



COVID-19

GAECO

Prefeitura Municipal de Hortolândia

Secretaria Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal

PROTOCOLO GERAL

No.: 4597/2020 *MI*
Data/Hora: 24/07/2020 - 11:10:00
Solicitante: SECRETARIA DE INCLUSÃO
Assunto: AQUISIÇÃO

Protocolo Geral - Prefeitura Municipal de Hortolândia



Protocolo Geral Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal

ESTE PROCESSO É DOCUMENTO PÚBLICO DE TRAMITAÇÃO EXCLUSIVA NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, NÃO PODENDO FAZER PARTE DE PROCESSOS DE OUTRAS PREFEITURAS, DE EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA, DE GOVERNOS ESTADUAIS, FEDERAL OU DE PROCESSOS JUDICIAIS.

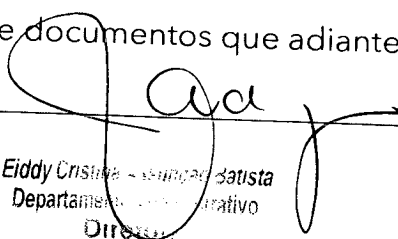
IMPORTANTE SABER:

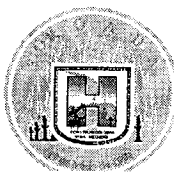
- 1 - Considera-se processo administrativo nos termos do Decreto 2.547 de 04/08/2011, o conjunto de documentos tendo como objetivo a tomada de decisão, baseada em despacho decisório.
- 2 - O Processo Administrativo pode ser iniciado pela autoridade competente ou a pedido do interessado e será composto pelo conjunto de papéis formado por requerimentos, documentos, atas de reunião, pareceres e informações instrutórias, necessárias à tomada de decisão.
- 3 - Assuntos que possam ser tratados por ofícios, memorandos, requerimentos padronizados e-mails ou comunicação internas, não serão autuados.
- 4 - Processos Administrativos autuados da Prefeitura do Município de Hortolândia são controlados e tramitados único e exclusivamente pelo Sistema de Controle de Processos e Protocolos - SCP2.
- 5 - É vedado apensar documentos na contracapa do processo. Caso, os documentos, sejam importantes para a instrução do assunto, os mesmos deverão ser juntados ao processo.
- 6 - As informações, pareceres e despachos constantes dos processos administrativos implicarão de modo absoluto, na responsabilidade funcional, civil e criminal de seus signatários.
- 7 - É vedado o despacho de VISTO, devendo a autoridade que contra assinar qualquer informação ou parecer manifestar-se expressamente, de acordo ou em desacordo com os mesmos que o processo seja remetido para simples ciência.
- 8 - As capas dos processos não poderão ser carimbadas, receber notas ou escritos de qualquer natureza.

Na presente data, autuo a Petição e documentos que adiante seguem.

Para constar esta autuação, eu _____

Subscrevi.


Eddy Cristina - Emprego Estatista
Departamento Administrativo
Diretor



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Hortolândia 23 de Julho de 2020.

D.S. 162/2020.

De Departamento de Suprimentos
Ao Protocolo Geral
Protocolo Web nº 14392/2020

Requisitante: Secretaria de Inclusão
Assunto: "Aquisição emergencial de barreira de proteção em acrílico"

Solicitamos de V.Sa. Autuação de processo administrativo para " Aquisição Emergencial de Barreiras de Proteção em acrílico para mesas dos atendimentos presenciais de urgência e emergência oferecidos pelos CRAS e CREAS ao público em vulnerabilidade social, considerando a necessidade de proteção devido a pandemia de coronavírus (COVID-19).", **nos termos da RC.1301/2020.**

Após, retornar para as demais providências.

Atenciosamente,


Meire Cristina Barbosa

Departamento de Suprimentos



Requisição de compras: 1301/2020 Processo Nº: 14392/2020 Ficha Nº: 344 Data: 09/07/2020

Orgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA Dest. Recurso: 050000000

Unidade Orçamentária: 23203 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL (FMAS) - CONVÊNIO

Destinatário da Entrega: COMPRAS E LICITAÇÕES

Endereço: ..

Aplicação: RC 1301 - SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO FICHA 344 - D.R: 05.312.0008 - AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS.

Justificativa: Aquisição emergencial de barreiras de proteção em acrílico para mesas dos atendimentos presenciais de urgência e emergência oferecidos pelos CRAS's, CREAS E CADASTRO ÚNICO ao público em vulnerabilidade social, considerando a necessidade de proteção devido a pandemia de Coronavírus

Dotação Orçamentária:

Previsão de Custo: 0,00

Responsável: brunaxavier

Saldo da Dotação : 217.719,58

| Item Nº | Quantidade | Unid.Med. | Descrição |
|---------|------------|-----------|--|
| 001 | 2,000 | UN | 32.001.0496/BARREIRA DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM 3.3.90.30.0 PLACA DE ACRÍLICO PARA INSTALAÇÃO EM MESAS: MATERIAL: ACRÍLICO TRANSPARENTE; ALTURA: 70 CM (SETENTA CENTÍMETROS); LARGURA: 1.80 CM (UM METRO E OITENTA CENTÍMETROS); ESPESSURA: APROXIMADAMENTE 3 MM (TRÊS MILÍMETROS); FIXAÇÃO: EM FITA DUPLA FACE/VHB OU SUPORTE. |
| 002 | 19,000 | UN | 32.001.0497/BARREIRA DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM 3.3.90.30.0 PLACA DE ACRÍLICO PARA INSTALAÇÃO EM MESAS: MATERIAL: ACRÍLICO TRANSPARENTE; ALTURA: 70 CM (SETENTA CENTÍMETROS); LARGURA: 1.20 CM (UM METRO E VINTE CENTÍMETROS); ESPESSURA: APROXIMADAMENTE 3 MM (TRÊS MILÍMETROS); FIXAÇÃO: EM FITA DUPLA FACE/VHB OU SUPORTE. |
| 003 | 4,000 | UN | 32.001.0498/BARREIRA DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM 3.3.90.30.0 PLACA DE ACRÍLICO PARA INSTALAÇÃO EM MESAS: MATERIAL: ACRÍLICO TRANSPARENTE; ALTURA: 70 CM (SETENTA CENTÍMETROS); LARGURA: 1.00 CM (UM METRO); ESPESSURA: APROXIMADAMENTE 3 MM (TRÊS MILÍMETROS); FIXAÇÃO: EM FITA DUPLA FACE/VHB OU SUPORTE. |
| 004 | 3,000 | UN | 32.001.0499/BARREIRA DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM 3.3.90.30.0 PLACA DE ACRÍLICO PARA INSTALAÇÃO EM MESAS: MATERIAL: ACRÍLICO TRANSPARENTE; ALTURA: 70 CM (SETENTA CENTÍMETROS); LARGURA: 0,80 CM (OITENTA CENTÍMETROS); ESPESSURA: APROXIMADAMENTE 3 MM (TRÊS MILÍMETROS); FIXAÇÃO: EM FITA DUPLA FACE/VHB OU SUPORTE. |
| 005 | 3,000 | UN | 32.001.0500/BARREIRA DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM 3.3.90.30.0 PLACA DE ACRÍLICO PARA INSTALAÇÃO EM MESAS: MATERIAL: ACRÍLICO TRANSPARENTE; ALTURA: 70 CM (SETENTA CENTÍMETROS); LARGURA: 1.60 CM (UM METRO E SESENTA CENTÍMETROS); ESPESSURA: APROXIMADAMENTE 3 MM (TRÊS MILÍMETROS); FIXAÇÃO: EM FITA DUPLA FACE/VHB OU SUPORTE. |
| 006 | 5,000 | UN | 32.001.0501/BARREIRA DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM 3.3.90.30.0 PLACA DE ACRÍLICO PARA INSTALAÇÃO EM MESAS: MATERIAL: ACRÍLICO TRANSPARENTE; ALTURA: 70 CM (SETENTA CENTÍMETROS); LARGURA: 1.40 CM (UM METRO E QUARENTA CENTÍMETROS); ESPESSURA: APROXIMADAMENTE 3 MM (TRÊS MILÍMETROS); FIXAÇÃO: EM FITA DUPLA FACE/VHB OU SUPORTE. |
| 007 | 2,000 | UN | 32.001.0502/BARREIRA DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM 3.3.90.30.0 PLACA DE ACRÍLICO PARA INSTALAÇÃO EM MESAS: MATERIAL: ACRÍLICO TRANSPARENTE; ALTURA: 70 CM (SETENTA CENTÍMETROS); LARGURA: 1.26 CM (UM METRO E VINTE E SEIS CENTÍMETROS); ESPESSURA: |

Recebi em
 16/07/2020
 11.15
 [Assinatura]
 Departamento de Suprimentos

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES
Requisição

(Página: 2 / 2)

Sistema CECAM
Data: 16/07/2020 09:57
Sistema CECAM**Requisição de compras: 1301/2020 Processo Nº: 14392/2020 Ficha Nº: 344 Data: 09/07/2020****Orgão:** 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA **Dest. Recurso:** 050000000**Unidade Orçamentária:** 23203 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL (FMAS) - CONVÊNIOS**Destinatário da Entrega:** COMPRAS E LICITAÇÕES**Endereço:** ..**Aplicação:** RC 1301 - SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO FICHA 344 - D.R: 05.312.0008 - AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS.**Justificativa:** Aquisição emergencial de barreiras de proteção em acrílico para mesas dos atendimentos presenciais de urgência e emergência oferecidos pelos CRAS's, CREAS E CADASTRO ÚNICO ao público em vulnerabilidade social, considerando a necessidade de proteção devido a pandemia de Coronavírus**Dotação Orçamentária:****Previsão de Custo:** 0,00**Responsável:** brunaxavier**Saldo da Dotação :** 217.719,58

| Item Nº | Quantidade | Unid.Med. | Descrição |
|---------|------------|-----------|--|
| | | | APROXIMADAMENTE 3 MM (TRÊS MILÍMETROS); FIXAÇÃO: EM FITA DUPLA FACE/VHB OU SUPORTE. |
| 008 | 1,000 | UN | 32.001.0503/BARREIRA DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM 3.3.90.30.0 PLACA DE ACRÍLICO PARA INSTALAÇÃO EM MESAS: MATERIAL: ACRÍLICO TRANSPARENTE; ALTURA: 70 CM (SETENTA CENTÍMETROS); LARGURA: 1.15 CM (UM METRO E QUINZE CENTÍMETROS); ESPESSURA: APROXIMADAMENTE 3 MM (TRÊS MILÍMETROS); FIXAÇÃO: EM FITA DUPLA FACE/VHB OU SUPORTE. |
| 009 | 1,000 | UN | 32.001.0504/BARREIRA DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM 3.3.90.30.0 PLACA DE ACRÍLICO PARA INSTALAÇÃO EM MESAS: MATERIAL: ACRÍLICO TRANSPARENTE; ALTURA: 70 CM (SETENTA CENTÍMETROS); LARGURA: 1.04 CM (UM METRO E QUATRO CENTÍMETROS); ESPESSURA: APROXIMADAMENTE 3 MM (TRÊS MILÍMETROS); FIXAÇÃO: EM FITA DUPLA FACE/VHB OU SUPORTE. |
| 010 | 2,000 | UN | 32.001.0505/BARREIRA DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM 3.3.90.30.0 PLACA DE ACRÍLICO PARA INSTALAÇÃO EM MESAS: MATERIAL: ACRÍLICO TRANSPARENTE; ALTURA: 70 CM (SETENTA CENTÍMETROS); LARGURA: 0.75 CM (SETENTA CENTÍMETROS); ESPESSURA: APROXIMADAMENTE 3 MM (TRÊS MILÍMETROS); FIXAÇÃO: EM FITA DUPLA FACE/VHB OU SUPORTE. |

RÉGIS ATHANÁZIO BUENO
SECRETÁRIO DE INCLUSÃO E DESENVOLVI

Mônica de Freitas Inácio
 Diretora de Inclusão Social
 SMIDS

no Suplementos
 para a solicitação.

Sivone

DESENVOLVIMENTO
 SOCIAL

22 07 2020



0000004

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

Aquisição emergencial de barreiras de proteção em acrílico para mesas dos atendimentos presenciais de urgência e emergência oferecidos pelos CRAS's e CREAS ao público em vulnerabilidade social, considerando a necessidade de proteção devido a pandemia de Coronavírus (COVID-19).

2. JUSTIFICATIVA

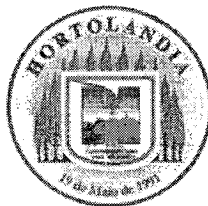
A portaria 369 de 29 de abril de 2020 dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

No art. 1º dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios.

No art. 2º O recurso emergencial de que trata esta Portaria tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19, promovendo:

I - estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição:

a) de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS: Centro de Referência de Assistência Social; Centro de Referência Especializado de Assistência Social; Centro-Dia; Centro-POP; Centro de Convivência e unidades de



acolhimento.

O Decreto federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que “Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais”, definiu a assistência social como serviço essencial, como segue:

“Art. 3º As medidas previstas na Lei nº 13.979, de 2020, deverão resguardar o exercício e o funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais a que se refere o § 1º.

§ 1º São serviços públicos e atividades essenciais aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como:

.....

II - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

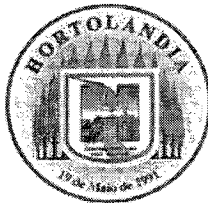
.....”

Na esfera Municipal, o Decreto 4.400, de 29 de março de 2020, “Fixa penalidades por infrações às medidas estabelecidas pelo Município quanto à contenção da epidemia de Covid-19”, à semelhança do ocorrido na Federal, foram reconhecidas como essenciais as atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, a saber:

“Art. 2º Ficam caracterizados como serviços essenciais os desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social.”

Conforme previsto do O plano de contingência para ações da Política Municipal de Assistência Social, os serviços e equipamentos da Política de Assistência Social que não podem ser descontinuados, faz-se necessário providenciar o maior números de EPIs.

No contexto de pandemia da COVID-19 (coronavírus) a prestação de serviços presenciais, quando extremamente necessários, devem ser feitos respeitando as condições de biossegurança em conformidade e analogia de mérito com os Procedimentos Operacionais Padrão (POP) do Ministério



000005

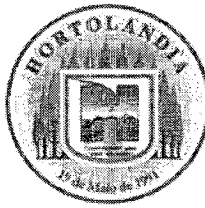
da Saúde e com os planos de contingência que versam sobre atendimento eventual de público para serviço essencial.

O fundamento de segurança para os (as) trabalhadores (as) e o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) por parte da gestão é assentada nas determinações da Norma Regulamentadora nº 06 – do Ministério do Trabalho.

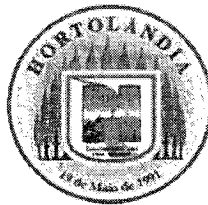
Destarte ao apresentado é de extrema importância a aquisição de equipamento de Proteção Individual – EPI's, destinado a proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde dos servidores.

3. DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS

| Item | Quant. | Unid. | Descrição |
|------|--------|-------|--|
| 1 | 2 | unid | Barreiras de proteção confeccionadas em placas de acrílico para instalação em mesas: Material: Acrílico transparente; Altura: 70 cm (setenta centímetros); Largura: 1.80 cm (um metro e oitenta centímetros); Espessura: aproximadamente 3 mm (três milímetros); Fixação: em fita dupla face/VHB ou suporte. |
| 2 | 19 | unid | Barreiras de proteção confeccionadas em placas de acrílico para instalação em mesas: Material: Acrílico transparente; Altura: 70 cm (setenta centímetros); Largura: 1.20 cm (um metro e vinte centímetros); Espessura: aproximadamente 3 mm (três milímetros); Fixação: em fita dupla face/VHB ou suporte. |
| 3 | 4 | unid | Barreiras de proteção confeccionadas em placas de acrílico para instalação em mesas: Material: Acrílico transparente; Altura: 70 cm (setenta centímetros); Largura: 1.00 cm (um metro); Espessura: aproximadamente 3 mm (três milímetros); Fixação: em fita dupla face/VHB ou suporte. |
| 4 | 3 | unid | Barreiras de proteção confeccionadas em placas de acrílico para instalação em mesas: Material: Acrílico transparente; Altura: 70 cm |



| | | | |
|---|---|------|---|
| | | | (setenta centímetros); Largura: 0,80 cm (oitenta centímetros); Espessura: aproximadamente 3 mm (três milímetros); Fixação: em fita dupla face/VHB ou suporte. |
| 5 | 3 | unid | Barreiras de proteção confeccionadas em placas de acrílico para instalação em mesas: Material: Acrílico transparente; Altura: 70 cm (setenta centímetros); Largura: 1.60 cm (um metro e sessenta centímetros); Espessura: aproximadamente 3 mm (três milímetros); Fixação: em fita dupla face/VHB ou suporte. |
| 6 | 5 | unid | Barreiras de proteção confeccionadas em placas de acrílico para instalação em mesas: Material: Acrílico transparente; Altura: 70 cm (setenta centímetros); Largura: 1.40 cm (um metro e quarenta centímetros); Espessura: aproximadamente 3 mm (três milímetros); Fixação: em fita dupla face/VHB ou suporte. |
| 7 | 2 | unid | Barreiras de proteção confeccionadas em placas de acrílico para instalação em mesas: Material: Acrílico transparente; Altura: 70 cm (setenta centímetros); Largura: 1.26 cm (um metro e vinte e seis centímetros); Espessura: aproximadamente 3 mm (três milímetros); Fixação: em fita dupla face/VHB ou suporte. |
| 8 | 1 | unid | Barreiras de proteção confeccionadas em placas de acrílico para instalação em mesas: Material: Acrílico transparente; Altura: 70 cm (setenta centímetros); Largura: 1.15 cm (um metro e quinze centímetros); Espessura: aproximadamente 3 mm (três milímetros); Fixação: em fita dupla face/VHB ou suporte. |
| 9 | 1 | unid | Barreiras de proteção confeccionadas em placas de acrílico para instalação em mesas: Material: Acrílico transparente; Altura: 70 cm (setenta centímetros); Largura: 1.04 cm (um metro e quatro centímetros); Espessura: aproximadamente 3 mm (três milímetros); Fixação: em fita dupla face/VHB ou suporte. |



00000000

| | | | |
|----|---|------|---|
| 10 | 2 | unid | Barreiras de proteção confeccionadas em placas de acrílico para instalação em mesas: Material: Acrílico transparente; Altura: 70 cm (setenta centímetros); Largura: 0.75 cm (setenta centímetros); Espessura: aproximadamente 3 mm (três milímetros); Fixação: em fita dupla face/VHB ou suporte. |
|----|---|------|---|

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega será imediata a partir da data de emissão da nota de empenho, nos locais e horários determinados pela Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social.

6.2 No ato da entrega serão verificadas, condições de embalagem, características de acordo especificação neste Memorial Descritivo, podendo ser rejeitada em parte ou no todo a entrega que estiver não conforme, sendo encaminhada em seguida notificação a Secretaria de Administração, e a contratada que deverá arcar com a substituição dos mesmos em perfeitas condições no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Os materiais deverão ser NOVOS e de PRIMEIRO USO;

7.2 Entregar os bens quando solicitado pela Contratante dentro das especificações, de acordo com a unidade de medida estabelecida neste Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Arts. 12,13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4 A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado;

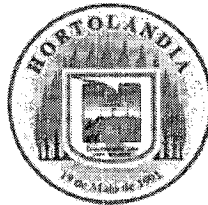
8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar os pagamentos devidos, forma e condições ora estipuladas.

Prefeitura Municipal de Hortolândia
Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social
Rua José Cláudio Alves dos Santos nº. 585 - Jd. Remanso Campineiro
Hortolândia-SP - CEP: 13184-472

Tel.: 19 3965-1400 | dtgr.smids@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

5/7



8.2 Solicitar através do órgão requisitante ou Gestor deste contrato, no fornecimento do objeto contratado nos termos das disposições constantes no Memorial Descritivo.

8.3 Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução contratual.

9. CRITÉRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a situação de emergência, a dispensa de licitação é fundamentada nas Leis:

LEI Nº 8.666/93, ART. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

LEI Nº 13.979/2020

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

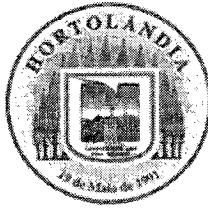
Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o caput do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.369 de 16 de março de 2020.

Art. 3º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal no 13.979, 06 de fevereiro de 2020.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados nos prazos de 10 (dez) dias, fora a dezena do protocolo da fatura.




000007@


11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: D.R. 05.312.0008 Ficha 344 – Portaria 369/2020 - Ações Socioassistenciais.

12. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

12.1. As propostas comerciais deverão ser julgadas pelo menor preço por item.


Régis Athanázio Bueno
Secretário Municipal
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social


Mônica de Freitas Inácio
Diretora de Inclusão Social
SMDS

Prefeitura Municipal de Hortolândia
Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social
Rua José Cláudio Alves dos Santos nº. 585 - Jd. Remanso Campineiro
Hortolândia-SP - CEP: 13184-472

Tel.: 19 3965-1400 | dtgr.smids@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



000008

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/04/2020 | Edição: 82 | Seção: 1 | Página: 17

Órgão: Ministério da Cidadania/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 369, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, o inciso III do art. 12 c/c o art. 28, o art. 30-A, e o art. 30-C da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e no Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, e

Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

Considerando a Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 2.550.000.000,00, para o fim que especifica.

Considerando o papel do Sistema Único de Assistência Social -SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;

Considerando que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pelo Covid-19;

Considerando a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Covid-19;

Considerando a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

Considerando a Portaria nº 2.601, de 6 de novembro de 2018, dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS.

Considerando que a Portaria nº 90, de 3 de setembro de 2013, do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, estabelece os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, e a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, regulamenta o cofinanciamento federal do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;

Considerando o disposto na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e define entre os serviços de proteção social especial de alta complexidade, o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências; e

Considerando as Resoluções nº 7, de 17 de maio de 2013, e nº 12, de 11 de junho de 2013, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT e do CNAS, respectivamente, que dispõem sobre os parâmetros e critérios para a transferências de recursos do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências no âmbito do SUAS, resolve:

Art. 1º Dispor sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19.

Parágrafo único. A Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS publicará em seu sítio eletrônico na internet listagem constando os entes elegíveis ao repasse financeiro emergencial de recursos federais, constando as metas físicas e financeiras.

Art.2º O recurso emergencial de que trata esta Portaria tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19, promovendo:

I - estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição:

a) de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS; e

b) de alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

II - cofinanciamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19.

Art. 3º Farão jus ao repasse financeiro emergencial de que trata esta Portaria, destinado à estruturação da rede para aquisição de:

I - EPI, nos termos da alínea "a" do inciso I do art. 2º, os estados, o Distrito Federal e os municípios que possuam unidades públicas e estatais de atendimento do SUAS; e

II - alimentos, nos termos da alínea "b" do inciso I do art. 2º, os estados, o Distrito Federal e os municípios que possuam unidades de:

a) acolhimento para pessoa idosa ou com deficiência; ou

b) centro-dia.

§ 1º Para calcular as metas físicas dos municípios, do Distrito Federal e dos estados elegíveis, nos termos do inciso I do caput, será computado o quantitativo de trabalhadores registrados no Sistema de Cadastro do Sistema Único de Assistência Social - CadSUAS, no mês de abril de 2020, nas seguintes unidades públicas e estatais:

I - Centro de Referência de Assistência Social;

II - Centro de Referência Especializado de Assistência Social;

III - Centro-Dia;

IV - Centro-POP;

V - Centro de Convivência; e

§ 2º Para calcular as metas físicas dos municípios, do Distrito Federal e dos estados elegíveis, nos termos do inciso II do caput, serão somados o quantitativo de vagas em unidades de acolhimento, públicas e privadas, para pessoas idosas e para pessoas com deficiência registrados no CadSUAS de abril de 2020 e de pessoas atendidas em Centro-Dia (ou serviço equivalente) registrados no Censo do Sistema Único de Assistência Social - Censo SUAS 2019.

Art. 4º O repasse de recursos referente à estruturação da rede dar-se-á diretamente do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS aos fundos de assistência social dos estados, municípios e do Distrito Federal, no exercício de 2020, em duas parcelas, cada uma referente a 3 (três) meses da demanda aferida nos termos do art. 3º, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

§1º O cálculo dos valores a serem transferidos nos termos do caput para a estruturação da rede quanto a aquisição de:

I - EPI observará o valor de referência de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) mensal por trabalhador, multiplicado pelo quantitativo de trabalhadores a serem contemplados; e

II - alimentos observará o valor de referência de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) mensal por pessoa, multiplicado pelo quantitativo de pessoas a serem contempladas.

§2º A segunda parcela referente ao inciso I do §1º estará condicionada à real necessidade de uso de EPI, de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde - MS, conforme ato complementar da SNAS.

Art. 5º Farão jus ao recurso emergencial, de que trata esta Portaria, destinado ao cofinanciamento federal das ações socioassistenciais os estados, municípios e Distrito Federal que possuam pessoas que:

I - necessitem ser alojadas ou remanejadas do seu atual local de acolhimento, conforme orientação do Ministério da Saúde - MS quanto ao distanciamento social; ou

II - se encontrem em situação de rua, desabrigados, desalojados ou em situação de imigração.

§ 1º Para fins de aferição do critério previsto no caput, os municípios e o Distrito Federal elegíveis observarão o somatório da:

I - metade da quantidade, arredondadas para cima, de pessoas em situação de rua cadastradas no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, com registro ativo em março de 2020;

II - quantidade de vagas em serviços de acolhimento cadastrados no CadSUAS, com registro ativo em março de 2020; e

III - quantidade de imigrantes interiorizados entre abril de 2018 a dezembro de 2019, conforme registro do Subcomitê de Interiorização da Operação Acolhida;

§ 2º Para fins de aferição do critério previsto no caput, os estados elegíveis observarão a quantidade de vagas em serviço de acolhimento cadastradas no Cadastro Único, com registro ativo em março de 2020.

§ 3º Limita-se o cofinanciamento ao máximo de 5 (cinco) mil pessoas por ente elegível.

§ 4º O limite estabelecido no parágrafo anterior poderá ser ampliado, respeitando-se a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a capacidade de acolhimento municipal durante a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência do COVID-19.

Art. 6º Os entes com saldo em conta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências quando da publicação desta Portaria poderão reprogramar os valores para as despesas com enfrentamento à ESPIN decorrente do Covid-19, exceto os repasses realizados com fundamento nas Portarias MDS nº 420, de 18 de dezembro de 2017, e nº 558, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 7º O cofinanciamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19 tem como finalidade promover orientação, apoio, atendimento e proteção às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social afetados, de forma a

permitir a esse público condições adequadas de alojamento, isolamento, provisões e outras demandas que atendam às determinações sanitárias, proteção, prevenção e mitigação dos riscos quanto à infecção ou disseminação do vírus.

Art. 8º Os recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais para atendimento à situação de ESPIN decorrente do Covid-19 deverão ser aplicados, além do que dispõe o art. 3º da Portaria MDS nº 90, de 3 de setembro de 2013, na garantia de:

I - ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas à prevenção do Covid-19 e disseminação do vírus;

II - provimento de condições adequadas de alojamento e isolamento, observadas as orientações do Ministério da Saúde, de modo a evitar aglomerações que propiciam a disseminação da Covid-19;

III - adaptação de espaços físicos com intuito de criar acomodações individuais ou isolar grupo ou apoio a outras formas de alojamento provisórios adequadas à realidade local, que obedeçam aos critérios de separação de pequenos grupos para evitar aglomerações que propiciam a disseminação do Covid-19;

IV - alimentação, outros itens básicos e bens necessários que assegurem proteção da população ou evitem a propagação do Covid-19;

V - medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária, agravada pela pandemia do Covid-19;

VI - locação de moradia temporária ou hospedagem para indivíduos ou grupo familiar por meio de contratos celebrados pelo poder público;

VII - apoio com alimentação e outros itens básicos a alojamentos provisórios geridos por organizações da sociedade civil;

VIII - locomoção das equipes e usuários do SUAS para acesso ou prestação de serviços socioassistenciais; e

IX - provimento de itens necessários à comunicação remota entre usuários e equipes.

Art. 9º As ações referentes ao provimento de condições adequadas de organização dos alojamentos, que visem a assegurar acolhimento imediato em condições dignas e de segurança, assegurando as condições básicas para o cumprimento das orientações sanitárias de isolamento social e higiene voltadas à proteção da população e prevenção da disseminação do Covid-19 serão objeto de orientação técnica a ser publicada pela Secretaria Nacional de Assistência Social.

Art. 10. O gestor da política de assistência social deverá promover a gradativa desmobilização das ações socioassistenciais, implantadas ou reorganizadas no escopo desta Portaria, na medida em que for superada a situação de ESPIN decorrente do Covid-19.

§1º Compõem as ações de desmobilização as estratégias de gestão que envolvem a redução de esforços concentrados em torno de uma situação excepcional e a adoção de procedimentos rotineiros, cujo planejamento deverá:

I - prevenir a brusca interrupção das provisões, evitando danos e maiores prejuízos aos indivíduos e às famílias atendidos;

II - impedir o descontrole ou a perda de equipamentos e materiais;

III - evitar a sobrecarga das equipes técnicas; e

IV - adotar outras medidas necessárias à retomada da normalidade dos serviços cotidianos, sem prejuízo de outras ações emergenciais.

§2º A execução das ações socioassistenciais poderá se estender após o período da situação de emergência, conforme demonstrada a necessidade, possibilitando a reprogramação de recursos existentes a partir da elaboração de plano de ação validado pelo Ministério da Cidadania.

Art. 11. Os recursos destinados ao cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão repassados no exercício de 2020 diretamente do FNAS aos fundos de assistência social dos estados, municípios e do Distrito Federal em duas parcelas, cada uma referente a 3 (três) meses de atendimento, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo único. O cálculo dos valores a serem transferidos na forma do caput observará o valor de referência de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensal por pessoa, previsto no § 2º do art. 6º da Portaria MDS nº 90, de 2013, multiplicado pelo quantitativo de indivíduos a serem atendidos.

Art. 12. Os recursos repassados aos estados, Distrito Federal e municípios, a título de cofinanciamento federal emergencial, ficam sujeitos às normas legais e regulamentares que regem a execução orçamentária e financeira do FNAS, inclusive quanto à disponibilidade orçamentária e financeira e prestação de contas.

Parágrafo único. O Ministério da Cidadania poderá, a qualquer tempo, requisitar informações referentes à aplicação do recurso extraordinário de que trata esta portaria, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Art. 13. Os recursos de que trata esta Portaria deverão onerar o Programa de Trabalho 08.244.5031.21CO - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus e serão destinados ao atendimento das necessidades das famílias e indivíduos que estão em situação de vulnerabilidade e risco.

Art. 14. Os entes elegíveis, na forma desta Portaria, farão jus ao repasse emergencial de recursos federais, desde que se comprometam, no prazo estabelecido:

I - às regras firmadas no Termo de Aceite e Compromisso, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania em seu site institucional na internet https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/termoaceite/emergencia_covid_19/index.php; e

II - a prestar contas na forma da Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, e demais procedimentos disciplinados em ato específico, conjunto, da Secretaria Nacional de Assistência Social e da Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências.

§ 1º Os gestores deverão encaminhar o Termo de Aceite e Compromisso à ciência dos respectivos conselhos de assistência social.

§ 2º Especificamente quanto às ações socioassistenciais, o ente também deverá apresentar plano de ação em sistema informatizado específico.

Art. 15. Os respectivos Conselhos de Assistência Social deverão apreciar, acompanhar e fiscalizar a implementação das ações, os resultados e a prestação de contas dos recursos repassados na forma desta Portaria.

Art. 16. A Secretaria Especial de Desenvolvimento Social, por meio da Secretaria Nacional de Assistência Social, expedirá normativas e orientações complementares à matéria disciplinada, especialmente quanto:

I - ao Termo de Aceite e Compromisso;

II - ao Plano de Ação; ou

III - aos procedimentos de prestação de contas.


Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ONYX DORNELLES LORENZONI

ENC: Orçamento Prefeitura de Hortolândia

De : Murilo Pereira <campcryn@hotmail.com>
Assunto : ENC: Orçamento Prefeitura de Hortolândia
Para : BrunaXavier
<brunaxavier@hortolandia.sp.gov.br>

Qua, 08 de jul de 2020 20:20

 1 anexo

boa noite,

segue orçamento dos acrílico,

att, murilo campcryn,

De: MARTA N DOS SANTOS <martasantos2@hotmail.com>

Enviado: quarta-feira, 8 de julho de 2020 15:00

Para: Murilo Pereira <campcryn@hotmail.com>

Assunto: RE: Orçamento Prefeitura de Hortolândia

Boa tarde!

Segue orçamento conforme pedido.

Marta-contadora

Fones: (19) 3304-4053

(19) 97414-2702 ID 82*51249

De: Murilo Pereira <campcryn@hotmail.com>

Enviado: terça-feira, 7 de julho de 2020 14:22

Para: martasantos2@hotmail.com <martasantos2@hotmail.com>

Assunto: Orçamento Prefeitura de Hortolândia

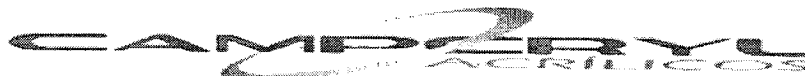
Olá boa tarde Marta !

Faz um orçamento pra mim por gentileza.

Obrigado.

| | VALORES |
|--|-------------|
| 02 (unidades) Tamanho: 0,70x1,80 (Altura x Largura) 3MM | 380,00 CADA |
| 18 (unidades) Tamanho: 0,70x1,20 (Altura x Largura) 3MM | 320,00 CADA |
| 04 (unidades) Tamanho: 0,70x1,00 (Altura x Largura) 3MM | 240,00 CADA |
| 03 (unidades) Tamanho: 0,70x0,80 (Altura x Largura) 3MM | 230,00 CADA |
| 03 (unidades) Tamanho: 0,70x1,60 (Altura x Largura) 3MM | 330,00 CADA |
| 05 (unidades) Tamanho: 0,70x1,40 (Altura x Largura) 3MM | 330,00 CADA |
| 02 (unidades) Tamanho: 0,70x1,26 (Altura x Largura) 3MM | 330,00 CADA |
| 01 (unidade) Tamanho: 0,70x1,15 (Altura x Largura) 3MM | 320,00 UN |
| 01 (unidade) Tamanho: 0,70x1,04 (Altura x Largura) 3MM | 230,00 UN |
| 02 (unidades) Tamanho: 0,70 x 0,75 (Altura x Largura) 3MM | 220,00 CADA |

 **ORÇAMENTO.pdf**
657 KB



Fone/fax: (19) 3228-6845
fone: (19) 33842683
camperyl@hotmail.com

CNPJ 31.652.304/0001-67 - INSC. ESTADUAL 122.037.636.114

ORÇAMENTO

Solicitante:

Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
A/C Bruna Cardoso Xavier

Segue abaixo produtos e valores referente orçamento solicitado:

| | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MEDIDAS | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR |
|----|------------------------|------------------|------------|----------------|--------------|
| 1 | PLACA ACRÍLICO CRISTAL | 0,70 X 1,80 3 MM | 2 | R\$ 380,00 | R\$ 760,00 |
| 2 | PLACA ACRÍLICO CRISTAL | 0,70 X 1,20 3 MM | 18 | R\$ 320,00 | R\$ 5.760,00 |
| 3 | PLACA ACRÍLICO CRISTAL | 0,70 X 1,00 3 MM | 4 | R\$ 240,00 | R\$ 960,00 |
| 4 | PLACA ACRÍLICO CRISTAL | 0,70 X 0,80 2 MM | 3 | R\$ 230,00 | R\$ 690,00 |
| 5 | PLACA ACRÍLICO CRISTAL | 0,70 X 1,60 2 MM | 3 | R\$ 330,00 | R\$ 990,00 |
| 6 | PLACA ACRÍLICO CRISTAL | 0,70 X 1,40 3 MM | 5 | R\$ 330,00 | R\$ 1.650,00 |
| 7 | PLACA ACRÍLICO CRISTAL | 0,70 X 1,26 3 MM | 2 | R\$ 330,00 | R\$ 660,00 |
| 8 | PLACA ACRÍLICO CRISTAL | 0,70 X 1,15 3 MM | 1 | R\$ 320,00 | R\$ 320,00 |
| 9 | PLACA ACRÍLICO CRISTAL | 0,70 X 1,04 2 MM | 1 | R\$ 230,00 | R\$ 230,00 |
| 10 | PLACA ACRÍLICO CRISTAL | 0,70 X 0,75 3 MM | 2 | R\$ 220,00 | R\$ 440,00 |

Fornecimento e instalação de barreira de proteção em acrílico transparente

Valor Total do Orçamento R\$ 12.460,00

- Valor total do orçamento (Doze mil, quatrocentos e sessenta reais).
- Prazo de entrega 10 dias após aprovação do orçamento.
- Forma de pagamento á combinar.

Campinas, 08 de Julho de 2020.



JOSINETE DE JESUS PEREIRA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.652.304/0001-67 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 01/10/2018 |
|---|---|--------------------------------|

NOME EMPRESARIAL
JOSINETE DE JESUS PEREIRA 00397092300

| | |
|---|--------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAMPCRYL ACRILICOS | PORTE ME |
|---|--------------------|

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

| | | |
|---|----------------------|----------------------|
| LOGRADOURO R PROFESSORA AMALIA DE ARRUDA LEGENDRE MARTINI | NÚMERO 608 | COMPLEMENTO ***** |
|---|----------------------|----------------------|

| | | | |
|--------------------------|--|------------------------------|-----------------|
| CEP 13.051-076 | BAIRRO/DISTRITO JARDIM DO LAGO CONTINUACAO | MUNICÍPIO CAMPINAS | UF SP |
|--------------------------|--|------------------------------|-----------------|

| | |
|---|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO campcrylacrilicos@gmail.com | TELEFONE (19) 3384-2683 |
|---|-----------------------------------|

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/10/2018 |
|------------------------------------|---|

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/07/2020 às 16:18:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000014
P



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSINETE DE JESUS PEREIRA 00397092300
CNPJ: 31.652.304/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:10:30 do dia 10/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/01/2021.

Código de controle da certidão: **3E09.48B2.B702.9993**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

000015
e

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

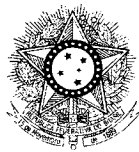
CNPJ / IE: 31.652.304/0001-67

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

| | |
|------------------------|--|
| Certidão nº | 20070062419-67 |
| Data e hora da emissão | 10/07/2020 16:10:45 |
| Validade | 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição. |

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSINETE DE JESUS PEREIRA 00397092300 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.652.304/0001-67
Certidão n°: 15823576/2020
Expedição: 10/07/2020, às 16:11:15
Validade: 05/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSINETE DE JESUS PEREIRA 00397092300 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **31.652.304/0001-67**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 31.652.304/0001-67

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

RE: Orçamento - Barreiras de proteção em acrílico

De : Ramos Acrílicos <ramosindustrial@hotmail.com> Ter, 07 de jul de 2020 23:19
Assunto : RE: Orçamento - Barreiras de proteção em acrílico 2 anexos
Para : BrunaXavier <brunaxavier@hortolandia.sp.gov.br>

boa noite Bruna, segue orçamento anexo

Att.

Nilo Cezar / Arielle Ribeiro

site: www.ramosacrilicos.com.br

De: BrunaXavier <brunaxavier@hortolandia.sp.gov.br>
Enviado: terça-feira, 7 de julho de 2020 09:11
Assunto: Orçamento - Barreiras de proteção em acrílico

Prezados,

O Departamento Administrativo da Secretaria de Inclusão Social da Prefeitura de Hortolândia, vem através deste solicitar orçamento para aquisição de barreiras de proteção em acrílico para mesas.

A aquisição será por dispensa de licitação, seguindo o critério de menor preço.

Quantidades e medidas:

02 (unidades)

Tamanho: 0,70x1,80 (Altura x Largura)

18 (unidades)

Tamanho: 0,70x1,20 (Altura x Largura)

04 (unidades)

Tamanho: 0,70x1,00 (Altura x Largura)

03 (unidades)

Tamanho: 0,70x0,80 (Altura x Largura)

03 (unidades)

Tamanho: 0,70x1,60 (Altura x Largura)

05 (unidades)

Tamanho: 0,70x1,40 (Altura x Largura)

02 (unidades)

Tamanho: 0,70x1,26 (Altura x Largura)

01 (unidade)

Tamanho: 0,70x1,15 (Altura x Largura)

01 (unidade)

Tamanho: 0,70x1,04 (Altura x Largura)

02 (unidades)

Tamanho: 0,70 x 0,75 (Altura x Largura)

Atenciosamente,

Bruna Cardoso Xavier

Encarregada de Área

Logística, Chamamento, Editais e Pessoal.

Departamento de Gestão Administrativa

SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

19 3965-1400 | Ramal 8212

Prefeitura Municipal de Hortolândia | www.hortolandia.sp.gov.br

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº. 585 Remanso Campineiro – CEP 13.184-472



orçamento prefeitura Hortolandia.doc

58 KB

ORÇAMENTO

A/C. Bruna Cardoso Xavier

Escopo do serviço

Fabricação E INSTALAÇÃO:

Material acrílico cristal 3mm

02 (unidades)

Tamanho: 0,70x1,80 (Altura x Largura) = 600,00 cada

R\$ 1.200,00

18 (unidades)

Tamanho: 0,70x1,20 (Altura x Largura) = 450,00 cada

R\$ 8.100

04 (unidades)

Tamanho: 0,70x1,00 (Altura x Largura) = 400,00 cada

R\$ 1.600

03 (unidades)

Tamanho: 0,70x0,80 (Altura x Largura) = 250,00 cada

R\$ 750,00

03 (unidades)

Tamanho: 0,70x1,60 (Altura x Largura) = 550,00 cada

R\$ 1.650,00

05 (unidades)

Tamanho: 0,70x1,40 (Altura x Largura) = 500,00 cada

R\$ 2.500,00

02 (unidades)

Tamanho: 0,70x1,26 (Altura x Largura) = 480,00 cada

R\$ 960,00

01 (unidade)

Tamanho: 0,70x1,15 (Altura x Largura) = 400,00 cada

R\$ 400,00

01 (unidade)

Tamanho: 0,70x1,04 (Altura x Largura) = 400,00 cada

R\$ 400,00

02 (unidades)

Tamanho: 0,70 x 0,75 (Altura x Largura) = 250,00 cada

R\$ 500,00

- N.F. produto alíquota 4% JÁ INCLUSO

R\$ 11.100,00

OBS. SE FOR NO MATERIAL ACRILICO CRISTAL 3MM PURO, ACRESCENTA 80%

2. condições de entrega

Prazo para produção 13 a 15 dias úteis contados da confirmação do pedido colocado .

Condições de pagamento

Deposito 50% para produção + 50% liberação entrega deposito ou boleto FATURADO

Nome: Nilo Cezar Ramos Arruda

Endereço: Rua Marcilio Anibal, 240, Parque dos Cocais, Valinhos-SP

cnpj: 208792880001/23



Assinatura

Valinhos, 07 de JULHO de 2020.



VALIDADE: 30 DIAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.879.288/0001-23 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 20/08/2014 |
|---|---|--------------------------------|

NOME EMPRESARIAL
NILO CEZAR RAMOS ARRUDA 22379057893 Δ

| | |
|--|----------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RAMOS ACRÍLICOS | PORTE ME / |
|--|----------------------|

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

| | | |
|------------------------------------|----------------------|-----------------------------|
| LOGRADOURO R DAS ACACIAS | NÚMERO 387 | COMPLEMENTO ***** |
|------------------------------------|----------------------|-----------------------------|

| | | | |
|--------------------------|--|------------------------------|-----------------|
| CEP 13.273-390 | BAIRRO/DISTRITO PARQUE CECAP | MUNICÍPIO VALINHOS | UF SP |
|--------------------------|--|------------------------------|-----------------|

| | |
|--|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO veigaepostal@veigaepostal.com.br | TELEFONE (19) 3871-6211 |
|--|-----------------------------------|

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

| | |
|--------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA ⤴ | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2014 |
|--------------------------------------|---|

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| | |
|-----------------------------------|---|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|-----------------------------------|---|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/07/2020** às **16:21:22** (data e hora de Brasília).



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 20.879.288/0001-23 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

[Nova Consulta](#)



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

000023e

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 20.879.288/0001-23

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

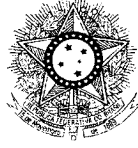
Certidão nº 20070062509-58

Data e hora da emissão 10/07/2020 16:20:53

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NILO CEZAR RAMOS ARRUDA 22379057893 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.879.288/0001-23

Certidão nº: 15824721/2020

Expedição: 10/07/2020, às 16:21:10

Validade: 05/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NILO CEZAR RAMOS ARRUDA 22379057893 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.879.288/0001-23**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.879.288/0001-23

Razão Social: NILO CEZAR RAMOS ARRUDA

Endereço: R DAS ACACIAS 387 / PQ CECAP / VALINHOS / SP / 13273-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/06/2020 a 21/07/2020

Certificação Número: 2020062202425021477644

Informação obtida em 10/07/2020 16:22:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

RES: Fornecedor de Produtos Acrílico**De :** Acrilista - Vendas <vendas@acrilista.com.br>

Qua, 08 de jul de 2020 21:51

Assunto : RES: Fornecedor de Produtos Acrílico

2 anexos

Para : BrunaXavier

<brunaxavier@hortolandia.sp.gov.br>

Olá Bruna, bom dia!

Conforme solicitado, fazemos uso do presente para encaminhar em anexo o orçamento dos produtos requisitados.

| Produtos | Vlr unit. | Quant. | Valor total |
|---|-----------|--------|-------------|
| PROTEÇÃO EM ACRÍLICO 3,0 MM Especificação 700 x 1800 x 80 MM (alt. x larg. x prof.) com duas dobras, fixação dupla-face. | 454,00 | 2 | 908,00 |
| PROTEÇÃO EM ACRÍLICO 3,0 MM Especificação 700 x 1200 x 80 MM (alt. x larg. x prof.) com duas dobras, fixação dupla-face. | 318,00 | 18 | 5.724,00 |
| PROTEÇÃO EM ACRÍLICO 3,0 MM Especificação 700 x 1000 x 80 MM (alt. x larg. x prof.) com duas dobras, fixação dupla-face. | 270,00 | 4 | 1.080,00 |
| PROTEÇÃO EM ACRÍLICO 3,0 MM Especificação 700 x 800 x 80 MM (alt. x larg. x prof.) com duas dobras, fixação dupla-face. | 230,00 | 3 | 690,00 |
| PROTEÇÃO EM ACRÍLICO 3,0 MM Especificação 700 x 1600 x 80 MM (alt. x larg. x prof.) com duas dobras, fixação dupla-face. | 408,00 | 3 | 1.224,00 |
| PROTEÇÃO EM ACRÍLICO 3,0 MM Especificação 700 x 1400 x 80 MM (alt. x larg. x prof.) com duas dobras, fixação dupla-face. | 366,00 | 5 | 1.830,00 |
| PROTEÇÃO EM ACRÍLICO 3,0 MM Especificação 700 x 1260 x 80 MM (alt. x larg. x prof.) com duas dobras, fixação dupla-face. | 342,00 | 2 | 684,00 |
| PROTEÇÃO EM ACRÍLICO 3,0 MM Especificação 700 x 1150 x 80 MM (alt. x larg. x prof.) com duas dobras, fixação dupla-face. | 318,00 | 1 | 318,00 |
| PROTEÇÃO EM ACRÍLICO 3,0 MM Especificação 700 x 1040 x 80 MM (alt. x larg. x prof.) com duas dobras, fixação dupla-face. | 294,00 | 1 | 294,00 |
| PROTEÇÃO EM ACRÍLICO 3,0 MM Especificação 700 x 750 x 80 MM (alt. x larg. x prof.) com duas dobras, fixação dupla-face. | 228,00 | 2 | 456,00 |

Forma de pgto: A vista, a receber na entrega

A vista, no valor de R\$ 13.208,00

Total: R\$ 13.208,00

Frete: CIF
Proposta valida por 30 dias
Dados bancário: 033 Santander Ag. 0776 CC. 13002713-3
Razão: M P Acrilico Com. e Ind. de Plast. Ltda.
CNPJ: 36.440.835/0001-00

Nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário e esperamos poder concretizar o pedido brevemente.

Atenciosamente,

Patrick Teodoro
Depto. Comercial / Vendas
vendas@acrilista.com.br
Cel: + 55 (19) 99175-6635



<http://www.acrilista.com.br>

Tel: + 55 (19) 2218-1212

Rua José Arten, 321 Terras Sto. Antônio - Hortolândia SP – Brasil

DISCLAIMER:

Esta mensagem e qualquer arquivo nela contidos são confidenciais. (Artigo 56 da Lei n.º 4.117 de 27 de agosto de 1962, aplicável aos crimes em telecomunicações, nos termos do art. 215, I, da Lei 9.472/97).

De: BrunaXavier

Enviado: quarta-feira, 8 de julho de 2020 16:22

Para: Acrilista - Patrick Teodoro

Assunto: Re: Fornecedor de Produtos Acrílico

Olá Patrick, tudo bem?

Que ótimo! Estamos precisando de cotação.

Segue relação:

02 (unidades)

Tamanho: 0,70x1,80 (Altura x Largura)

18 (unidades)

Tamanho: 0,70x1,20 (Altura x Largura)

04 (unidades)

Tamanho: 0,70x1,00 (Altura x Largura)

03 (unidades)

Tamanho: 0,70x0,80 (Altura x Largura)

03 (unidades)

Tamanho: 0,70x1,60 (Altura x Largura)

05 (unidades)

Tamanho: 0,70x1,40 (Altura x Largura)

02 (unidades)

Tamanho: 0,70x1,26 (Altura x Largura)

01 (unidade)

Tamanho: 0,70x1,15 (Altura x Largura)

01 (unidade)

Tamanho: 0,70x1,04 (Altura x Largura)

02 (unidades)

Tamanho: 0,70 x 0,75 (Altura x Largura)

Atenciosamente,

Bruna Cardoso Xavier

Encarregada de Área

Logística, Chamamento, Editais e Pessoal.

Departamento de Gestão Administrativa

SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

19 3965-1400| Ramal 8212

Prefeitura Municipal de Hortolândia | www.hortolandia.sp.gov.br

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº. 585 Remanso Campineiro – CEP 13.184-472



De: "Acrilista - Patrick Teodoro" <vendas@acrilista.com.br>

Para: "BrunaXavier" <brunaxavier@hortolandia.sp.gov.br>

Enviadas: Quarta-feira, 8 de julho de 2020 11:49:30

Assunto: Fornecedor de Produtos Acrílico

Olá, bom dia!

Gostaria de fazer parte de suas cotação!

Fabricamos proteções para balcão de atendimento, proteção facial e proteção para veículos.

Razão: M P Acrilico Com. e Ind. de Plast. Ltda.

CNPJ: 36.440.835/0001-00

Nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário e esperamos poder concretizar o pedido brevemente.

Atenciosamente,

Patrick Teodoro

Depto. Comercial / Vendas

vendas@acrilista.com.br

Cel: + 55 (19) 99175-6635

Loja e atendimento:

Rua Almerinda Azevedo Guimarães, 46

Jd. Terras Sto. Antônio - Hortolândia SP – Brasil



<http://www.acrilista.com.br>

Tel: + 55 (19) 2218-1212

FABRICA: Rua José Arten, 321 Terras Sto. Antônio - Hortolândia SP – Brasil

DISCLAIMER:

Esta mensagem e qualquer arquivo nela contidos são confidenciais. (Artigo 56 da Lei n.º 4.117 de 27 de agosto de 1962, aplicável aos crimes em telecomunicações, nos termos do art. 215, I, da Lei 9.472/97).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.440.835/0001-00 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 20/02/2020 |
|--|---|---------------------------------------|

NOME EMPRESARIAL
M P ACRILICO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
M P ACRILISTA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
22.21-8-00 - Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R JOSE ARTEN

NÚMERO
321

COMPLEMENTO

CEP
13.185-560

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM TERRAS DE SANTO ANTONIO

MUNICÍPIO
HORTOLANDIA

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
PATRICKTEODOROX@GMAIL.COM

TELEFONE
(19) 9175-6635

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA ✓

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/02/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/07/2020** às **16:39:05** (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M P ACRILICO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 36.440.835/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:16:29 do dia 23/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2020. ¶

Código de controle da certidão: **4E26.E03F.8B13.4266**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

000030 e

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

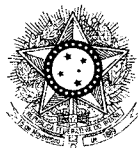
CNPJ / IE: 36.440.835/0001-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20070062644-01
Data e hora da emissão 10/07/2020 16:38:36
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M P ACRILICO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.440.835/0001-00

Certidão nº: 15826487/2020

Expedição: 10/07/2020, às 16:38:54

Validade: 05/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M P ACRILICO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.440.835/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 36.440.835/0001-00

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Zimbra

brunaxavier@hortolandia.sp.gov.br

orç. 28219 C

De : ACRILICO - Vendas6 <vendas6@acrilico.com.br> Ter, 14 de jul de 2020 09:16

Assunto : orç. 28219 C

1 anexo

Para : brunaxavier@hortolandia.sp.gov.br

Bruna , bom dia

Anexo proposta com valores e condições comerciais.

Grato

CASA DO ACRILICO

Empresa a caminho da excelência

Duns Number: 90-125-3724


Francisco (vendas)

E-mail: vendas6@acrilico.com.br

PABX: (19) 3728-2931

Cel. PABX: (19) 98227-1409

www.acrilico.com.br

 **Orc028219.PDF**
24 KB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.066.952/0001-33 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 12/06/1997 |
|--|---|---------------------------------------|

NOME EMPRESARIAL
GILSON ACRILICO COMERCIO, INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA

| | |
|---|------------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE DEMAIS |
|---|------------------------|

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
22.29-3-01 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

| | | |
|---------------------------------------|----------------------|----------------------|
| LOGRADOURO R DANTE ALEGHERI | NÚMERO 583 | COMPLEMENTO ***** |
|---------------------------------------|----------------------|----------------------|

| | | | |
|--------------------------|--------------------------------------|------------------------------|-----------------|
| CEP 13.050-010 | BAIRRO/DISTRITO JD DO LAGO | MUNICÍPIO CAMPINAS | UF SP |
|--------------------------|--------------------------------------|------------------------------|-----------------|

| | |
|---------------------|----------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---------------------|----------|

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005 |
|------------------------------------|---|

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/07/2020** às **16:55:19** (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GILSON ACRILICO COMERCIO, INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
CNPJ: 02.066.952/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:08:07 do dia 08/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/01/2021.

Código de controle da certidão: **1DE2.6A53.BE47.A5E7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

000037
P

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

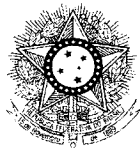
CNPJ / IE: 02.066.952/0001-33

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20070062772-10
Data e hora da emissão 10/07/2020 16:52:09
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GILSON ACRILICO COMERCIO, INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.066.952/0001-33

Certidão nº: 15827763/2020

Expedição: 10/07/2020, às 16:52:33

Validade: 05/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GILSON ACRILICO COMERCIO, INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.066.952/0001-33**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.066.952/0001-33

Razão Social: SILSON ACRILICO COM E IND PLASTICOS LTDA

Endereço: AV DANTE ALIGHIERI 583 / JARDIM DO LAGO / CAMPINAS / SP /
13050-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/07/2020 a 08/08/2020

Certificação Número: 2020071002153361388727

Informação obtida em 10/07/2020 16:55:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

RES: RES: Orçamento - Baias de proteção em acrílico

De : Contato Mundo Transparente
<contato@mundotransparente.com.br>

Dom, 12 de jul de 2020 13:57

6 anexos

Assunto : RES: RES: Orçamento - Baias de proteção em acrílico

Para : 'BrunaXavier'
<brunaxavier@hortolandia.sp.gov.br>

Muito boa tarde Bruna, tudo bem contigo?

Segue orçamento conforme solicitado, estamos à disposição em atendê-los.

Desde já agradecemos a oportunidade.

Aguardo seu retorno.

Att,



De: BrunaXavier [mailto:brunaxavier@hortolandia.sp.gov.br]

Enviada em: segunda-feira, 6 de julho de 2020 09:42

Para: contato

Assunto: Re: RES: Orçamento - Baias de proteção em acrílico

Olá Thiago,

Gostaria de atualizar o orçamento para aquisição de baias de proteção em acrílico para mesas.

A aquisição será por dispensa de licitação, seguindo o critério de menor preço.

Quantidades e medidas:

02 (unidades)
Tamanho: 0,70x1,80 (Altura x Largura)

14 (unidades)
Tamanho: 0,70x1,20 (Altura x Largura)

03 (unidades)
Tamanho: 0,70x1,00 (Altura x Largura)

03 (unidades)
Tamanho: 0,70x0,80 (Altura x Largura)

02 (unidades)
Tamanho: 0,70x1,60 (Altura x Largura)

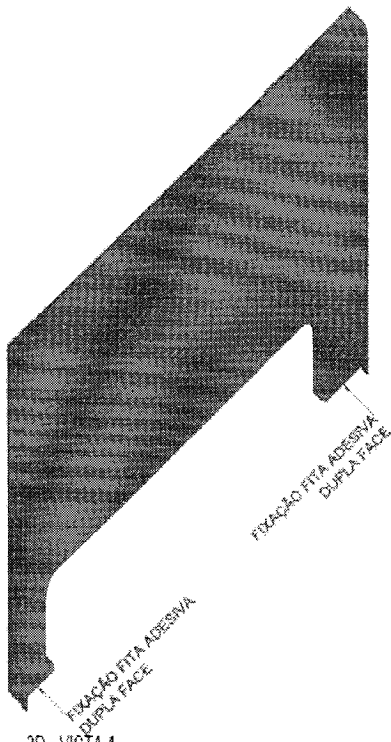
05 (unidades)
Tamanho: 0,70x1,40 (Altura x Largura)

02 (unidades)
Tamanho: 0,70x1,26 (Altura x Largura)

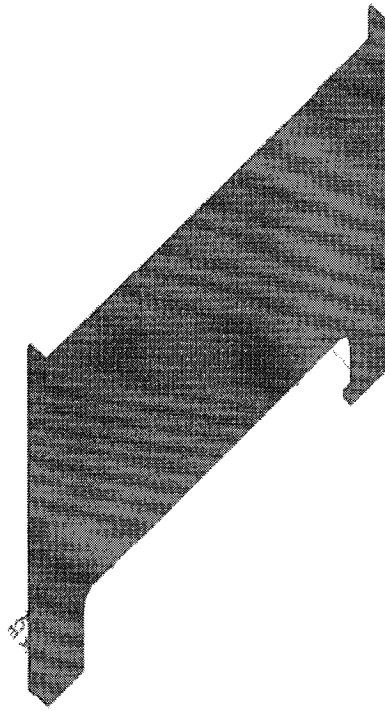
01 (unidade)
Tamanho: 0,70x1,15 (Altura x Largura)

01 (unidade)
Tamanho: 0,70x1,04 (Altura x Largura)

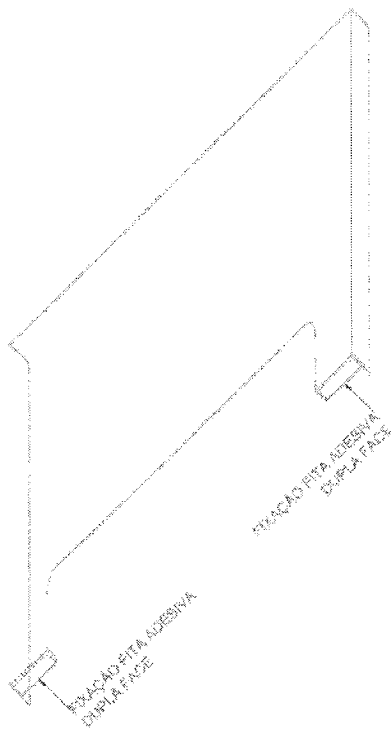
Foto demonstrativa:



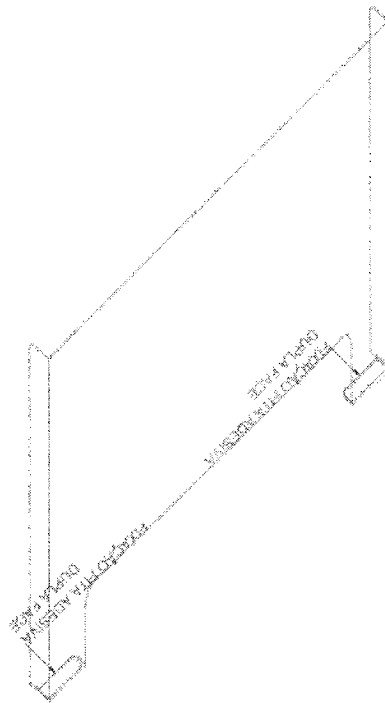
3D - VISTA 1
S/E



3D - VISTA 2
S/E



3D - VISTA 3
S/E



3D - VISTA 4
S/E

Atenciosamente,

Bruna Cardoso Xavier

Encarregada de Área

Logística, Chamamento, Editais e Pessoal.

Departamento de Gestão Administrativa

SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

19 3965-1400| Ramal 8212

Prefeitura Municipal de Hortolândia | www.hortolandia.sp.gov.br

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº. 585 Remanso Campineiro – CEP 13.184-472



De: "contato" <contato@mundotransparente.com.br>

Para: "BrunaXavier" <brunaxavier@hortolandia.sp.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 2 de junho de 2020 23:36:40

Assunto: RES: Orçamento - Baias de proteção em acrílico

Olá Bruna, tudo bem contigo?

Segue orçamento conforme solicitado, estamos à disposição em atendê-los.

Aguardo seu retorno.

Att,

Thiago Sabino
Dir. Comercial

thiago@mundotransparente.com.br
(19) 3044-5626
(19) 98162-3305
www.mundotransparente.com.br

**MUNDO
TRANSPARENTE
ACRILICOS**

De: BrunaXavier [<mailto:brunaxavier@hortolandia.sp.gov.br>]

Enviada em: segunda-feira, 1 de junho de 2020 11:43

Para: contato@mundotransparente.com.br

Assunto: Orçamento - Baias de proteção em acrílico

Prioridade: Alta

Bom dia,

Solicito orçamento de 05 (cinco) baias de proteção em acrílico para mesas de escritório na seguinte metragem: 1x1,20m (Altura x Largura).

Foto demonstrativa:



Atenciosamente,

Bruna Cardoso Xavier
Encarregada de Área

Logística, Chamamento, Editais e Pessoal.

Departamento de Gestão Administrativa

SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
19 3965-1400 | Ramal 8212

Prefeitura Municipal de Hortolândia | www.hortolandia.sp.gov.br
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº. 585 Remanso Campineiro – CEP 13.184-472



 **PREFEITURA HORTOLANDIA - 12-07-2020 - Orcamento9028.pdf**
44 KB

08/07/2020

MUNDO TRANSPARENTE ACRÍLICOS

(19) 3044-5626

Rua Argentina, 119 - SALA A - Jardim do Trevo I - Campinas - SP -
CEP: 13040-017

vendas@mundotransparente.com.br

ELIANE BISPO CARDOSO COSTA 21703321898

CNPJ: 17.523.797/0001-04 IE: 795606520110

PREFEITURA HORTOLÂNDIA

Validade da proposta
10/07/2020Previsão de entrega
7 A 10 DIAS APÓS
APROVAÇÃO DO
PEDIDO

A/C

Bruna Cardoso Xavier

Encarregada de Área

Logística, Chamamento, Editais e Pessoal.

Departamento de Gestão Administrativa

SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

19 3965-1400| Ramal 8212

Prefeitura Municipal de Hortolândia | www.hortolandia.sp.gov.br

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº. 585 Remanso Campineiro – CEP 13.184-472

| Qt. | Produto/Serviço | Detalhe do item | Valor unitário | Subtotal |
|---------------|-----------------------------------|--|----------------|----------|
| 2 | ESC-PROT-001 - ESCUDO EM ACRILICO | ESCUDO EM ACRÍLICO CRISTAL 3mm. MEDIDAS: 750X700X100mm ABAS LATERAIS EM 100mm. ABAS INFERIORES EM 50mm, FIXAÇÃO INFERIOR COM FITA DUPLA FACE VHB 3M. ABERTURA PARA PASSAGEM DE DOCUMENTOS, 300X100mm. | 360,00 | 720,00 |
| 5 | ESC-PROT-001 - ESCUDO EM ACRILICO | ESCUDO EM ACRÍLICO CRISTAL 3mm. MEDIDAS: 1200X700X150mm ABAS LATERAIS EM 150mm. ABAS INFERIORES EM 50mm, FIXAÇÃO INFERIOR COM FITA DUPLA FACE VHB 3M. ABERTURA PARA PASSAGEM DE DOCUMENTOS, 300X100mm. | 510,00 | 2.550,00 |
| 1 | ESC-PROT-001 - ESCUDO EM ACRILICO | ESCUDO EM ACRÍLICO CRISTAL 3mm. MEDIDAS: 1000X700X150mm ABAS LATERAIS EM 150mm. ABAS INFERIORES EM 50mm, FIXAÇÃO INFERIOR COM FITA DUPLA FACE VHB 3M. ABERTURA PARA PASSAGEM DE DOCUMENTOS, 300X100mm. | 450,00 | 450,00 |
| Total | | | | 3.720,00 |
| Valor líquido | | | | 3.720,00 |

Forma de pagamento:



MUNDO TRANSPARENTE ACRÍLICOS

Rua Argentina, 119 - SALA A - Jardim do Trevo I - Campinas - SP -

CEP: 13040-017

(19) 3044-5626

vendas@mundotransparente.com.br

ELIANE BISPO CARDOSO COSTA 21703321898

CNPJ: 17.523.797/0001-04 IE: 795606520110

CONDIÇÕES PARA PRIMEIRA COMPRA:

- 5% DE DESCONTO À VISTA

- 2X SEM JUROS NO CARTÃO

FRETE FOB

Observações:

Conta Bancária: BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AG. 2886 | CC: 2239-8 | OP:003 ELIANE BISPO CARDOSO COSTA. CNPJ: 17.523.797/0001-04

MUNDO TRANSPARENTE ACRÍLICOSRua Argentina, 119 - SALA A - Jardim do Trevo I - Campinas - SP -
CEP: 13040-017**(19) 3044-5626**

thiago@mundotransparente.com.br

ELIANE BISPO CARDOSO COSTA 21703321898

CNPJ: 17.523.797/0001-04 IE: 795606520110



| Qt. | Produto/Serviço | Detalhe do item | Valor unitário | Subtotal |
|-----|---|---|----------------------|------------------|
| 2 | ESCUDO PROTETOR - ESCUDO PROTETOR ATENDIMENTO | ESCUDO EM ACRÍLICO CRISTAL 3mm. MEDIDAS: 1600X700mm ABAS LATERAIS EM 100mm. ABAS INFERIORES EM 50mm, FIXAÇÃO INFERIOR COM FITA DUPLA FACE VHB 3M. ABERTURA PARA PASSAGEM DE DOCUMENTOS. | 470,00 | 940,00 |
| 5 | ESCUDO PROTETOR - ESCUDO PROTETOR ATENDIMENTO | ESCUDO EM ACRÍLICO CRISTAL 3mm. MEDIDAS: 1400X700mm ABAS LATERAIS EM 100mm. ABAS INFERIORES EM 50mm, FIXAÇÃO INFERIOR COM FITA DUPLA FACE VHB 3M. ABERTURA PARA PASSAGEM DE DOCUMENTOS. | 420,00 | 2.100,00 |
| 2 | ESCUDO PROTETOR - ESCUDO PROTETOR ATENDIMENTO | ESCUDO EM ACRÍLICO CRISTAL 3mm. MEDIDAS: 1260X700mm ABAS LATERAIS EM 100mm. ABAS INFERIORES EM 50mm, FIXAÇÃO INFERIOR COM FITA DUPLA FACE VHB 3M. ABERTURA PARA PASSAGEM DE DOCUMENTOS. | 410,00 | 820,00 |
| 1 | ESCUDO PROTETOR - ESCUDO PROTETOR ATENDIMENTO | ESCUDO EM ACRÍLICO CRISTAL 3mm. MEDIDAS: 1150X700mm ABAS LATERAIS EM 100mm. ABAS INFERIORES EM 50mm, FIXAÇÃO INFERIOR COM FITA DUPLA FACE VHB 3M. ABERTURA PARA PASSAGEM DE DOCUMENTOS. | 410,00 | 410,00 |
| 1 | ESCUDO PROTETOR - ESCUDO PROTETOR ATENDIMENTO | ESCUDO EM ACRÍLICO CRISTAL 3mm. MEDIDAS: 1040X700mm ABAS LATERAIS EM 100mm. ABAS INFERIORES EM 50mm, FIXAÇÃO INFERIOR COM FITA DUPLA FACE VHB 3M. ABERTURA PARA PASSAGEM DE DOCUMENTOS. | 390,00 | 390,00 |
| | | | Total | 14.035,00 |
| | | | Valor líquido | 14.035,00 |

Forma de pagamento:

CONDIÇÕES PARA PRIMEIRA COMPRA:

- 5% DE DESCONTO À VISTA

- 2X SEM JUROS NO CARTÃO

FRETE CIF (INCLUSO INSTALAÇÃO NO LOCAL)

Observações:

Conta Bancária: BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AG. 2886 | CC: 2239-8 | OP:003 ELIANE BISPO CARDOSO COSTA. CNPJ: 17.523.797/0001-04

**MUNDO TRANSPARENTE ACRÍLICOS**

Rua Argentina, 119 - SALA A - Jardim do Trevo I - Campinas - SP -
CEP: 13040-017

(19) 3044-5626

thiago@mundotransparente.com.br

ELIANE BISPO CARDOSO COSTA 21703321898

CNPJ: 17.523.797/0001-04 IE: 795606520110

PREFEITURA HORTOLÂNDIA

Validade da proposta
17/07/2020

Previsão de entrega
5 A 7 DIAS APÓS
APROVAÇÃO DO
PEDIDO

A/C Bruna Cardoso Xavier

Encarregada de Área

Logística, Chamamento, Editais e Pessoal.

Departamento de Gestão Administrativa

SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

19 3965-1400 Ramal 8212

Prefeitura Municipal de Hortolândia | www.hortolandia.sp.gov.br

Rua José Cláudio Alves dos Santos, n°. 585 Remanso Campineiro – CEP 13.184-472

| Qt. | Produto/Serviço | Detalhe do item | Valor unitário | Subtotal |
|-----|---|---|----------------|----------|
| 3 | ESC-PROT-001 - ESCUDO EM ACRILICO | ESCUDO EM ACRÍLICO CRISTAL 3mm. MEDIDAS: 1800X700mm ABAS LATERAIS EM 100mm. ABAS INFERIORES EM 50mm, FIXAÇÃO INFERIOR COM FITA DUPLA FACE VHB 3M. ABERTURA PARA PASSAGEM DE DOCUMENTOS. | 545,00 | 1.635,00 |
| 14 | ESC-PROT-001 - ESCUDO EM ACRILICO | ESCUDO EM ACRÍLICO CRISTAL 3mm. MEDIDAS: 1200X700mm ABAS LATERAIS EM 100mm. ABAS INFERIORES EM 50mm, FIXAÇÃO INFERIOR COM FITA DUPLA FACE VHB 3M. ABERTURA PARA PASSAGEM DE DOCUMENTOS. | 420,00 | 5.880,00 |
| 3 | ESC-PROT-001 - ESCUDO EM ACRILICO | ESCUDO EM ACRÍLICO CRISTAL 3mm. MEDIDAS: 1000X700mm ABAS LATERAIS EM 100mm. ABAS INFERIORES EM 50mm, FIXAÇÃO INFERIOR COM FITA DUPLA FACE VHB 3M. ABERTURA PARA PASSAGEM DE DOCUMENTOS. | 360,00 | 1.080,00 |
| 3 | ESCUDO PROTETOR - ESCUDO PROTETOR ATENDIMENTO | ESCUDO EM ACRÍLICO CRISTAL 3mm. MEDIDAS: 800X700mm ABAS LATERAIS EM 100mm. ABAS INFERIORES EM 50mm, FIXAÇÃO INFERIOR COM FITA DUPLA FACE VHB 3M. ABERTURA PARA PASSAGEM DE DOCUMENTOS. | 260,00 | 780,00 |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.523.797/0001-04 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 04/02/2013 |
|--|---|---------------------------------------|

NOME EMPRESARIAL
ELIANE BISPO CARDOSO COSTA

| | |
|---|--------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MUNDO TRANSPARENTE ACRÍLICOS | PORTE ME |
|---|--------------------|

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

| | | |
|----------------------------------|----------------------|------------------------------|
| LOGRADOURO R ARGENTINA | NÚMERO 119 | COMPLEMENTO SALA A |
|----------------------------------|----------------------|------------------------------|

| | | | |
|--------------------------|---|------------------------------|-----------------|
| CEP 13.040-017 | BAIRRO/DISTRITO JARDIM DO TREVO | MUNICÍPIO CAMPINAS | UF SP |
|--------------------------|---|------------------------------|-----------------|

| | |
|---|---|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@MUNDOTRASPARENTE.COM.BR | TELEFONE (19) 3044-5626/ (19) 8162-3305 |
|---|---|

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2013 |
|------------------------------------|---|

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/07/2020** às **16:50:15** (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELIANE BISPO CARDOSO COSTA
CNPJ: 17.523.797/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:08:47 do dia 21/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2020.

Código de controle da certidão: **062C.E659.50E3.A7F5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

000047

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 17.523.797/0001-04

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20070073947-32

Data e hora da emissão 13/07/2020 16:49:41

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELIANE BISPO CARDOSO COSTA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.523.797/0001-04

Certidão n°: 15981363/2020

Expedição: 13/07/2020, às 16:50:01

Validade: 08/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELIANE BISPO CARDOSO COSTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.523.797/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.523.797/0001-04

Razão Social: ELIANE BISPO CARDOSO COSTA 21703321898

Endereço: RUA ARGENTINA 51 / JARDIM DO TREVO / CAMPINAS / SP / 13040-017

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2020 a 11/08/2020

Certificação Número: 2020071302362653531280

Informação obtida em 13/07/2020 16:51:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Cotação nº: 292/2020

Requisição: 1301/2020

Item: 001 **Qtde.:** 2,00 **U.M.:** UN **Produto:** 32.001.0496 - BARREIRA DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM PLACA DE ACRÍLICO PARA INSTALAÇÃO EM MESAS: MATERIAL: ACRÍLICO TRANSPARENTE; ALTURA: 70 CM (SETENTA CENTÍMETROS); LARGURA: 1.80 CM (UM METRO E OITENTA CENTÍMETROS); ESPESSURA: APROXIMADAMENTE 3 MM (TRÊS MILÍMETROS); FIXAÇÃO: EM FITA DUPLA FACE/VHB OU SUPORTE.

| Fornecedores | Marca | VI.Unitário | Desconto | Imposto | VI.Total |
|---|-------|---------------|----------|---------|---------------|
| GILSON ACRILICO COM. E IND. DE PLÁSTICOS LTDA | | 368,0000 | 0,00 | 0,00 | 736,00 |
| JOSINETE DE JESUS PEREIRA | | 380,0000 | 0,00 | 0,00 | 760,00 |
| M P ACRILICO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA | | 454,0000 | 0,00 | 0,00 | 908,00 |
| ELIANE BISPO CARDOSO COSTA | | 545,0000 | 0,00 | 0,00 | 1.090,00 |
| NILO CEZAR RAMOS ARRUDA | | 600,0000 | 0,00 | 0,00 | 1.200,00 |
| Preço Médio: | | 469,40 | | | 938,80 |

Item: 002 **Qtde.:** 19,00 **U.M.:** UN **Produto:** 32.001.0497 - BARREIRA DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM PLACA DE ACRÍLICO PARA INSTALAÇÃO EM MESAS: MATERIAL: ACRÍLICO TRANSPARENTE; ALTURA: 70 CM (SETENTA CENTÍMETROS); LARGURA: 1.20 CM (UM METRO E VINTE CENTÍMETROS); ESPESSURA: APROXIMADAMENTE 3 MM (TRÊS MILÍMETROS); FIXAÇÃO: EM FITA DUPLA FACE/VHB OU SUPORTE.

| Fornecedores | Marca | VI.Unitário | Desconto | Imposto | VI.Total |
|---|-------|---------------|----------|---------|-----------------|
| GILSON ACRILICO COM. E IND. DE PLÁSTICOS LTDA | | 276,0000 | 0,00 | 0,00 | 5.244,00 |
| M P ACRILICO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA | | 318,0000 | 0,00 | 0,00 | 6.042,00 |
| JOSINETE DE JESUS PEREIRA | | 320,0000 | 0,00 | 0,00 | 6.080,00 |
| ELIANE BISPO CARDOSO COSTA | | 420,0000 | 0,00 | 0,00 | 7.980,00 |
| NILO CEZAR RAMOS ARRUDA | | 450,0000 | 0,00 | 0,00 | 8.550,00 |
| Preço Médio: | | 356,80 | | | 6.779,20 |

Item: 003 **Qtde.:** 4,00 **U.M.:** UN **Produto:** 32.001.0498 - BARREIRA DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM PLACA DE ACRÍLICO PARA INSTALAÇÃO EM MESAS: MATERIAL: ACRÍLICO TRANSPARENTE; ALTURA: 70 CM (SETENTA CENTÍMETROS); LARGURA: 1.00 CM (UM METRO); ESPESSURA: APROXIMADAMENTE 3 MM (TRÊS MILÍMETROS); FIXAÇÃO: EM FITA DUPLA FACE/VHB OU SUPORTE.

| Fornecedores | Marca | VI.Unitário | Desconto | Imposto | VI.Total |
|---|-------|---------------|----------|---------|-----------------|
| JOSINETE DE JESUS PEREIRA | | 240,0000 | 0,00 | 0,00 | 960,00 |
| GILSON ACRILICO COM. E IND. DE PLÁSTICOS LTDA | | 240,0000 | 0,00 | 0,00 | 960,00 |
| M P ACRILICO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA | | 270,0000 | 0,00 | 0,00 | 1.080,00 |
| ELIANE BISPO CARDOSO COSTA | | 360,0000 | 0,00 | 0,00 | 1.440,00 |
| NILO CEZAR RAMOS ARRUDA | | 400,0000 | 0,00 | 0,00 | 1.600,00 |
| Preço Médio: | | 302,00 | | | 1.208,00 |

Item: 004 **Qtde.:** 3,00 **U.M.:** UN **Produto:** 32.001.0499 - BARREIRA DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM PLACA DE ACRÍLICO PARA INSTALAÇÃO EM MESAS: MATERIAL: ACRÍLICO TRANSPARENTE; ALTURA: 70 CM (SETENTA CENTÍMETROS); LARGURA: 0,80 CM (OITENTA CENTÍMETROS); ESPESSURA: APROXIMADAMENTE 3 MM (TRÊS MILÍMETROS); FIXAÇÃO: EM FITA DUPLA FACE/VHB OU SUPORTE.

000050

R



MUNICIPIO DE HORTOLANDIA
ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES
Mapa Demonstrativo de Cotação

(Página: 2 / 4)

Sistema CECAM
 Data: 16/07/2020 09:58
 Sistema CECAM

| Fornecedores | | Marca | VI.Unitário | Desconto | Imposto | VI.Total |
|---|--|-------|---------------|----------|---------|---------------|
| JOSINETE DE JESUS PEREIRA | | | 230,0000 | 0,00 | 0,00 | 690,00 |
| GILSON ACRILICO COM. E IND. DE PLÁSTICOS LTDA | | | 230,0000 | 0,00 | 0,00 | 690,00 |
| M P ACRILICO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA | | | 230,0000 | 0,00 | 0,00 | 690,00 |
| NILO CEZAR RAMOS ARRUDA | | | 250,0000 | 0,00 | 0,00 | 750,00 |
| ELIANE BISPO CARDOSO COSTA | | | 260,0000 | 0,00 | 0,00 | 780,00 |
| Preço Médio: | | | 240,00 | | | 720,00 |

Item: 005 **Qtde.:** 3,00 **U.M.:** UN **Produto:** 32.001.0500 - BARREIRA DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM PLACA DE ACRÍLICO PARA INSTALAÇÃO EM MESAS: MATERIAL: ACRÍLICO TRANSPARENTE; ALTURA: 70 CM (SETENTA CENTÍMETROS); LARGURA: 1.60 CM (UM METRO E SESENTA CENTÍMETROS); ESPESSURA: APROXIMADAMENTE 3 MM (TRÊS MILÍMETROS); FIXAÇÃO: EM FITA DUPLA FACE/VHB OU SUPORTE.

| Fornecedores | | Marca | VI.Unitário | Desconto | Imposto | VI.Total |
|---|--|-------|---------------|----------|---------|-----------------|
| GILSON ACRILICO COM. E IND. DE PLÁSTICOS LTDA | | | 330,0000 | 0,00 | 0,00 | 990,00 |
| JOSINETE DE JESUS PEREIRA | | | 330,0000 | 0,00 | 0,00 | 990,00 |
| M P ACRILICO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA | | | 408,0000 | 0,00 | 0,00 | 1.224,00 |
| ELIANE BISPO CARDOSO COSTA | | | 470,0000 | 0,00 | 0,00 | 1.410,00 |
| NILO CEZAR RAMOS ARRUDA | | | 550,0000 | 0,00 | 0,00 | 1.650,00 |
| Preço Médio: | | | 417,60 | | | 1.252,80 |

Item: 006 **Qtde.:** 5,00 **U.M.:** UN **Produto:** 32.001.0501 - BARREIRA DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM PLACA DE ACRÍLICO PARA INSTALAÇÃO EM MESAS: MATERIAL: ACRÍLICO TRANSPARENTE; ALTURA: 70 CM (SETENTA CENTÍMETROS); LARGURA: 1.40 CM (UM METRO E QUARENTA CENTÍMETROS); ESPESSURA: APROXIMADAMENTE 3 MM (TRÊS MILÍMETROS); FIXAÇÃO: EM FITA DUPLA FACE/VHB OU SUPORTE.

| Fornecedores | | Marca | VI.Unitário | Desconto | Imposto | VI.Total |
|---|--|-------|---------------|----------|---------|-----------------|
| JOSINETE DE JESUS PEREIRA | | | 330,0000 | 0,00 | 0,00 | 1.650,00 |
| GILSON ACRILICO COM. E IND. DE PLÁSTICOS LTDA | | | 330,0000 | 0,00 | 0,00 | 1.650,00 |
| M P ACRILICO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA | | | 366,0000 | 0,00 | 0,00 | 1.830,00 |
| ELIANE BISPO CARDOSO COSTA | | | 420,0000 | 0,00 | 0,00 | 2.100,00 |
| NILO CEZAR RAMOS ARRUDA | | | 500,0000 | 0,00 | 0,00 | 2.500,00 |
| Preço Médio: | | | 389,20 | | | 1.946,00 |

Item: 007 **Qtde.:** 2,00 **U.M.:** UN **Produto:** 32.001.0502 - BARREIRA DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM PLACA DE ACRÍLICO PARA INSTALAÇÃO EM MESAS: MATERIAL: ACRÍLICO TRANSPARENTE; ALTURA: 70 CM (SETENTA CENTÍMETROS); LARGURA: 1.26 CM (UM METRO E VINTE E SEIS CENTÍMETROS); ESPESSURA: APROXIMADAMENTE 3 MM (TRÊS MILÍMETROS); FIXAÇÃO: EM FITA DUPLA FACE/VHB OU SUPORTE.

| Fornecedores | | Marca | VI.Unitário | Desconto | Imposto | VI.Total |
|---|--|-------|-------------|----------|---------|----------|
| GILSON ACRILICO COM. E IND. DE PLÁSTICOS LTDA | | | 276,0000 | 0,00 | 0,00 | 552,00 |
| JOSINETE DE JESUS PEREIRA | | | 330,0000 | 0,00 | 0,00 | 660,00 |
| M P ACRILICO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA | | | 342,0000 | 0,00 | 0,00 | 684,00 |
| ELIANE BISPO CARDOSO COSTA | | | 410,0000 | 0,00 | 0,00 | 820,00 |
| NILO CEZAR RAMOS ARRUDA | | | 480,0000 | 0,00 | 0,00 | 960,00 |



Item: 008 **Qtde.:** 1,00 **U.M.:** UN **Produto:** 32.001.0503 - BARREIRA DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM PLACA DE ACRÍLICO PARA INSTALAÇÃO EM MESAS: MATERIAL: ACRÍLICO TRANSPARENTE; ALTURA: 70 CM (SETENTA CENTÍMETROS); LARGURA: 1.15 CM (UM METRO E QUINZE CENTÍMETROS); ESPESSURA: APROXIMADAMENTE 3 MM (TRÊS MILÍMETROS); FIXAÇÃO: EM FITA DUPLA FACE/VHB OU SUPORTE.

Preço Médio: **367,60** **735,20**

| Fornecedores | Marca | VI.Unitário | Desconto | Imposto | VI.Total |
|---|-------|-------------|----------|---------|----------|
| GILSON ACRILICO COM. E IND. DE PLÁSTICOS LTDA | | 276,0000 | 0,00 | 0,00 | 276,00 |
| M P ACRILICO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA | | 318,0000 | 0,00 | 0,00 | 318,00 |
| JOSINETE DE JESUS PEREIRA | | 320,0000 | 0,00 | 0,00 | 320,00 |
| NILO CEZAR RAMOS ARRUDA | | 400,0000 | 0,00 | 0,00 | 400,00 |
| ELIANE BISPO CARDOSO COSTA | | 410,0000 | 0,00 | 0,00 | 410,00 |

Preço Médio: **344,80** **344,80**

Item: 009 **Qtde.:** 1,00 **U.M.:** UN **Produto:** 32.001.0504 - BARREIRA DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM PLACA DE ACRÍLICO PARA INSTALAÇÃO EM MESAS: MATERIAL: ACRÍLICO TRANSPARENTE; ALTURA: 70 CM (SETENTA CENTÍMETROS); LARGURA: 1.04 CM (UM METRO E QUATRO CENTÍMETROS); ESPESSURA: APROXIMADAMENTE 3 MM (TRÊS MILÍMETROS); FIXAÇÃO: EM FITA DUPLA FACE/VHB OU SUPORTE.

| Fornecedores | Marca | VI.Unitário | Desconto | Imposto | VI.Total |
|---|-------|-------------|----------|---------|----------|
| GILSON ACRILICO COM. E IND. DE PLÁSTICOS LTDA | | 230,0000 | 0,00 | 0,00 | 230,00 |
| JOSINETE DE JESUS PEREIRA | | 230,0000 | 0,00 | 0,00 | 230,00 |
| M P ACRILICO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA | | 294,0000 | 0,00 | 0,00 | 294,00 |
| ELIANE BISPO CARDOSO COSTA | | 390,0000 | 0,00 | 0,00 | 390,00 |
| NILO CEZAR RAMOS ARRUDA | | 400,0000 | 0,00 | 0,00 | 400,00 |

Preço Médio: **308,80** **308,80**

Item: 010 **Qtde.:** 2,00 **U.M.:** UN **Produto:** 32.001.0505 - BARREIRA DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM PLACA DE ACRÍLICO PARA INSTALAÇÃO EM MESAS: MATERIAL: ACRÍLICO TRANSPARENTE; ALTURA: 70 CM (SETENTA CENTÍMETROS); LARGURA: 0.75 CM (SETENTA CENTÍMETROS); ESPESSURA: APROXIMADAMENTE 3 MM (TRÊS MILÍMETROS); FIXAÇÃO: EM FITA DUPLA FACE/VHB OU SUPORTE.

| Fornecedores | Marca | VI.Unitário | Desconto | Imposto | VI.Total |
|---|-------|-------------|----------|---------|----------|
| GILSON ACRILICO COM. E IND. DE PLÁSTICOS LTDA | | 180,0000 | 0,00 | 0,00 | 360,00 |
| JOSINETE DE JESUS PEREIRA | | 220,0000 | 0,00 | 0,00 | 440,00 |
| M P ACRILICO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA | | 228,0000 | 0,00 | 0,00 | 456,00 |
| NILO CEZAR RAMOS ARRUDA | | 250,0000 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| ELIANE BISPO CARDOSO COSTA | | 360,0000 | 0,00 | 0,00 | 720,00 |

Preço Médio: **247,60** **495,20**

Total Menor Preço: **11.688,00**

Média Total: **14.728,80**

000051



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES
Mapa Demonstrativo de Cotação

(Página: 4 / 4)

Sistema CECAM
Data: 16/07/2020 09:58
Sistema CECAM

| Fornecedores Participantes | Email | Telefone | Valor Total |
|--|-------|-----------------|-------------|
| 4804 - GILSON ACRILICO COM. E IND. DE PLÁSTICOS LTDA CPF/CNPJ : 02.066.952/0001-33 | | (19) 3728-2931 | 11.688,00 |
| 11085 - ELIANE BISPO CARDOSO COSTA CPF/CNPJ : 17.523.797/0001-04 E-mail : thiago@mundotransparente.com.br | | (019) 3044-5626 | 17.140,00 |
| 11132 - JOSINETE DE JESUS PEREIRA CPF/CNPJ : 31.652.304/0001-67 | | - | 12.780,00 |
| 11133 - NILO CEZAR RAMOS ARRUDA CPF/CNPJ : 20.879.288/0001-23 | | - | 18.510,00 |
| 11137 - M P ACRILICO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA CPF/CNPJ : 36.440.835/0001-00 | | - | 13.526,00 |

Total de Participantes: 5

HORTOLÂNDIA, 10 de Julho de 2020


RÉGIS ATHANÁZIO BUENO
SECRETÁRIO DE INCLUSÃO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL


Mônica de Freitas Inácio
Diretora de Inclusão Social
SMIDS




Requisição de Compra 1301/2020

DECLARAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesa, consoante Decreto Municipal nº 3944/2018, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Hortolândia, 14 de julho de 2020.

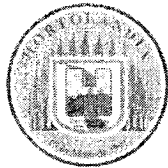

Régis Athanázio Bueno
Secretário Municipal
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social

Ho Planey- Arçam.

Segue para ciência.

16/07/2020

Meire Cristina
Departamento Suprimentos



PMH nº 4597/2020

À
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal
Sr. Claudemir Aparecido Marques Francisco

Segue o presente processo para recomendação da modalidade, tendo em vista a solicitação constante às fls. 03 e seguintes.

Após, retornar.

Hortolândia, 29 de julho de 2020.



Marlene Batista do Nascimento
Departamento de Suprimentos – Diretora



54
①

PMH nº 4597/2020

**Ao
Departamento de Suprimentos
Dra. Marlene Batista do Nascimento**

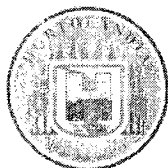
Recomendo a modalidade licitatória de Pregão Eletrônico, com fundamento no artigo 4º-G, da Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Designo, como Pregoeira, a Sra. Nathalia Brisolla de Mello .

Segue para autorização do Secretário Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, elaboração de minuta de edital e posterior envio à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para emissão de parecer.

Hortolândia, 29 de julho de 2020.

**Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal**



PMH nº 4597/2020

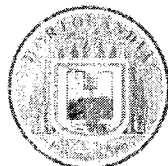
Ao
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social
Sr. Régis Athanázio Bueno

Segue o presente processo para autorização de abertura do procedimento licitatório. Após, retornar.

Hortolândia, 29 de julho de 2020.



Marlene Batista do Nascimento
Departamento de Suprimentos – Diretora

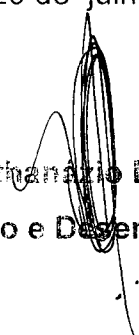


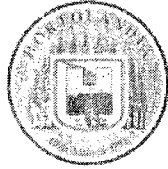
PMH nº 4597/2020

Ao
Departamento de Suprimentos
Dra. Marlene Batista do Nascimento

Autorizo o início do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para "Aquisição de barreira de proteção acrílico para mesas de atendimentos presenciais - COVID-19".

Hortolândia, 29 de julho de 2020.


Régis Athanázio Bueno
Secretário de Inclusão e Desenvolvimento Social



57
②

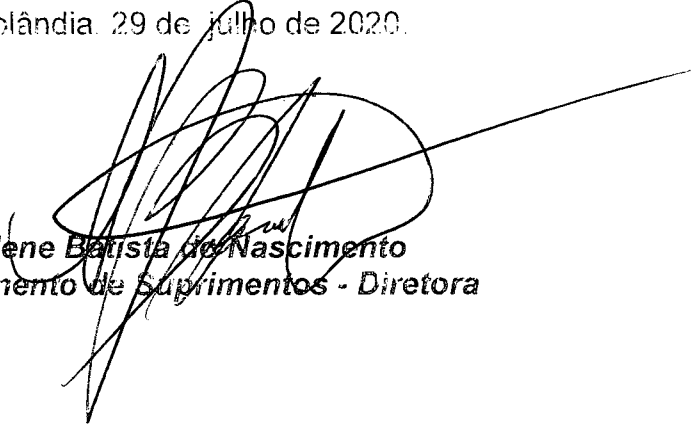
PMH nº 4597/2020

**Ao
Planejamento Orçamentário**

Segue o presente processo para emissão de reserva orçamentária no valor de R\$ 14.728,80. Informamos que a pretendida contratação será realizada por meio da modalidade de licitação – Pregão Eletrônico.

Após, retornar.

Hortolândia, 29 de julho de 2020.



Marlene Batista do Nascimento
Departamento de Suprimentos - Diretora



Nota de Reserva

NOTA DE RESERVA Nº 735

Data: 29/07/2020
Processo: PMH 4597/2020
Ficha: 344
Interessado: SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Validade:

CLASSIFICAÇÃO

| | | |
|----------------------------------|--------------|--|
| Orgão: | 02.00.00 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade Orçamentária: | 02.32.00 | SEC.MUNIC.DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTOS SOCI |
| Unidade de Executora: | 02.32.03 | FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL (FMAS) - CONVÊ |
| Função/Sub-Função: | 08.244 | Assistência Comunitária |
| Programa: | 0205 | HORTOLÂNDIA COM INCLUSÃO SOCIAL |
| Projeto/Atividade/Oper.Especial: | 2810 | Proteção Social Básica |
| Classificacao Econômica: | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| Destinação Recurso: | 05.312.0008 | PORTARIA 369/20- ACOLHIMENTO EMERGÊNCIA COVID19 |
| Valor da Reserva | 14.728,80 | (quatorze mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) |

Especificação da Despesa:

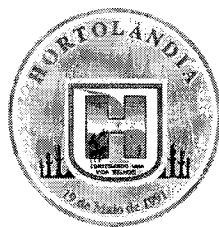
AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE BARREIRAS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO PARA MESAS DOS ATENDIMENTOS PRESENCIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PELOS CRAS E CREAS AO PÚBLICO EM VULNERABILIDADE SOCIAL, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE PROTEÇÃO DEVIDO A PANDEMIA DE CORONAVÍRUS (C

Reservado nas Cotas:
7 14.728,80

HORTOLÂNDIA, 29 de Julho de 2020

CRISTIANO REZENDE PENHA
CORECON 33 535
DIRETORIA PLANEJAMENTO

Talissa
Talissa Syobin
Depto. Planejamento
Orçamentário



59
2

Processo Administrativo nº 4597/2020

DECLARAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesa, consoante Decreto Municipal nº 4.232/2019, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Hortolândia, 29 de julho de 2020.

Regis Athanzio Bueno
Secretário Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social

Para: Secretaria de Inclusão e
Desenvolvimento Social

A/c: Gabinete do Secretário

Segue para assinatura da
declaração de ordenador da despesa.

Após, encaminhar ao Departamento
de Suprimentos.

att.

Talissa
Talissa Sgohin
Dep. P. e Planejamento
Orçamentário

60
D

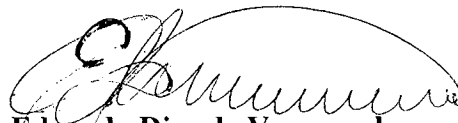
PMH 4597/2020

À
Diretora do Departamento de Suprimentos
Dra. Marlene Batista do Nascimento

OBJETO: “Aquisição de barreiras de proteção em acrílico para mesas dos atendimentos presenciais de urgência e emergência oferecidos pelos CRAS e CREAS, conforme Memorial Descritivo”

Encaminho o presente processo, sugerindo a remessa dos autos ao Secretário de Administração, a fim de que seja conduzido à Secretaria de Assuntos Jurídicos para análise e emissão de parecer jurídico.

Hortolândia, 07 de agosto de 2020.


Eduardo Dias de Vasconcelos
Departamento de Suprimentos



61
61

ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

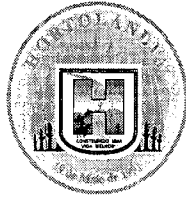
Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail:
cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

EDV



PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2020

EDITAL Nº xx/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4597/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

- ✦ Cadastro de Propostas iniciais/documentos de **habilitação**: xx/08/2020 às 08h30
- ✦ Cadastro de Propostas iniciais/documentos de **habilitação até**: xx/08/2020 às 08h30
- Início do Pregão (fase competitiva): xx/08/2020 às 09h00

Tempo de Disputa: 10 minutos

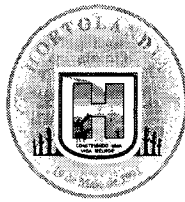
Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, através de sua Pregoeira, **NATHALIA BRISOLLA DE MELLO**, nomeada nos termos da **Portaria nº 888/2020**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, nos termos da Lei Municipal nº 1.887/07, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a “**aquisição de barreiras de proteção em acrílico para mesas dos atendimentos presenciais de urgência e emergência oferecidos pelos CRAS e CREAS, conforme Memorial Descritivo**”, que passa a fazer parte integrante do presente edital. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 13.979/2020, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de Setembro de 2.005, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

1 – DO OBJETO

me



62
0

1.1. Constitui-se como objeto deste Pregão Eletrônico a “**aquisição de barreiras de proteção em acrílico para mesas dos atendimentos presenciais de urgência e emergência oferecidos pelos CRAS e CREAS, conforme Memorial Descritivo**”, que passa a fazer parte integrante do presente edital.

1.2. Para a aquisição, haverá um Contrato, que será firmado entre o Município de Hortolândia e a licitante classificada em primeiro lugar.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, denominada Pregoeira, **NATHALIA BRISOLLA DE MELLO**, com auxílio da Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

4.1. O Contrato terá validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua assinatura.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

5.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

5.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

me



5.1.3. Este certame será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5.2. O licitante deverá estar credenciado até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.

5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, **ficará a cargo dos licitantes do certame, que pagarão** à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

5.4. Será vedada a participação de empresas:

5.4.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público;

5.4.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Hortolândia;

5.4.3. Que estejam em processo de falência e recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução; e

5.4.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Hortolândia.

5.4.5. Empresas reunidas em consórcio, qual seja sua constituição.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;



63
②

- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7 - CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

7.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br;

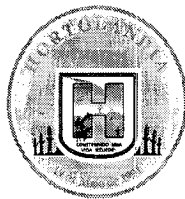
7.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

7.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

7.4 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmllicitacoes.com.br.

7.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

W



7.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

8.1.1 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00 horas (horário de Brasília).

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;



64
②

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.5. Fica a critério do (a) pregoeiro(a) a desclassificação do licitante para o item, alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer alegação da mesma natureza.

9.6. O licitante que não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.7. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 9.6, os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”.

9.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

9.9. Caso haja desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

9.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes, via **Chat** do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para continuidade da sessão;

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

EDV



9.11. A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

9.12. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

9.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.14. Os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora, bem como a proposta de preços atualizada, deverão ser impressos pela Administração Municipal, subsidiando o processo administrativo autuado para processamento da presente licitação;

9.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

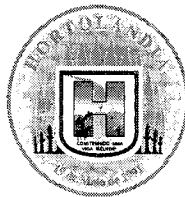
9.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.17. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.18. Ocorrendo a situação a que se referem o subitem 9.16 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



65

9.19. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.20. Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV – Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

9.21. Caso haja a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

10. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

10.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I;

10.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10.4. Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.

10.5. O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos;

10.6. Na proposta deverá conter a especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I - Memorial Descritivo, deste Edital;

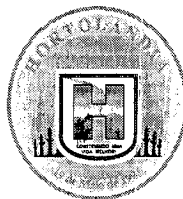
10.7. Data e assinatura do Representante Legal da proponente deverão estar discriminadas na proposta;

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

EDV

m



10.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11– DO EDITAL

11.1. Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br> Acesso rápido> Portal Hortolândia Fácil> ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.

11.1.1. Este recolhimento deverá ser feito através da guia de arrecadação competente.

12 – DAS INFORMAÇÕES

12.1. As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, através do telefone (19) 3965-1400 – ramal 6917, ou do e-mail cadastro@hortolandia.sp.gov.br.

13– DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e o artigo 9º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

13.1.1. A Administração deverá decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data de abertura da sessão pública eletrônica de abertura do certame.

13.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



66
①

13.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

13.3. Os recursos administrativos serão disciplinados nos termos do artigo 4º-G, § 2º, da Lei Federal n.º 13.979/2020 c/c. inciso XVIII, da Lei Federal n.º 10520/2002, observados os procedimentos lá estabelecidos.

13.4. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à Pregoeira, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado junto ao **Departamento de Suprimentos**, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n.º 585, bairro Remanso Campineiro, no município de Hortolândia/SP, no horário das 09h00min às 12h00min e 13h00min às 15h00min, ou pelo e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br.

14 - DA HABILITAÇÃO

14.1. A documentação relativa à habilitação, deverá estar válida na data da Sessão, sob pena de ser inabilitado, deverá ainda ser anexada na aba própria (documentos de habilitação) do sistema até o prazo final fixado para o cadastro das propostas iniciais e habilitação, que consistem em:

14.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.1.2. Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial;

14.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

14.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal** é a seguinte:



14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

14.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado** da sede ou domicílio da licitante, em especial ao tributo de Imposto Sobre Circulação de Mercadorias – ICMS, dentro do prazo de validade.

14.2.3. Prova de inscrição no **Cadastro Estadual** de contribuintes da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

14.2.4. Prova de regularidade para com a Seguridade Social – **INSS**, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via “internet”, dentro do prazo de validade;

14.2.5. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – **FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela “internet”, dentro do prazo de validade;

14.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** é a seguinte:

14.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro em que a proponente tem domicílio, expedida em data não anterior a noventa dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993;

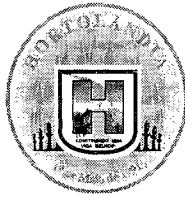
14.3.1.1. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

14.4. A documentação relativa à **regularidade trabalhista** é a seguinte:

14.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



67
②

14.5. OUTROS DOCUMENTOS

As licitantes deverão apresentar:

14.5.1. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo III**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

15.1. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

15.2 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

15.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio da Pregoeira.

15.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

EDV

22



15.5. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

15.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

15.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

15.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.

15.7. As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

16 - DOS PROCEDIMENTOS

16.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos por **NATHALIA BRISOLLA DE MELLO**, Pregoeira, contando com equipe de apoio, segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo.

16.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato da sessão eletrônica, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

16.3. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

16.4. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



68
E

16.5. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades previstas neste edital.

16.7. Declarada finda a etapa competitiva, a Sra. Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, consignado-a em ata.

16.8. A Sra. Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

17 - DOS RECURSOS

17.1. Após o encerramento da avaliação das propostas comerciais e habilitação, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

17.2. Havendo interposição de recurso, a Pregoeira, por mensagem lançada no sistema via Chat, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 1 (um) dia* após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dia, que começará a correr do término do prazo para apresentação das razões recursais, nos termos do art. 4º - G, § 1º, da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

17.3. As razões recursais e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção **RECURSO**, que terá apenas efeito devolutivo, nos termos do art. 4º - G, § 2º, da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2.020;

17.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito recursal e a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

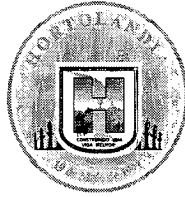
17.5. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

EDV

me



17.6. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito apenas devolutivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

18 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

19 - DOS PREÇOS, DAS COTAÇÕES E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

19.1. O preço que vigorará no contrato será o ofertado pela licitante vencedora.

19.1.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

19.1.2. Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.

19.2. No exercício de 2020, as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

D.R. 05.312.0008 Ficha 344 – Portaria 369/2020 - Ações Socioassistenciais.

19.2.1. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

20 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



69
E

20.1. A entrega será imediata* a partir da data de emissão da nota de empenho, nos locais e horários determinados pela Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social.

20.2. O pagamento será realizado em 10 (dez) dias, **fora a dezena**, após o protocolo da fatura*.

20.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$365$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

20.4. A(s) proponente(s), quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá (ão) as respectivas Notas Fiscais/Faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

20.5. Após a efetiva entrega e conferência dos objetos, o(s) profissional(is) responsável(is) promoverá(ão) o ateste na(s) Nota(s) Fiscal(is), encaminhando-a(s) para pagamento.

21 – DO FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. As obrigações de fornecimento da Contratada são as fixadas no Memorial Descritivo (**Anexo I**) e Contrato.

rw



21.1.1. A proponente vencedora se obrigará a:

21.1.1.1. Fornecer o Objeto conforme descrição do Memorial Descritivo.

21.1.1.2. Cumprir o prazo de entrega;

21.1.1.3. Apresentar Nota Fiscal/Fatura de acordo com a Nota de Empenho;

21.1.1.4. Promover a correção da Nota Fiscal/Fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

21.1.1.5. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes dos materiais até o local de entrega, bem como a descarga.

21.1.1.6. Os materiais deverão ser NOVOS e de PRIMEIRO USO;

21.1.1.7. Entregar os bens quando solicitado pela Contratante dentro das especificações, de acordo com a unidade de medida estabelecida neste Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

21.1.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Arts. 12,13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

21.1.1.9. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

21.1.1.10. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.

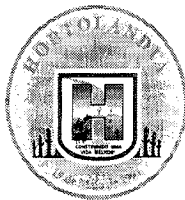
22 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Efetuar os pagamentos devidos, forma e condições ora estipuladas;

22.2. Solicitar através do órgão requisitante ou Gestor deste contrato, no fornecimento do objeto

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



70
50

contratado nos termos das disposições constantes no Memorial Descritivo.

22.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução contratual.

23 – DAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO

23.1. As obrigações resultantes deste **PREGÃO** constam do Contrato e demais anexos que acompanham este edital.

23.2. Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que a adjudicatária assine o Contrato.

23.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

23.4. A critério da Administração, o prazo para a assinatura do Contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

24 - DAS PENALIDADES

24.1 São as fixadas no Decreto Municipal nº 4.309 de 28 de novembro de 2019 (**Anexo VII do Edital**).

24.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

25 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

25.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:



- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;
- c) a subcontratação ou cessão do contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
- e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

25.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

25.3. Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 25.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura de Hortolândia, os serviços já prestados, podendo o Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

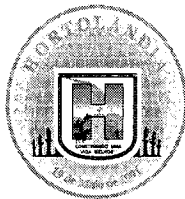
26.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

~

EDV



71
C

26.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

26.3. A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação.

26.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado à Pregoeira e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidas pela Pregoeira com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

26.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

26.7. Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia e Diário Oficial do Estado de São Paulo.

26.8. A licitante vencedora deverá apresentar junto com a minuta de contrato, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do **Anexo VI**, devidamente preenchido e assinado.

27 - DOS ANEXOS

27.1. Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

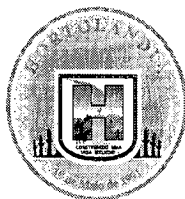
ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

EDV

2



ANEXO VII - DECRETO MUNICIPAL N.º 4.309/2019

Hortolândia, xx de agosto de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

Aquisição emergencial de barreiras de proteção em acrílico para mesas dos atendimentos presenciais de urgência e emergência oferecidos pelos CRAS's e CREAS ao público em vulnerabilidade social, considerando a necessidade de proteção devido a pandemia de Coronavírus (COVID-19).

2. JUSTIFICATIVA

A portaria 369 de 29 de abril de 2020 dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

No art. 1º dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios.

No art.2º O recurso emergencial de que trata esta Portaria tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19, promovendo:

I - estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição:



a) de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS: Centro de Referência de Assistência Social; Centro de Referência Especializado de Assistência Social; Centro-Dia; Centro-POP; Centro de Convivência e unidades de acolhimento.

O Decreto federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que “Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais”, definiu a assistência social como serviço essencial, como segue:

“Art. 3º As medidas previstas na Lei nº 13.979, de 2020, deverão resguardar o exercício e o funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais a que se refere o § 1º.

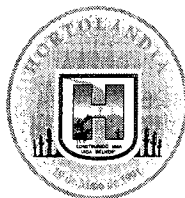
§ 1º São serviços públicos e atividades essenciais aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como:

.....
II - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

.....”

Na esfera Municipal, o Decreto 4.400, de 29 de março de 2020, “Fixa penalidades por infrações às medidas estabelecidas pelo Município quanto à contenção da epidemia de Covid-19”, à semelhança do ocorrido na Federal, foram reconhecidas como essenciais as atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, a saber:

“Art. 2º Ficam caracterizados como serviços essenciais os desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social.”



73
e

Conforme previsto do O plano de contingência para ações da Política Municipal de Assistência Social, os serviços e equipamentos da Política de Assistência Social que não podem ser descontinuados, faz-se necessário providenciar o maior números de EPIs.

No contexto de pandemia da COVID-19 (coronavírus) a prestação de serviços presenciais, quando extremamente necessários, devem ser feitos respeitando as condições de biossegurança em conformidade e analogia de mérito com os Procedimentos Operacionais Padrão (POP) do Ministério

da Saúde e com os planos de contingência que versam sobre atendimento eventual de público para serviço essencial.

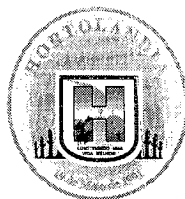
O fundamento de segurança para os (as) trabalhadores (as) e o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) por parte da gestão é assentada nas determinações da Norma Regulamentadora nº 06 – do Ministério do Trabalho.

Destarte ao apresentado é de extrema importância a aquisição de equipamento de Proteção Individual – EPI's, destinado a proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde dos servidores.

3. DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS ✦

| Item | Quant. | Unid. | Descrição |
|------|--------|-------|--|
| 1 | 2 | unid | Barreiras de proteção confeccionadas em placas de acrílico para instalação em mesas: Material: Acrílico transparente; Altura: 70 cm (setenta centímetros); Largura: 1.80 cm (um metro e oitenta centímetros); Espessura: aproximadamente 3 mm (três milímetros); Fixação: em fita dupla face/VHB ou suporte. |
| 2 | 19 | unid | Barreiras de proteção confeccionadas em placas de acrílico para instalação em mesas: Material: Acrílico transparente; Altura: 70 cm |

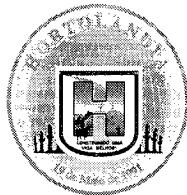
ru



| | | | |
|---|---|------|---|
| | | | (setenta centímetros); Largura: 1.20 cm (um metro e vinte centímetros); Espessura: aproximadamente 3 mm (três milímetros); Fixação: em fita dupla face/VHB ou suporte. |
| 3 | 4 | unid | Barreiras de proteção confeccionadas em placas de acrílico para instalação em mesas: Material: Acrílico transparente; Altura: 70 cm (setenta centímetros); Largura: 1.00 cm (um metro); Espessura: aproximadamente 3 mm (três milímetros); Fixação: em fita dupla face/VHB ou suporte. |
| 4 | 3 | unid | Barreiras de proteção confeccionadas em placas de acrílico para instalação em mesas: Material: Acrílico transparente; Altura: 70 cm (setenta centímetros); Largura: 0,80 cm (oitenta centímetros); Espessura: aproximadamente 3 mm (três milímetros); Fixação: em fita dupla face/VHB ou suporte. |
| 5 | 3 | unid | Barreiras de proteção confeccionadas em placas de acrílico para instalação em mesas: Material: Acrílico transparente; Altura: 70 cm (setenta centímetros); Largura: 1.60 cm (um metro e sessenta centímetros); Espessura: aproximadamente 3 mm (três milímetros); Fixação: em fita dupla face/VHB ou suporte. |
| 6 | 5 | unid | Barreiras de proteção confeccionadas em placas de acrílico para instalação em mesas: Material: Acrílico transparente; Altura: 70 cm (setenta centímetros); Largura: 1.40 cm (um metro e quarenta centímetros); Espessura: aproximadamente 3 mm (três milímetros); Fixação: em fita dupla face/VHB ou suporte. |
| 7 | 2 | unid | Barreiras de proteção confeccionadas em placas de acrílico para instalação em mesas: Material: Acrílico transparente; Altura: 70 cm (setenta centímetros); Largura: 1.26 cm (um metro e vinte e seis centímetros); Espessura: aproximadamente 3 mm (três milímetros); |

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



74
e

| | | | |
|----|---|------|---|
| | | | Fixação: em fita dupla face/VHB ou suporte. |
| 8 | 1 | unid | Barreiras de proteção confeccionadas em placas de acrílico para instalação em mesas: Material: Acrílico transparente; Altura: 70 cm (setenta centímetros); Largura: 1.15 cm (um metro e quinze centímetros); Espessura: aproximadamente 3 mm (três milímetros); Fixação: em fita dupla face/VHB ou suporte. |
| 9 | 1 | unid | Barreiras de proteção confeccionadas em placas de acrílico para instalação em mesas: Material: Acrílico transparente; Altura: 70 cm (setenta centímetros); Largura: 1.04 cm (um metro e quatro centímetros); Espessura: aproximadamente 3 mm (três milímetros); Fixação: em fita dupla face/VHB ou suporte. |
| 10 | 2 | unid | Barreiras de proteção confeccionadas em placas de acrílico para instalação em mesas: Material: Acrílico transparente; Altura: 70 cm (setenta centímetros); Largura: 0.75 cm (setenta centímetros); Espessura: aproximadamente 3 mm (três milímetros); Fixação: em fita dupla face/VHB ou suporte. |

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO ✳

6.1 A entrega será imediata a partir da data de emissão da nota de empenho, nos locais e horários determinados pela Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social.

6.2 No ato da entrega serão verificadas, condições de embalagem, características de acordo especificação neste Memorial Descritivo , podendo ser rejeitada em parte ou no todo a entrega que estiver não conforme, sendo encaminhada em seguida notificação a Secretaria de Administração, e a contratada que deverá arcar com a substituição dos mesmos em perfeitas condições no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail:
cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

EDV

m



7.1 Os materiais deverão ser NOVOS e de PRIMEIRO USO;

7.2 Entregar os bens quando solicitado pela Contratante dentro das especificações, de acordo com a unidade de medida estabelecida neste Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Arts. 12,13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

* ~~7.4~~ ⁴ 7.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

~~7.4~~ ⁵ 7.4 A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar os pagamentos devidos, forma e condições ora estipuladas.

8.2 Solicitar através do órgão requisitante ou Gestor deste contrato, no fornecimento do objeto contratado nos termos das disposições constantes no Memorial Descritivo.

8.3 Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução contratual.

9. CRITÉRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a situação de emergência, a dispensa de licitação é fundamentada nas Leis:

* ~~LEI Nº 8.666/93, ART. 24.~~ É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao

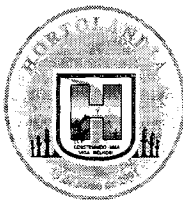
atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

ru

EDV



75
a

LEI Nº 13.979/2020

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o caput do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.369 de 16 de março de 2020.

Art. 3º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal no 13.979, 06 de fevereiro de 2020.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados nos prazos de 10 (dez) dias, fora a dezena do protocolo da fatura.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: D.R. 05.312.0008 Ficha 344 – Portaria 369/2020 - Ações Socioassistenciais.

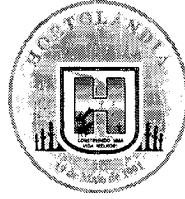
12. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

12.1. As propostas comerciais deverão ser julgadas pelo menor preço por item.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

EDV

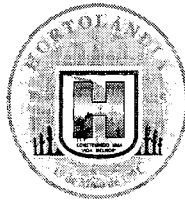


Régis Athanázio Bueno
Secretário Municipal
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail:
cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

EDV

~



76
2

ANEXO II APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Hortolândia, ____ de _____ de 2020.

Apresentamos nossa proposta referente à Licitação Pregão Eletrônico nº **xx/2020**, destinada à **“aquisição de barreiras de proteção em acrílico para mesas dos atendimentos presenciais de urgência e emergência oferecidos pelos CRAS e CREAS, conforme Memorial Descritivo”**.

| Item | Quant. | Descritivo | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--------|------------|-------------|-------------|
| 1 | | | | |

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____ FONE: _____

EMAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias. (mínimo 60 dias).

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco: _____ Nome da Agência: _____

Número da Agência: _____ Número da Conta – Corrente: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL: _____

2



**ANEXO III
DECLARAÇÃO
(MODELO)**

Ref. Pregão Eletrônico nº xx/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(representante legal)

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

EDV

m



77
②

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
(MODELO)

Ref. Pregão Eletrônico nº xx/2020

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)

~



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO N° ____/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°: 4597/2020

PREGÃO ELETRÔNICO n°: xx/2020

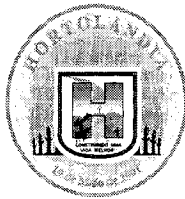
Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) n°, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o n°..... doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua, Bairro....., no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o n°, com Inscrição Estadual registrada sob n°, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr., (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) n°, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob n°, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, conforme decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob n° **4597/2020**, na forma do direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal n° 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



78
②

Lei Federal nº 10.520, de 14 de agosto de 2002, Lei Federal nº 13.979/2020, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 4597/2020, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº xx/2020, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Constitui-se como objeto deste contrato a “**aquisição de barreiras de proteção em acrílico para mesas dos atendimentos presenciais de urgência e emergência oferecidos pelos CRAS e CREAS, conforme Memorial Descritivo**”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. No exercício de 2020, as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- D.R. 05.312.0008 Ficha 344 – Portaria 369/2020 - Ações Socioassistenciais.

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

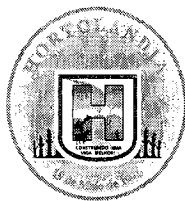
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de _____ (_____) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____) conforme quadro abaixo:

| Item | Qtde | Unids | Descritivo | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------|-------|------------|-------------|-------------|
|------|------|-------|------------|-------------|-------------|



| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|

5.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

✳ 6.1. A entrega será imediata a partir da data de emissão da nota de empenho, nos locais e horários determinados pela Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social..

✳ 6.2. O pagamento será realizado em 10 (dez) dias, **fora a dezena**, após protocolo da fatura..

6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

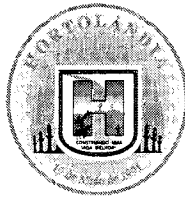
I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)^N}{100}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



79
@

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos devidos, forma e condições ora estipuladas;

8.2. Solicitar através do órgão requisitante ou Gestor deste contrato, no fornecimento do objeto contratado nos termos das disposições constantes no Memorial Descritivo.

8.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações de fornecimento da Contratada são as fixadas no Memorial Descritivo (Anexo I do Edital) e/ou Contrato.

9.1.1. A **CONTRATADA** se obrigará:

9.1.1.1. Fornecer o Objeto conforme descrição do Memorial Descritivo.

9.1.1.2. Cumprir o prazo de entrega;

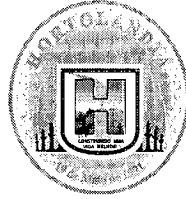
9.1.1.3. Apresentar Nota Fiscal/Fatura de acordo com a Nota de Empenho;

9.1.1.4. Promover a correção da Nota Fiscal/Fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

9.1.1.5. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes dos materiais até o local de entrega, bem como a descarga.

9.1.1.6. Os materiais deverão ser NOVOS e de PRIMEIRO USO;

nd



9.1.1.7. Entregar os bens quando solicitado pela Contratante dentro das especificações, de acordo com a unidade de medida estabelecida neste Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Arts. 12,13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.1.9. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.1.10. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

10.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;

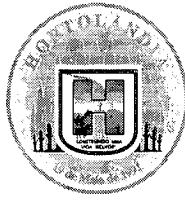
b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;

c) a subcontratação ou cessão do contrato;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



80
80

e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

11.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 11.1, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, **os produtos já entregues**, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **CONTRATADA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A tolerância das partes não implica em renovação ou novação das obrigações assumidas no presente Contrato.

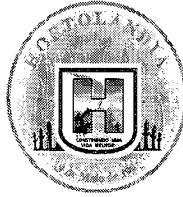
12.2. Fica fazendo parte integrante deste instrumento o procedimento licitatório do pregão eletrônico nº **xx/2020**, bem como a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

12.3. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20



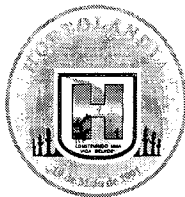
E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Hortolândia, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA



81
②

ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - (Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: “Aquisição de barreiras de proteção em acrílico para mesas dos atendimentos presenciais de urgência e emergência oferecidos pelos CRAS e CREAS, conforme Memorial Descritivo”.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

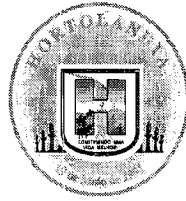
- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

na



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ RG

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ RG

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ RG

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

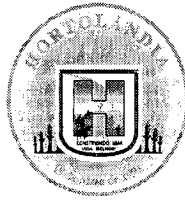
Telefone(s):

Assinatura:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

2



82
0

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO VII

DECRETO Nº 4.309, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas decorrentes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como fundamento o artigo 115 da Lei nº 8.666/93.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º A aplicação das sanções e multas decorrentes das hipóteses indicadas nos artigos 81, "caput", 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Hortolândia, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.

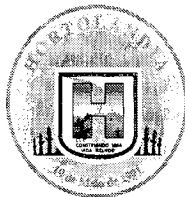
Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato para a execução de serviço ou obra, ou na entrega de materiais adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, edital ou contrato, conforme o caso, nas seguintes proporções:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso e até o 60º (sexagésimo) dia.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



§ 1º Ocorrendo a hipótese de atraso, devidamente certificado pelo órgão competente da Administração que, nesta oportunidade, já se manifestará sobre eventual prejuízo, o titular da Secretaria gestora do contrato deverá oficialiar a contratada, antes da aplicação da multa, para apresentar sua justificativa, nos termos do artigo 7º, inciso I.

§ 2º Em sendo negativa a manifestação sobre eventual prejuízo de que trata o parágrafo 1º deste artigo, tal condição deverá, quando da efetiva entrega do objeto contratado, ser ratificada ou retificada através de nova manifestação do órgão competente.

§ 3º A justificativa do atraso somente poderá ser apreciada ocorrendo caso fortuito ou força maior a impedir o cumprimento pela contratada no prazo avençado.

§ 4º Não será admitido atraso superior ao previsto no inciso II, ficando caracterizada, após esse prazo, a hipótese do artigo 4º deste Decreto.

Art. 4º Pela inexecução total ou parcial do contrato para a execução de serviço ou obra e entrega de material, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades:

I- advertência;

II- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração;

IV- declaração de inidoneidade.

Art. 5º Os materiais, serviços e obras contratados entregues e não aceitos deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pelo contratado, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

Parágrafo único. Quando a substituição e/ou correção referidas no caput deste artigo for tecnicamente inviável no prazo indicado, tal situação deverá ser devidamente caracterizada e



instruída no processo correspondente, assim como submetida à aprovação da Secretaria gestora do contrato com base em parecer técnico emitido pelo dirigente da área gestora do respectivo fornecimento.

Art. 6º O gestor, fiscal ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da contratação, caso o titular da Secretaria gestora do contrato não o faça, deverá representar à mesma autoridade competente para aplicação da sanção administrativa, relatando a conduta irregular que teria sido praticada pelo contratado, os motivos que justificariam a incidência da penalidade, a sua duração e o fundamento legal.

§ 1º Quando se tratar de conduta irregular verificada durante o procedimento de licitação, caberá ao presidente da comissão de licitação ou ao pregoeiro responsável pelo certame a representação disposta no caput.

§ 2º A autoridade competente determinará a abertura de processo e designará servidor para presidir a apuração.

Art. 7º Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto, a parte implicada será intimada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, a oferecer defesa prévia, por escrito, perante o titular da Secretaria gestora do contrato, nos prazos abaixo estabelecidos:

I- no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso dos incisos I, II e III do artigo 4º, contados da data da intimação;

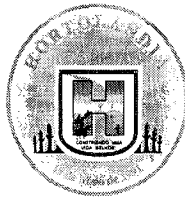
II- no prazo de 10 (dez) dias, no caso do inciso IV do artigo 4º, contados da data da intimação.

§ 1º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar a parte implicada, a intimação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, computando-se o prazo estabelecido neste artigo, a partir da última publicação, cujas cópias serão juntadas ao processo.

§ 2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido à autoridade competente, titular da Secretaria gestora do contrato, com relatório circunstanciado, para decisão.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



84
②

Art. 8º Fica delegada ao titular da Secretaria gestora do contrato a competência para processar e deliberar, aplicando, se for o caso, as multas e sanções de que trata este Decreto, nas hipóteses de contratações decorrentes de licitações nas modalidades e tipos previstos no artigo 23 da Lei federal nº 8.666/1993 e na modalidade prevista na Lei nº 10.520/2002, em sua forma presencial ou eletrônica, bem como nos casos de dispensa ou inexigibilidade com base nos artigos 24 e 25 desse mesmo diploma legal, obedecidos os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 9º Das multas e sanções aplicadas, caberá recurso ao Prefeito, encaminhado por intermédio do titular da Secretaria gestora do contrato:

I - no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação, na hipótese do inciso IV do artigo 4º deste Decreto, sendo que, em igual prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato, poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso;

II - no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III do artigo 4º deste Decreto, podendo, no mesmo prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato reconsiderar de sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

§ 1º Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 6º deste Decreto.

§ 2º Em se tratando de penalidade aplicada em procedimento licitatório na modalidade de Convite, o prazo para a apresentação de recurso será de 2 (dois) dias úteis, de conformidade com o disposto no artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores.

§ 3º Em quaisquer dos casos aludidos nos incisos I e II deste artigo, a reconsideração do titular da Secretaria gestora do contrato, quando ocorrer, deverá ser necessariamente ratificada pelo Senhor Prefeito.

Art. 10 As multas de que trata este Decreto poderão ser cobradas mediante dedução de eventuais pagamentos devidos à contratada ou, na ausência destes e a critério da Administração, do valor da garantia por ela prestada.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

EDV

me



§ 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Decreto é de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

§ 2º Não sendo possível a cobrança de multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§ 3º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

Art. 11 As multas e sanções aplicadas com base neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras

Art. 12 É adotada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) como índice de atualização por atraso de pagamento nos contratos de aquisição de bens, execução de obras e prestação de serviços, bem como para liquidação administrativa de valores devidos em razão da aplicação das multas de que trata este Decreto.

Art. 13 As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar de todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

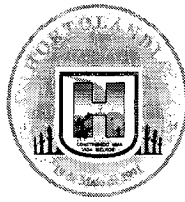
Art. 14 As disposições constantes deste Decreto aplicam-se aos procedimentos licitatórios e de inexigibilidade e dispensa em andamento, ressalvados os percentuais de multas anteriormente pactuados nos contratos vigentes.

Art. 15 As multas e sanções referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras penalidades previstas em lei.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 28 de novembro de 2019.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
Prefeito Municipal



85
②

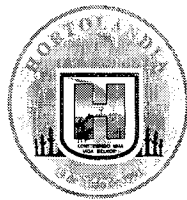
CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

**(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal
de Hortolândia)**

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail:
cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

EDV

nd



AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, o **Pregão Eletrônico nº xx/2020, Edital nº xx/2020, Processo Administrativo nº 4597/2020, destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, cujo objeto consiste na “Aquisição de barreiras de proteção em acrílico para mesas dos atendimentos presenciais de urgência e emergência oferecidos pelos CRAS e CREAS, conforme Memorial Descritivo”.**

- * Cadastro de Propostas iniciais/documentos de **habilitação**: xx/08/2020 às 08h30
- Cadastro de Propostas iniciais/documentos de **habilitação até**: xx/08/2020 às 08h30
- Início do Pregão (fase competitiva): xx/08/2020 às 09h00
- Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br> Acesso rápido> Portal Hortolândia Fácil> ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.

Hortolândia, xx de agosto de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

PMH 4597/2020

Ao
Secretário de Administração e Gestão de Pessoal
Sr. Claudemir Aparecido Marques Francisco

OBJETO: “Aquisição de barreiras de proteção em acrílico para mesas dos atendimentos presenciais de urgência e emergência oferecidos pelos CRAS e CREAS, conforme Memorial Descritivo”

Encaminhamos o presente feito com a minuta de edital e seus anexos, para vossa análise e deliberações.

Hortolândia, 10 de agosto de 2020.



Marlene Batista do Nascimento
Departamento de Suprimentos
Diretora


PMH 4597/2020

À
Secretária de Assuntos Jurídicos
Dra. Elke Gomes Veloso

OBJETO: “Aquisição de barreiras de proteção em acrílico para mesas dos atendimentos presenciais de urgência e emergência oferecidos pelos CRAS e CREAS, conforme Memorial Descritivo”

Segue o presente processo com a minuta do edital e seus anexos, para análise e parecer jurídico.

Hortolândia, 10 de agosto de 2020.



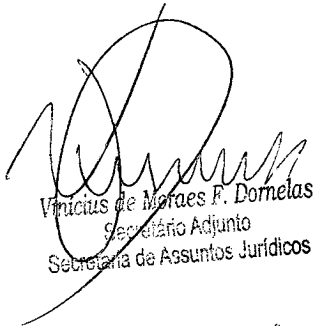
Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

SEC. DE ASSUNTOS JURÍDICOS
11 AGO 2020
W. P. S. 2

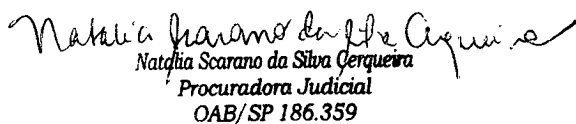
A (~~Secretaria de Administração~~), digo. Procuradoria
(~~Ilmo.~~), digo, Ilmo. Dr. Daniele.

Segue para análise e parecer jurídico.

Horizontândia, 11/08/2020.


Vinicius de Moraes F. Domelas
Secretário Adjunto
Secretaria de Assuntos Jurídicos

Segue para parecer jurídico às fs. 88/89.
Horizontândia, 11 de agosto de 2020.


Natália Scarano da Silva Cerqueira
Procuradora Judicial
OAB/SP 186.359



Ilma. Sra. Dra. Elke Gomes Veloso - Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos
Ilmo. Sr. Dr. Vinícius de M. F. Dornelas - Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos

PMH nº 4.597/2020 - Parecer Jurídico

Nesta data recebemos o processo em referência (fl. 87-v), para análise da minuta do instrumento convocatório do pregão eletrônico, do tipo menor preço unitário, para aquisição de barreiras de acrílico para mesas de atendimento dos CRAS e CREAS, objetivando a proteção dos servidores e munícipes devido a pandemia do Covid-19 (fls. 61/85).

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos: requisição de compra (fl. 03); memorial descritivo (fls. 04/07); Portaria nº 369/2020 do Ministério da Cidadania (fls. 08/10); pesquisa de preços, composta por orçamentos de cinco empresas do ramo (conforme comprovantes de CNPJ/MF apresentados) e demonstrativo de valores (fls. 11/51); nota de reserva do valor total médio estimado da licitação e declaração do ordenador da despesa (fls. 58/59).

À fl. 54 consta recomendação do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal para a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico, com fulcro no artigo 4º-G da Lei Federal nº 13.979/2020 e no Decreto Federal nº 10.024/2019. Já à fl. 56 está acostado despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social autorizando o início do procedimento licitatório.

Apesar da pesquisa de preços ser de responsabilidade da Secretaria requisitante da contratação, devendo o Departamento de Suprimentos verificar a adequação administrativa antes de dar prosseguimento, nos termos do artigo 5º, §

1º, do Decreto Municipal nº 4.232/2019¹, salientamos que os orçamentos devem estar revestidos de todas as formalidades para lhes conferir legitimidade, razão pela qual recomendamos a juntada aos autos dos e-mails da Prefeitura nos quais solicita-se os orçamentos de fls. 11/12 e 33/34, bem como a avaliação dos valores ofertados a fim de evitar discrepâncias que prejudiquem a obtenção do real preço de mercado, a exemplo do item 1 (menor preço R\$368,00 e maior preço R\$600,00, vide fl. 50).

Ademais, no demonstrativo de preços consta a data do Sistema CECAM 16.07.2020 09:58 (canto superior direito, vide fl. 50), porém ao final do documento consta a data de 10.07.2020 (vide fl. 51-v), sendo que os orçamentos de fls. 33/34 e 40/44 foram enviados em 14 e 12 de julho respectivamente, recomendando-se, portanto, seja esclarecida a divergência de datas.

Tendo em vista que o valor total médio estimado da licitação é R\$14.728,80, e que na pesquisa de preços obteve-se quatro orçamentos de microempresas, correta a disposição do item 5.1.3 do edital que destina o certame à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos moldes do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006² (fl. 62-v).

Outrossim, temos as seguintes observações e recomendações a fazer com relação às minutas do edital e de seus anexos:

1. Retificar a duplicidade da menção a “Cadastro de Propostas iniciais/documentos de habilitação...” no cabeçalho do edital (fl. 61-v). Idem no aviso (fl. 85-v).

¹Art. 5º - O pedido de abertura de qualquer procedimento licitatório ou chamamento público, dispensa ou inexigibilidade, deve ser instruído com a documentação determinada pela legislação pertinente, bem como o memorial descritivo para aquisição de bens ou serviços devidamente justificadas.

§ 1º - O pedido de abertura de procedimento licitatório, devidamente instruído nos termos do caput deste artigo, acrescido de todos os pedidos de cotações de preços, com no mínimo três cotações de preços dos bens ou serviços que se pretende contratar, será encaminhado ao Departamento de Suprimentos, que verificará a adequação administrativa e dará o devido prosseguimento.”

²Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”

88

2. Incluir “e responder os pedidos de esclarecimentos” após “impugnação” no item 13.1.1 do edital (fl. 65-v).

3. Acrescentar a menção ao § 1º (além do § 2º) do artigo 4-G da Lei Federal nº 13.979/2020 no item 13.3 do edita (fl. 66).

4. Incluir “e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição dos seus administradores” ao final do item 14.1.2 do edital (fl. 66).

5. Fazer referência a um dia “útil” acerca do prazo de interposição do recurso no item 17.2 do edital (fl. 68).

6. Considerando que o objeto da licitação consiste na aquisição de barreiras de acrílico com diferentes medidas personalizadas, cuja necessidade é urgente, recomendamos estabelecer expressamente o prazo de entrega (vide item 20.1 do edital - fl. 69, item 6.1 do memorial descritivo - fl. 74 e item 6.1 do contrato - fl. 78-v). Isto porque, nos termos do artigo 40, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, as compras para entrega imediata são entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta.

7. Do item 3 passa-se ao item 6 no memorial descritivo, e do item 7.3 passa-se ao item 9.4, devendo ser feita a correção da numeração (fls. 73/74).

8. Sugerimos excluir do memorial descritivo o item 9, pois se refere a dispensa de licitação (fls. 74-v e 74).

9. Necessário dispor que o pagamento será feito no prazo indicado no item 20.2 do edital (fl. 69), no item 10.1 do memorial descritivo (fl. 75) e no item 6.2 do contrato (fl. 78-v) após protocolo, conferência e ateste da fatura/nota fiscal.

Além disso, consignamos a necessidade de que a abertura da licitação seja previamente autorizada, de que a versão final do instrumento convocatório (edital e todos os seus anexos), após as adequações preconizadas, seja identificada, rubricada e subscrita pela autoridade competente, bem como de publicação do respectivo aviso na imprensa oficial, nos moldes da legislação de

pe

regência, lembrando que dos editais de licitações e respectivos avisos deverá constar, expressamente, a origem dos recursos que custearão as correspondentes contratações, nos termos do Comunicado SDG nº 028/2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Por fim, ressaltamos a necessidade de observância dos Comunicados AUDESP nºs 48 e 50 de 2020.

É o parecer, que submetemos à deliberação superior.

Hortolândia, 11 de agosto de 2020.

Natalia Scarano da Silva Cerqueira
Natalia Scarano da Silva Cerqueira

Procuradora Judicial

OAB/SP nº 186.359

A Secretária de Administração
Ilmo. Sr. Secretário.

Segue para ciência e providências.

Hortolândia, 17/08/2020.

Vinicius de Moraes F. Dornelas

Vinicius de Moraes F. Dornelas
Secretário Adjunto
Secretaria de Assuntos Jurídicos



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

Fls. 90

PMH nº 4.597/2020

Ao Departamento de Suprimentos

Sra. Diretora

Encaminho o presente, a fim de que tome ciência e as providências que couberem ante o teor do Parecer Jurídico de fls. 88/89 verso, com a presteza que o caso requer.

Hortolândia, 12 de agosto de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal



91
E

PMH 4597/2020

A Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social
A/C Régis Athanázio Bueno

Prezado Secretário,

Encaminho os autos para ciência do parecer jurídico de fls. 88/89 verso e adoção de providências para o seu atendimento em relação aos seguintes pontos:

(i) esclarecer a divergência de datas no mapa de preços, em que consta a data do sistema CECAM (16/07/2020 09:58), porém ao final do documento consta a data de 10.07.2020 e os orçamentos foram enviados em 47 e 12 de julho;

(ii) juntar aos autos os emails da Prefeitura nos quais solicita-se os orçamentos de fls. 11/12 e 33/34, avaliando eventuais discrepâncias de preços;

(iii) dispor de forma expressa quanto ao prazo de entrega (vide item 6.1 do memorial descritivo - fl. 74), tendo em vista que compras para entrega imediata são entendidas aquelas com prazo de até 30 dias da data de apresentação da proposta;


(iv) retificar a numeração do memorial descritivo, vez que do item 3 passa-se ao item 6 e do item 7.3 passa-se ao item 9.4;

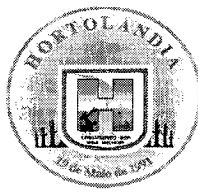
(v) excluir do memorial descritivo o item 9, pois se refere à dispensa de licitação e, por fim;

(vi) Dispor, no item 10.1 do memorial descritivo que os pagamentos serão realizados após *"protocolo, conferência e ateste da fatura/nota fiscal"*.

Após, retornar para as providências para continuidade e abertura do processo licitatório.

Hortolândia, 12 de agosto de 2020.


Eduardo Dias de Vasconcelos
Departamento de Suprimentos



| | |
|---|--------------------|
| INTERESSADO: PMH – SECRETARIA DE INCLUSÃO | PROC. Nº 4597/2020 |
| ASSUNTO: Aquisição | FOLHA Nº 92 |
| | RUBRICA |

Ao Depto. de Suprimentos

Att.

Em atendimento ao parecer jurídico às fls. 88/89 verso e despacho às fls. 91, temos a esclarecer e informar:

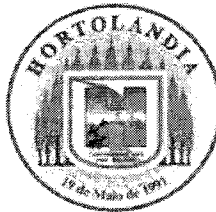
1. Em relação a divergência de datas no mapa de preços esclarecemos que, após o recebimento dos orçamentos ocorrido nos dias 12 e 14 de julho, elaboramos em 16 de julho, através do sistema CECAM Compras, a requisição de compra e o mapa de preços. No entanto, o sistema apresenta discrepância em relação a data atual (neste caso 16 de julho) e a data contábil (10 de julho), ressaltando que as datas são geradas pelo próprio sistema, não podendo ser alterada pelo usuário.

2. Para cumprimento das formalidades conferindo legitimidade ao processo, anexamos solicitação de orçamento às empresas Campcryl Acrílicos (fls. 11/12) e Casa do Acrílico (fls. 33/34). Em relação aos valores obtidos, salientamos que valores apresentados são os praticados pelas empresas consultadas.

3. O memorial descritivo foi devidamente corrigido conforme os apontamentos apresentados.

O. Felipe D. D. D. D.
Diretor Administrativo
SMMDS

Régis Athanazio Bueno
Secretário Municipal
Secretaria de Inclusão
e Desenvolvimento Social



3

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

Aquisição emergencial de barreiras de proteção em acrílico para mesas dos atendimentos presenciais de urgência e emergência oferecidos pelos CRAS's e CREAS ao público em vulnerabilidade social, considerando a necessidade de proteção devido a pandemia de Coronavírus (COVID-19).

2. JUSTIFICATIVA

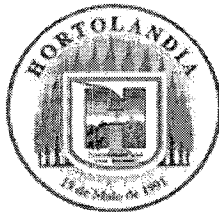
A portaria 369 de 29 de abril de 2020 dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

No art. 1º dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios.

No art.2º O recurso emergencial de que trata esta Portaria tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19, promovendo:

I - estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição:

Prefeitura Municipal de Hortolândia
Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social
Rua José Cláudio Alves dos Santos nº. 585 - Jd. Remanso Campineiro
Hortolândia-SP - CEP: 13184-472
Tel.: 19 3965-1400 | dtgr.smids@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



a) de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS: Centro de Referência de Assistência Social; Centro de Referência Especializado de Assistência Social; Centro-Dia; Centro-POP; Centro de Convivência e unidades de acolhimento.

O Decreto federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que “Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais”, definiu a assistência social como serviço essencial, como segue:

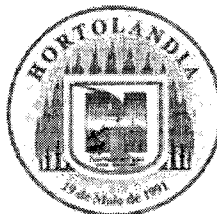
“Art. 3º As medidas previstas na Lei nº 13.979, de 2020, deverão resguardar o exercício e o funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais a que se refere o § 1º.

§ 1º São serviços públicos e atividades essenciais aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como:

.....
II - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

.....”
Na esfera Municipal, o Decreto 4.400, de 29 de março de 2020, “Fixa penalidades por infrações às medidas estabelecidas pelo Município quanto à contenção da epidemia de Covid-19”, à semelhança do ocorrido na Federal, foram reconhecidas como essenciais as atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, a saber:

“Art. 2º Ficam caracterizados como serviços essenciais os desenvolvidos pela



Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social.”

Conforme previsto do O plano de contingência para ações da Política Municipal de Assistência Social, os serviços e equipamentos da Política de Assistência Social que não podem ser descontinuados, faz-se necessário providenciar o maior número de EPIs.

No contexto de pandemia da COVID-19 (coronavírus) a prestação de serviços presenciais, quando extremamente necessários, devem ser feitos respeitando as condições de biossegurança em conformidade e analogia de mérito com os Procedimentos Operacionais Padrão (POP) do Ministério da Saúde e com os planos de contingência que versam sobre atendimento eventual de público para serviço essencial.

O fundamento de segurança para os (as) trabalhadores (as) e o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) por parte da gestão é assentada nas determinações da Norma Regulamentadora nº 06 – do Ministério do Trabalho.

Destarte ao apresentado é de extrema importância a aquisição de equipamento de Proteção Individual – EPI's, destinado a proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde dos servidores.

3. DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS

| Item | Quant. | Unid. | Descrição |
|------|--------|-------|--|
| 1 | 2 | unid | Barreiras de proteção confeccionadas em placas de acrílico para instalação em mesas: Material: Acrílico transparente; Altura: 70 cm (setenta centímetros); Largura: 1.80 cm (um metro e oitenta centímetros); Espessura: aproximadamente 3 mm (três milímetros); Fixação: em fita dupla face/VHB ou suporte. |

Prefeitura Municipal de Hortolândia

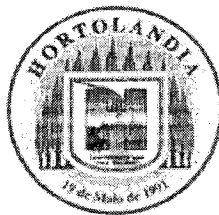
Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social

Rua José Cláudio Alves dos Santos nº. 585 - Jd. Remanso Campineiro
Hortolândia-SP - CEP: 13184-472

Tel.: 19 3965-1400 | dtgr.smids@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

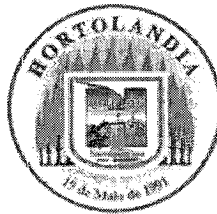


| | | | |
|---|----|------|---|
| 2 | 19 | unid | Barreiras de proteção confeccionadas em placas de acrílico para instalação em mesas: Material: Acrílico transparente; Altura: 70 cm (setenta centímetros); Largura: 1.20 cm (um metro e vinte centímetros); Espessura: aproximadamente 3 mm (três milímetros); Fixação: em fita dupla face/VHB ou suporte. |
| 3 | 4 | unid | Barreiras de proteção confeccionadas em placas de acrílico para instalação em mesas: Material: Acrílico transparente; Altura: 70 cm (setenta centímetros); Largura: 1.00 cm (um metro); Espessura: aproximadamente 3 mm (três milímetros); Fixação: em fita dupla face/VHB ou suporte. |
| 4 | 3 | unid | Barreiras de proteção confeccionadas em placas de acrílico para instalação em mesas: Material: Acrílico transparente; Altura: 70 cm (setenta centímetros); Largura: 0,80 cm (oitenta centímetros); Espessura: aproximadamente 3 mm (três milímetros); Fixação: em fita dupla face/VHB ou suporte. |
| 5 | 3 | unid | Barreiras de proteção confeccionadas em placas de acrílico para instalação em mesas: Material: Acrílico transparente; Altura: 70 cm (setenta centímetros); Largura: 1.60 cm (um metro e sessenta centímetros); Espessura: aproximadamente 3 mm (três milímetros); Fixação: em fita dupla face/VHB ou suporte. |
| 6 | 5 | unid | Barreiras de proteção confeccionadas em placas de acrílico para instalação em mesas: Material: Acrílico transparente; Altura: 70 cm (setenta centímetros); |



25
04

| | | | |
|----|---|------|--|
| | | | Largura: 1.40 cm (um metro e quarenta centímetros); Espessura: aproximadamente 3 mm (três milímetros); Fixação: em fita dupla face/VHB ou suporte. |
| 7 | 2 | unid | Barreiras de proteção confeccionadas em placas de acrílico para instalação em mesas: Material: Acrílico transparente; Altura: 70 cm (setenta centímetros); Largura: 1.26 cm (um metro e vinte e seis centímetros); Espessura: aproximadamente 3 mm (três milímetros); Fixação: em fita dupla face/VHB ou suporte. |
| 8 | 1 | unid | Barreiras de proteção confeccionadas em placas de acrílico para instalação em mesas: Material: Acrílico transparente; Altura: 70 cm (setenta centímetros); Largura: 1.15 cm (um metro e quinze centímetros); Espessura: aproximadamente 3 mm (três milímetros); Fixação: em fita dupla face/VHB ou suporte. |
| 9 | 1 | unid | Barreiras de proteção confeccionadas em placas de acrílico para instalação em mesas: Material: Acrílico transparente; Altura: 70 cm (setenta centímetros); Largura: 1.04 cm (um metro e quatro centímetros); Espessura: aproximadamente 3 mm (três milímetros); Fixação: em fita dupla face/VHB ou suporte. |
| 10 | 2 | unid | Barreiras de proteção confeccionadas em placas de acrílico para instalação em mesas: Material: Acrílico transparente; Altura: 70 cm (setenta centímetros); Largura: 0.75 cm (setenta centímetros); Espessura: aproximadamente 3 mm (três milímetros); Fixação: em fita dupla face/VHB ou suporte. |



4. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 A entrega será em até 10 (dez) dias úteis a partir da data de emissão da nota de empenho, nos locais e horários determinados pela Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social.

4.2 No ato da entrega serão verificadas, condições de embalagem, características de acordo especificação neste Memorial Descritivo , podendo ser rejeitada em parte ou no todo a entrega que estiver não conforme, sendo encaminhada em seguida notificação a Secretaria de Administração, e a contratada que deverá arcar com a substituição dos mesmos em perfeitas condições no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Os materiais deverão ser NOVOS e de PRIMEIRO USO;

5.2 Entregar os bens quando solicitado pela Contratante dentro das especificações, de acordo com a unidade de medida estabelecida neste Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

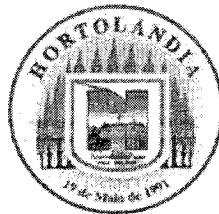
5.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Arts. 12,13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

5.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.5 A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar os pagamentos devidos, forma e condições ora estipuladas.



6.2 Solicitar através do órgão requisitante ou Gestor deste contrato, no fornecimento do objeto contratado nos termos das disposições constantes no Memorial Descritivo.

6.3 Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução contratual.

7. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados após protocolo, conferência e ateste da fatura/nota fiscal nos prazos de 10 (dez) dias, fora a dezena do protocolo da fatura.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: D.R. 05.312.0008 Ficha 344 – Portaria 369/2020 - Ações Socioassistenciais.

9. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

As propostas comerciais deverão ser julgadas pelo menor preço por item.


Régis Athanázio Bueno
Secretário Municipal
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social



Zimbra

brunaxavier@hortolandia.sp.gov.br

Orçamento - Barreiras de proteção em acrílico

De : BrunaXavier <brunaxavier@hortolandia.sp.gov.br> Ter, 07 de jul de 2020 09:11**Assunto :** Orçamento - Barreiras de proteção em acrílico 1 anexo**Cco :** ~~campcryn@hotmail.com~~ contato@dancril.com.br,
ramosindustrial@hotmail.com

Prezados,

O Departamento Administrativo da Secretaria de Inclusão Social da Prefeitura de Hortolândia, vem através deste solicitar orçamento para aquisição de barreiras de proteção em acrílico para mesas.

A aquisição será por dispensa de licitação, seguindo o critério de menor preço.

Quantidades e medidas:

02 (unidades)

Tamanho: 0,70x1,80 (Altura x Largura)

18 (unidades)

Tamanho: 0,70x1,20 (Altura x Largura)

04 (unidades)

Tamanho: 0,70x1,00 (Altura x Largura)

03 (unidades)

Tamanho: 0,70x0,80 (Altura x Largura)

03 (unidades)

Tamanho: 0,70x1,60 (Altura x Largura)

05 (unidades)

Tamanho: 0,70x1,40 (Altura x Largura)

02 (unidades)

Tamanho: 0,70x1,26 (Altura x Largura)

01 (unidade)

Tamanho: 0,70x1,15 (Altura x Largura)

01 (unidade)

Tamanho: 0,70x1,04 (Altura x Largura)

02 (unidades)

Tamanho: 0,70 x 0,75 (Altura x Largura)

Atenciosamente,

Bruna Cardoso Xavier

Encarregada de Área

Logística, Chamamento, Editais e Pessoal.

Departamento de Gestão Administrativa

SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

19 3965-1400 | Ramal 8212

Prefeitura Municipal de Hortolândia | www.hortolandia.sp.gov.br

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº. 585 Remanso Campineiro – CEP 13.184-472

3
D

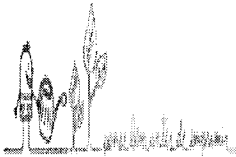


Image.image001.jpg@01D5C702.BFA8F240.jpg

3 KB

Zimbra

brunaxavier@hortolandia.sp.gov.br

Re: RES: RES: Orçamento - Baias de proteção em acrílico 28219

De : BrunaXavier <brunaxavier@hortolandia.sp.gov.br> Seg, 06 de jul de 2020 15:42**Assunto :** Re: RES: RES: Orçamento - Baias de proteção em acrílico 28219

4 anexos

Para : ~~ACRILICO~~ <vendas6@acrilico.com.br>

Francisco,

Conforme conversado por telefone, a Prefeitura não realiza pagamento antes do recebimento da mercadoria e emissão da nota fiscal. Sendo assim, se vocês aceitarem a forma de pagamento, após a finalização do processo de aquisição, encaminho a nota de empenho comprovando a autorização de compra, vocês entregam a mercadoria e iniciamos o processo de pagamento em até 10 (dez) dias fora dezena.

Por favor acrescentar mais 08 (oito) peças com as seguintes medidas:

02 (unidades)

Tamanho: 0,70 x 0,75 (Altura x Largura)

04 (unidades)

Tamanho: 0,70 x 1,20 (Altura x Largura)

01 (unidade)

Tamanho: 0,70 x 1,00 (Altura x Largura)

01 (unidade)

Tamanho: 0,70 x 1,20 (Altura x Largura)

Atenciosamente,

Bruna Cardoso Xavier

Encarregada de Área

Logística, Chamamento, Editais e Pessoal.

Departamento de Gestão Administrativa
SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
19 3965-1400 | Ramal 8212

Prefeitura Municipal de Hortolândia | www.hortolandia.sp.gov.br

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº. 585 Remanso Campineiro – CEP 13.184-472



De: "ACRILICO" <vendas6@acrilico.com.br>
Para: "BrunaXavier" <brunaxavier@hortolandia.sp.gov.br>
Enviadas: Segunda-feira, 6 de julho de 2020 11:22:34
Assunto: RES: RES: Orçamento - Baias de proteção em acrílico 28219

Bruna , bom dia

Anexo proposta com valores e condições comerciais .
Segue novo desenho para peça ficar mais reforçada.

Instalação não incluso .
Frete cliente retira em nossa empresa

Grato

CASA DO ACRILICO

Empresa a caminho da excelência
Duns Number: 90-125-3724
Francisco (vendas)
E-mail: vendas6@acrilico.com.br
PABX: (19) 3728-2931
Cel. PABX: (19) 98227-1409
www.acrilico.com.br

De: BrunaXavier [mailto:brunaxavier@hortolandia.sp.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 6 de julho de 2020 09:41
Para: ACRILICO - Vendas6
Assunto: Re: RES: Orçamento - Baias de proteção em acrílico 27645

Prezados,

Gostaria de atualizar o orçamento para aquisição de baias de proteção em acrílico para mesas.

A aquisição será por dispensa de licitação, seguindo o critério de menor preço.

Quantidades e medidas:

02 (unidades)

Tamanho: 0,70x1,80 (Altura x Largura)

14 (unidades)

Tamanho: 0,70x1,20 (Altura x Largura)

03 (unidades)

Tamanho: 0,70x1,00 (Altura x Largura)

03 (unidades)

Tamanho: 0,70x0,80 (Altura x Largura)

02 (unidades)

Tamanho: 0,70x1,60 (Altura x Largura)

05 (unidades)

Tamanho: 0,70x1,40 (Altura x Largura)

02 (unidades)



Bruna Cardoso Xavier
Encarregada de Área
Logística, Chamamento, Editais e Pessoal.

Departamento de Gestão Administrativa

SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
19 3965-1400| Ramal 8212

Prefeitura Municipal de Hortolândia | www.hortolandia.sp.gov.br
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº. 585 Remanso Campineiro – CEP 13.184-472



De: "ACRILICO - Vendas6" <vendas6@acrilico.com.br>
Para: "BrunaXavier" <brunaxavier@hortolandia.sp.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 2 de junho de 2020 8:05:47
Assunto: RES: Orçamento - Baias de proteção em acrílico 27645

Bruna , bom dia

Anexo proposta com valores e condições comerciais , segue foto para visualização do item.

A abertura o cliente define a medidas ,

Grato

CASA DO ACRILICO

Empresa a caminho da excelência
Duns Number: 90-125-3724
Francisco (vendas)
E-mail: vendas6@acrilico.com.br
PABX: (19) 3728-2931
Cel. PABX: (19) 98227-1409
www.acrilico.com.br

De: ACRILICO - Vendas5 [mailto:vendas5@acrilico.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 1 de junho de 2020 17:19
Para: vendas6@acrilico.com.br
Assunto: ENC: Orçamento - Baias de proteção em acrílico
Prioridade: Alta

De: ACRILICO - CPS [mailto:acrilico@acrilico.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 1 de junho de 2020 13:55
Para: 'ACRILICO - Vendas5'
Assunto: ENC: Orçamento - Baias de proteção em acrílico
Prioridade: Alta

CASA DO ACRILICO

Empresa a caminho da excelência
Duns Number: 90-125-3724
Eugênio (comercial)

e-mail: acrilico@acrilico.com.br

PABX: (19) 3728-2931

Cel. ADM: (19) 98227-1419

www.acrilico.com.br

De: BrunaXavier [mailto:brunaxavier@hortolandia.sp.gov.br]

Enviada em: segunda-feira, 1 de junho de 2020 11:45

Para: acrilico@acrilico.com.br

Assunto: Orçamento - Baias de proteção em acrílico

Prioridade: Alta

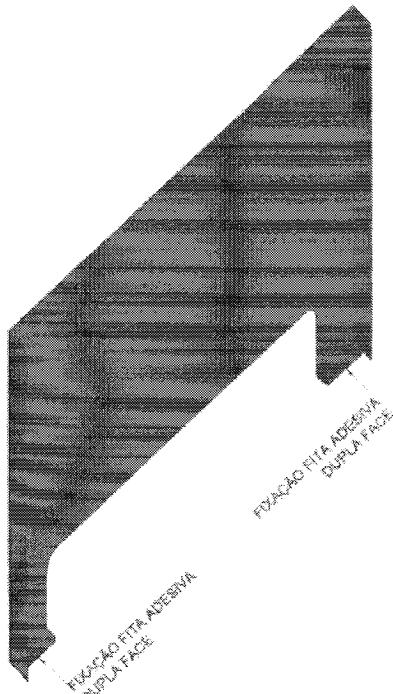
Bom dia,

Solicito orçamento de 05 (cinco) baias de proteção em acrílico para mesas de escritório na seguinte metragem: 1x1,20m (Altura x Largura).

Foto demonstrativa:



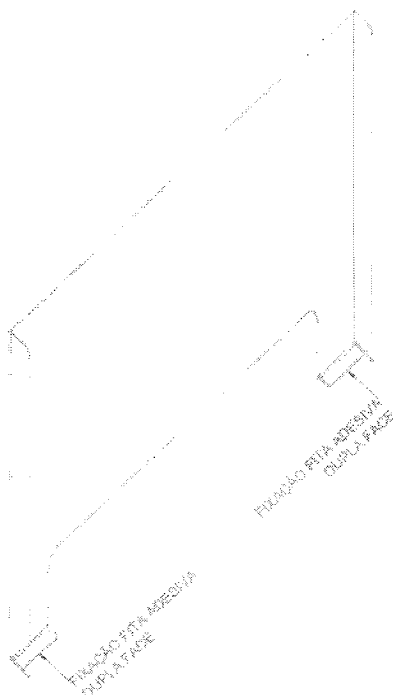
100
10/2



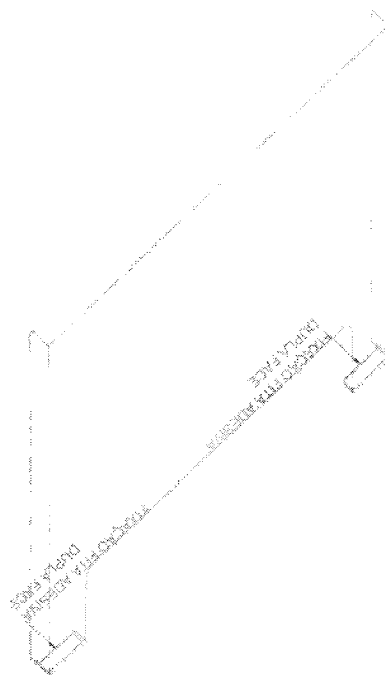
3D - VISTA 1
S/E



3D - VISTA 2
S/E



3D - VISTA 3
S/E



3D - VISTA 4
S/E

Atenciosamente,

Tamanho: 0,70x1,26 (Altura x Largura)

01 (unidade)

Tamanho: 0,70x1,15 (Altura x Largura)

01 (unidade)

Tamanho: 0,70x1,04 (Altura x Largura)

Foto demonstrativa:

101
02/2

Atenciosamente,

Bruna Cardoso Xavier

Encarregada de Área

Logística, Chamamento, Editais e Pessoal.

Departamento de Gestão Administrativa

SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

19 3965-1400 | Ramal 8212

Prefeitura Municipal de Hortolândia | www.hortolandia.sp.gov.br

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº. 585 Remanso Campineiro – CEP 13.184-472

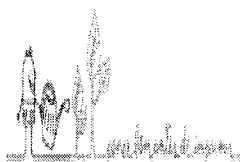


Image.image001.jpg@01D5C702.BFA8F240.jpg

3 KB



102
E

Processo Administrativo nº 4597/2020.

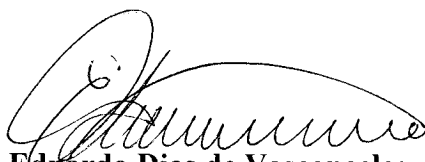
À
Diretora do Departamento de Suprimentos
Dra. Marlene Batista do Nascimento

OBJETO: Aquisição de barreiras de proteção em acrílico para mesas dos atendimentos presenciais de urgência e emergência oferecidos pelos CRAS e CREAS, conforme Memorial Descritivo.

Segue o presente, cumpridos os ditames legais após parecer jurídico.

Sugiro a Vossa Senhoria efetivar as demais providências que couberem.

Hortolândia, 14 de agosto de 2020.


Eduardo Dias de Vasconcelos
Departamento de Suprimentos



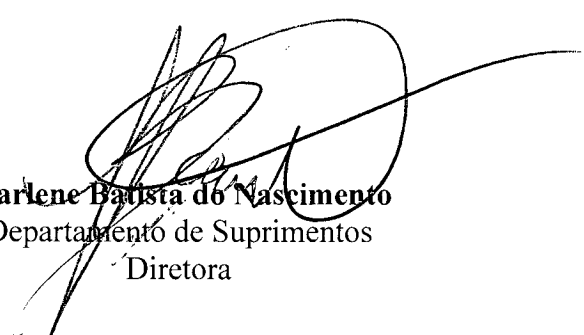
Processo Administrativo nº 4597/2020.

À
Secretaria Municipal de Saúde
Dr. Dênis André José Crupe

OBJETO: aquisição de barreiras de proteção em acrílico para mesas dos atendimentos presenciais de urgência e emergência oferecidos pelos CRAS e CREAS, conforme Memorial Descritivo.

Segue para autorização de abertura do processo licitatório.

Hortolândia, 14 de agosto de 2020.



Marlene Batista do Nascimento
Departamento de Suprimentos
Diretora



Processo Administrativo nº 4597/2020.

Ao
Secretário Municipal de Administração
Sr. Claudemir Aparecido Marques Francisco

OBJETO: Aquisição de barreiras de proteção em acrílico para mesas dos atendimentos presenciais de urgência e emergência oferecidos pelos CRAS e CREAS, conforme Memorial Descritivo.

Autorizo a abertura do processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**.

Hortolândia, 17 de agosto de 2020.

Régis Athanázio Bueno
Secretário Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social



Processo Administrativo nº 4597/2020.

À
Sra. Marlene Batista do Nascimento
Departamento de Suprimentos

OBJETO: Aquisição de barreiras de proteção em acrílico para mesas dos atendimentos presenciais de urgência e emergência oferecidos pelos CRAS e CREAS, conforme Memorial Descritivo.

Segue para ciência.

Hortolândia, 17 de agosto de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal



Processo Administrativo nº 4597/2020.

OBJETO: Aquisição de barreiras de proteção em acrílico para mesas dos atendimentos presenciais de urgência e emergência oferecidos pelos CRAS e CREAS, conforme Memorial Descritivo.

Procedi, nesta data, à abertura do Pregão Eletrônico n.º 67/2020.

Hortolândia, 17 de agosto de 2020.

Nathalia Brisolla
Nathalia Brisolla de Mello
Pregoeira



ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

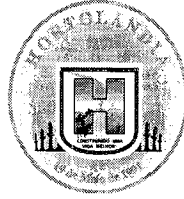
Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2020

EDITAL Nº 83/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4597/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Cadastro de Propostas iniciais/documentos de **habilitação até:** 25/08/2020 às 09h30

Início do Pregão (fase competitiva): 25/08/2020 às 09h30

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, através de sua Pregoeira, **NATHALIA BRISOLLA DE MELLO**, nomeada nos termos da **Portaria nº 888/2020**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, nos termos da Lei Municipal nº 1.887/07, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, **do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, objetivando a **“aquisição de barreiras de proteção em acrílico para mesas dos atendimentos presenciais de urgência e emergência oferecidos pelos CRAS e CREAS, conforme Memorial Descritivo”**, que passa a fazer parte integrante do presente edital. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de Setembro de 2.005, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto deste Pregão Eletrônico a “aquisição de barreiras de proteção em acrílico para mesas dos atendimentos presenciais de urgência e emergência oferecidos



108
e

pelos CRAS e CREAS, conforme Memorial Descritivo”, que passa a fazer parte integrante do presente edital.

1.2. Para a aquisição, haverá um Contrato, que será firmado entre o Município de Hortolândia e a licitante classificada em primeiro lugar.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, denominada Pregoeira , **NATHALIA BRISOLLA DE MELLO**, com auxílio da Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

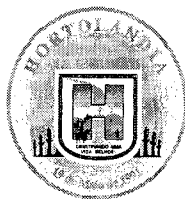
4.1. O Contrato terá validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua assinatura.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

5.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

5.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;



5.1.3. Este certame será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5.2. O licitante deverá estar credenciado até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.

5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, **ficará a cargo dos licitantes do certame, que pagarão** à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

5.4. Será vedada a participação de empresas:

5.4.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público;

5.4.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Hortolândia;

5.4.3. Que estejam em processo de falência e recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução; e

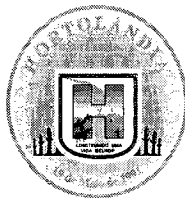
5.4.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Hortolândia.

5.4.5. Empresas reunidas em consórcio, qual seja sua constituição.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;



109
e

- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7 - CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

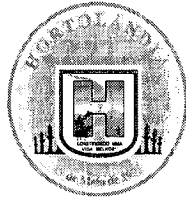
7.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br;

7.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

7.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

7.4 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmlicitacoes.com.br.

7.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;



7.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

8.1.1 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00 horas (horário de Brasília).

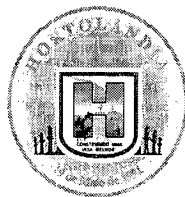
9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;



110
e

- 9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 9.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- 9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.5. Fica a critério do (a) pregoeiro(a) a desclassificação do licitante para o item, alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer alegação da mesma natureza.
- 9.6. O licitante que não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.
- 9.7. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 9.6, os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”.
- 9.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;
- 9.9. Caso haja desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 9.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes, via **Chat** do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para continuidade da sessão;



9.11. A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

9.12. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

9.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.14. Os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora, bem como a proposta de preços atualizada, deverão ser impressos pela Administração Municipal, subsidiando o processo administrativo autuado para processamento da presente licitação;

9.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

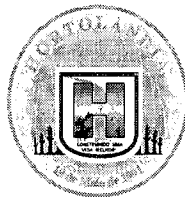
9.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.17. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.18. Ocorrendo a situação a que se referem o subitem 9.16 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



9.19. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.20. Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV – Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

9.21. Caso haja a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

10. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

10.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I;

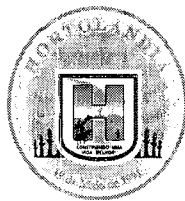
10.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10.4. Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.

10.5. O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos;

10.6. Na proposta deverá conter a especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I - Memorial Descritivo, deste Edital;

10.7. Data e assinatura do Representante Legal da proponente deverão estar discriminadas na proposta;



10.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11– DO EDITAL

11.1. Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br> Acesso rápido> Portal Hortolândia Fácil> ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.

11.1.1. Este recolhimento deverá ser feito através da guia de arrecadação competente.

12 – DAS INFORMAÇÕES

12.1. As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, através do telefone (19) 3965-1400 – ramal 6917, ou do e-mail cadastro@hortolandia.sp.gov.br.

13– DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e o artigo 9º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

13.1.1. A Administração deverá decidir sobre a impugnação e responder os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data de abertura da sessão pública eletrônica de abertura do certame.

13.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a



112
e

formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

13.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

13.3. Os recursos administrativos serão disciplinados nos termos do artigo 4º-G, § 1º e § 2º, da Lei Federal n.º 13.979/2020 c/c. inciso XVIII, da Lei Federal n.º 10520/2002, observados os procedimentos lá estabelecidos.

13.4. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à Pregoeira, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado junto ao **Departamento de Suprimentos**, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no município de Hortolândia/SP, no horário das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, ou pelo e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br.

14 - DA HABILITAÇÃO

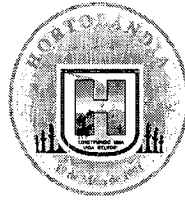
14.1. A documentação relativa à habilitação, deverá estar válida na data da Sessão, sob pena de ser inabilitado, deverá ainda ser anexada na aba própria (documentos de habilitação) do sistema até o prazo final fixado para o cadastro das propostas iniciais e habilitação, que consistem em:

14.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.1.2. Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição dos seus administradores;

14.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

14.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



14.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal** é a seguinte:

14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

14.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado** da sede ou domicílio da licitante, em especial ao tributo de Imposto Sobre Circulação de Mercadorias – ICMS, dentro do prazo de validade.

14.2.3. Prova de inscrição no **Cadastro Estadual** de contribuintes da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

14.2.4. Prova de regularidade para com a Seguridade Social – **INSS**, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via “internet”, dentro do prazo de validade;

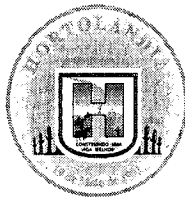
14.2.5. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – **FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela “internet”, dentro do prazo de validade;

14.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** é a seguinte:

14.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro em que a proponente tem domicílio, expedida em data não anterior a noventa dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993;

14.3.1.1. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

14.4. A documentação relativa à **regularidade trabalhista** é a seguinte:



113

e

14.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

14.5. OUTROS DOCUMENTOS

As licitantes deverão apresentar:

14.5.1. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo III**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

15.1. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

15.2 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

15.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio da Pregoeira.

15.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



15.5. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

15.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

15.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

15.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.

15.7. As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

16 - DOS PROCEDIMENTOS

16.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos por **NATHALIA BRISOLLA DE MELLO**, Pregoeira, contando com equipe de apoio, segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo.

16.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato da sessão eletrônica, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

16.3. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

16.4. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



114
6

16.5. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades previstas neste edital.

16.7. Declarada finda a etapa competitiva, a Sra. Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, consignado-a em ata.

16.8. A Sra. Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

17 - DOS RECURSOS

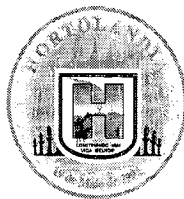
17.1. Após o encerramento da avaliação das propostas comerciais e habilitação, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

17.2. Havendo interposição de recurso, a Pregoeira, por mensagem lançada no sistema via Chat, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 1 (um) dia útil após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dia, que começará a correr do término do prazo para apresentação das razões recursais, nos termos do art. 4º - G, § 1º, da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

17.3. As razões recursais e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção **RECURSO, que terá apenas efeito devolutivo**, nos termos do art. 4º - G, § 2º, da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2.020;

17.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito recursal e a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

17.5. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.



17.6. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito apenas devolutivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

18 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

19 - DOS PREÇOS, DAS COTAÇÕES E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

19.1. O preço que vigorará no contrato será o ofertado pela licitante vencedora.

19.1.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

19.1.2. Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.

19.2. No exercício de 2020, as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

D.R. 05.312.0008 Ficha 344 – Portaria 369/2020 - Ações Socioassistenciais.

19.2.1. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

20 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



115
e

20.1. A entrega será imediata a partir da data de emissão da nota de empenho, nos locais e horários determinados pela Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social.

20.2. Os pagamentos serão realizados após protocolo, conferência e ateste da fatura/nota fiscal no prazo de 10 (dez) dias, fora a dezena, do protocolo da fatura.

20.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = (6/100)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

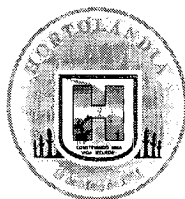
N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

20.4. A(s) proponente(s), quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá (ão) as respectivas Notas Fiscais/Faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

20.5. Após a efetiva entrega e conferência dos objetos, o(s) profissional(is) responsável(is) promoverá(ão) o ateste na(s) Nota(s) Fiscal(is), encaminhando-a(s) para pagamento.

21 – DO FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



21.1. As obrigações de fornecimento da Contratada são as fixadas no Memorial Descritivo (**Anexo I**) e Contrato.

21.1.1. A proponente vencedora se obrigará a:

21.1.1.1. Fornecer o Objeto conforme descrição do Memorial Descritivo.

21.1.1.2. Cumprir o prazo de entrega;

21.1.1.3. Apresentar Nota Fiscal/Fatura de acordo com a Nota de Empenho;

21.1.1.4. Promover a correção da Nota Fiscal/Fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

21.1.1.5. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes dos materiais até o local de entrega, bem como a descarga.

21.1.1.6. Os materiais deverão ser NOVOS e de PRIMEIRO USO;

21.1.1.7. Entregar os bens quando solicitado pela Contratante dentro das especificações, de acordo com a unidade de medida estabelecida neste Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

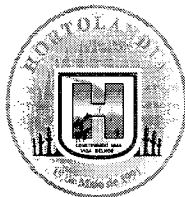
21.1.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Arts. 12,13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

21.1.1.9. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

21.1.1.10. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.

22 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Efetuar os pagamentos devidos, forma e condições ora estipuladas;



116
0

22.2. Solicitar através do órgão requisitante ou Gestor deste contrato, no fornecimento do objeto contratado nos termos das disposições constantes no Memorial Descritivo.

22.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução contratual.

23 – DAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO

23.1. As obrigações resultantes deste **PREGÃO** constam do Contrato e demais anexos que acompanham este edital.

23.2. Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que a adjudicatária assine o Contrato.

23.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

23.4. A critério da Administração, o prazo para a assinatura do Contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

24 - DAS PENALIDADES

24.1 São as fixadas no Decreto Municipal nº 4.309 de 28 de novembro de 2019 (**Anexo VII do Edital**).

24.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

25 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

25.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:



- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;
- c) a subcontratação ou cessão do contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
- e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

25.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

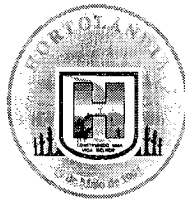
25.3. Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 25.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura de Hortolândia, os serviços já prestados, podendo o Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



26.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

26.3. A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação.

26.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado à Pregoeira e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidas pela Pregoeira com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

26.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

26.7. Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia e Diário Oficial do Estado de São Paulo.

26.8. A licitante vencedora deverá apresentar junto com a minuta de contrato, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do **Anexo VI**, devidamente preenchido e assinado.

27 - DOS ANEXOS

27.1. Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

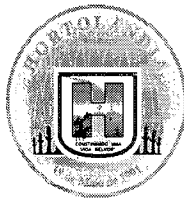
ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO



ANEXO VII - DECRETO MUNICIPAL N.º 4.309/2019

Hortolândia, 17 de agosto de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

Aquisição emergencial de barreiras de proteção em acrílico para mesas dos atendimentos presenciais de urgência e emergência oferecidos pelos CRAS's e CREAS ao público em vulnerabilidade social, considerando a necessidade de proteção devido a pandemia de Coronavírus (COVID-19).

2. JUSTIFICATIVA

A portaria 369 de 29 de abril de 2020 dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

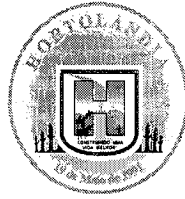
No art. 1º dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios.

No art.2º O recurso emergencial de que trata esta Portaria tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19, promovendo:

I - estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



a) de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS: Centro de Referência de Assistência Social; Centro de Referência Especializado de Assistência Social; Centro-Dia; Centro-POP; Centro de Convivência e unidades de acolhimento.

O Decreto federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que “Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais”, definiu a assistência social como serviço essencial, como segue:

“Art. 3º As medidas previstas na Lei nº 13.979, de 2020, deverão resguardar o exercício e o funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais a que se refere o § 1º.

§ 1º São serviços públicos e atividades essenciais aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como:

.....

II - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

.....”

Na esfera Municipal, o Decreto 4.400, de 29 de março de 2020, “Fixa penalidades por infrações às medidas estabelecidas pelo Município quanto à contenção da epidemia de Covid-19”, à semelhança do ocorrido na Federal, foram reconhecidas como essenciais as atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, a saber:

“Art. 2º Ficam caracterizados como serviços essenciais os desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social.”



119
0

Conforme previsto do O plano de contingência para ações da Política Municipal de Assistência Social, os serviços e equipamentos da Política de Assistência Social que não podem ser descontinuados, faz-se necessário providenciar o maior números de EPIs.

No contexto de pandemia da COVID-19 (coronavírus) a prestação de serviços presenciais, quando extremamente necessários, devem ser feitos respeitando as condições de biossegurança em conformidade e analogia de mérito com os Procedimentos Operacionais Padrão (POP) do Ministério

da Saúde e com os planos de contingência que versam sobre atendimento eventual de público para serviço essencial.

O fundamento de segurança para os (as) trabalhadores (as) e o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) por parte da gestão é assentada nas determinações da Norma Regulamentadora nº 06 – do Ministério do Trabalho.

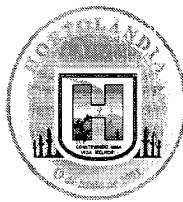
Destarte ao apresentado é de extrema importância a aquisição de equipamento de Proteção Individual – EPI's, destinado a proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde dos servidores.

3. DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS

| Item | Quant. | Unid. | Descrição |
|------|--------|-------|--|
| 1 | 2 | unid | Barreiras de proteção confeccionadas em placas de acrílico para instalação em mesas: Material: Acrílico transparente; Altura: 70 cm (setenta centímetros); Largura: 1.80 cm (um metro e oitenta centímetros); Espessura: aproximadamente 3 mm (três milímetros); Fixação: em fita dupla face/VHB ou suporte. |
| 2 | 19 | unid | Barreiras de proteção confeccionadas em placas de acrílico para instalação em mesas: Material: Acrílico transparente; Altura: 70 cm |

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

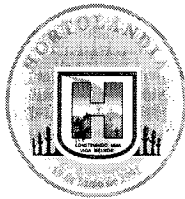
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



| | | | |
|---|---|------|---|
| | | | (setenta centímetros); Largura: 1.20 cm (um metro e vinte centímetros); Espessura: aproximadamente 3 mm (três milímetros); Fixação: em fita dupla face/VHB ou suporte. |
| 3 | 4 | unid | Barreiras de proteção confeccionadas em placas de acrílico para instalação em mesas: Material: Acrílico transparente; Altura: 70 cm (setenta centímetros); Largura: 1.00 cm (um metro); Espessura: aproximadamente 3 mm (três milímetros); Fixação: em fita dupla face/VHB ou suporte. |
| 4 | 3 | unid | Barreiras de proteção confeccionadas em placas de acrílico para instalação em mesas: Material: Acrílico transparente; Altura: 70 cm (setenta centímetros); Largura: 0,80 cm (oitenta centímetros); Espessura: aproximadamente 3 mm (três milímetros); Fixação: em fita dupla face/VHB ou suporte. |
| 5 | 3 | unid | Barreiras de proteção confeccionadas em placas de acrílico para instalação em mesas: Material: Acrílico transparente; Altura: 70 cm (setenta centímetros); Largura: 1.60 cm (um metro e sessenta centímetros); Espessura: aproximadamente 3 mm (três milímetros); Fixação: em fita dupla face/VHB ou suporte. |
| 6 | 5 | unid | Barreiras de proteção confeccionadas em placas de acrílico para instalação em mesas: Material: Acrílico transparente; Altura: 70 cm (setenta centímetros); Largura: 1.40 cm (um metro e quarenta centímetros); Espessura: aproximadamente 3 mm (três milímetros); Fixação: em fita dupla face/VHB ou suporte. |
| 7 | 2 | unid | Barreiras de proteção confeccionadas em placas de acrílico para instalação em mesas: Material: Acrílico transparente; Altura: 70 cm (setenta centímetros); Largura: 1.26 cm (um metro e vinte e seis centímetros); Espessura: aproximadamente 3 mm (três milímetros); |

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



120
P

| | | | |
|----|---|------|---|
| | | | Fixação: em fita dupla face/VHB ou suporte. |
| 8 | 1 | unid | Barreiras de proteção confeccionadas em placas de acrílico para instalação em mesas: Material: Acrílico transparente; Altura: 70 cm (setenta centímetros); Largura: 1.15 cm (um metro e quinze centímetros); Espessura: aproximadamente 3 mm (três milímetros); Fixação: em fita dupla face/VHB ou suporte. |
| 9 | 1 | unid | Barreiras de proteção confeccionadas em placas de acrílico para instalação em mesas: Material: Acrílico transparente; Altura: 70 cm (setenta centímetros); Largura: 1.04 cm (um metro e quatro centímetros); Espessura: aproximadamente 3 mm (três milímetros); Fixação: em fita dupla face/VHB ou suporte. |
| 10 | 2 | unid | Barreiras de proteção confeccionadas em placas de acrílico para instalação em mesas: Material: Acrílico transparente; Altura: 70 cm (setenta centímetros); Largura: 0.75 cm (setenta centímetros); Espessura: aproximadamente 3 mm (três milímetros); Fixação: em fita dupla face/VHB ou suporte. |

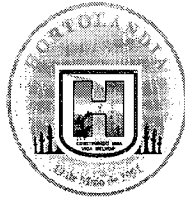
4. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 A entrega será em até 10 (dez) dias úteis a partir da data de emissão da nota de empenho, nos locais e horários determinados pela Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social.

4.2 No ato da entrega serão verificadas, condições de embalagem, características de acordo especificação neste Memorial Descritivo, podendo ser rejeitada em parte ou no todo a entrega que estiver não conforme, sendo encaminhada em seguida notificação a Secretaria de Administração, e a contratada que deverá arcar com a substituição dos mesmos em perfeitas condições no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail:
cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



- 5.1 Os materiais deverão ser NOVOS e de PRIMEIRO USO;
- 5.2 Entregar os bens quando solicitado pela Contratante dentro das especificações, de acordo com a unidade de medida estabelecida neste Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Arts. 12,13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 5.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.5 A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Efetuar os pagamentos devidos, forma e condições ora estipuladas.
- 6.2 Solicitar através do órgão requisitante ou Gestor deste contrato, no fornecimento do objeto contratado nos termos das disposições constantes no Memorial Descritivo.
- 6.3 Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução contratual.

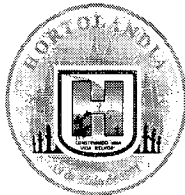
7. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados após protocolo, conferência e ateste da fatura/nota fiscal no prazo de 10 (dez) dias, fora a dezena do protocolo da fatura.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: D.R. 05.312.0008 Ficha 344 – Portaria 369/2020 - Ações Socioassistenciais.

9. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS



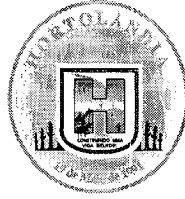
121
e

As propostas comerciais deverão ser julgadas pelo menor preço por item.

Régis Athanázio Bueno
Secretário Municipal
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail:
cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

EDV



ANEXO II
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Hortolândia, ___ de _____ de 2020.

Apresentamos nossa proposta referente à Licitação Pregão Eletrônico nº 67/2020, destinada à **“aquisição de barreiras de proteção em acrílico para mesas dos atendimentos presenciais de urgência e emergência oferecidos pelos CRAS e CREAS, conforme Memorial Descritivo”**.

| Item | Quant. | Descritivo | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--------|--|-------------|-------------|
| 1 | 2 | Barreiras de proteção confeccionadas em placas de acrílico para instalação em mesas: Material: Acrílico transparente; Altura: 70 cm (setenta centímetros); Largura: 1.80 cm (um metro e oitenta centímetros); Espessura: aproximadamente 3 mm (três milímetros); Fixação: em fita dupla face/VHB ou suporte. | | |
| 2 | 19 | Barreiras de proteção confeccionadas em placas de acrílico para instalação em mesas: Material: Acrílico transparente; Altura: 70 cm (setenta centímetros); Largura: 1.20 cm (um metro e vinte centímetros); Espessura: aproximadamente 3 mm (três milímetros); Fixação: em fita dupla face/VHB ou suporte. | | |
| 3 | 4 | Barreiras de proteção confeccionadas em placas de acrílico para instalação em mesas: Material: Acrílico transparente; | | |

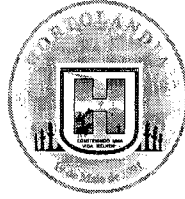
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



122
e

| | | | | |
|---|---|---|--|--|
| | | Altura: 70 cm (setenta centímetros); Largura: 1.00 cm (um metro); Espessura: aproximadamente 3 mm (três milímetros); Fixação: em fita dupla face/VHB ou suporte. | | |
| 4 | 3 | Barreiras de proteção confeccionadas em placas de acrílico para instalação em mesas: Material: Acrílico transparente; Altura: 70 cm (setenta centímetros); Largura: 0,80 cm (oitenta centímetros); Espessura: aproximadamente 3 mm (três milímetros); Fixação: em fita dupla face/VHB ou suporte. | | |
| 5 | 3 | Barreiras de proteção confeccionadas em placas de acrílico para instalação em mesas: Material: Acrílico transparente; Altura: 70 cm (setenta centímetros); Largura: 1.60 cm (um metro e sessenta centímetros); Espessura: aproximadamente 3 mm (três milímetros); Fixação: em fita dupla face/VHB ou suporte. | | |
| 6 | 5 | Barreiras de proteção confeccionadas em placas de acrílico para instalação em mesas: Material: Acrílico transparente; Altura: 70 cm (setenta centímetros); Largura: 1.40 cm (um metro e quarenta centímetros); Espessura: aproximadamente 3 mm (três milímetros); Fixação: em fita dupla face/VHB ou suporte. | | |
| 7 | 2 | Barreiras de proteção confeccionadas em placas de acrílico para instalação em mesas: Material: Acrílico transparente; | | |



| | | | | |
|----|---|---|--|--|
| | | Altura: 70 cm (setenta centímetros); Largura: 1.26 cm (um metro e vinte e seis centímetros); Espessura: aproximadamente 3 mm (três milímetros); Fixação: em fita dupla face/VHB ou suporte. | | |
| 8 | 1 | Barreiras de proteção confeccionadas em placas de acrílico para instalação em mesas: Material: Acrílico transparente; Altura: 70 cm (setenta centímetros); Largura: 1.15 cm (um metro e quinze centímetros); Espessura: aproximadamente 3 mm (três milímetros); Fixação: em fita dupla face/VHB ou suporte. | | |
| 9 | 1 | Barreiras de proteção confeccionadas em placas de acrílico para instalação em mesas: Material: Acrílico transparente; Altura: 70 cm (setenta centímetros); Largura: 1.04 cm (um metro e quatro centímetros); Espessura: aproximadamente 3 m | | |
| 10 | 2 | Barreiras de proteção confeccionadas em placas de acrílico para instalação em mesas: Material: Acrílico transparente; Altura: 70 cm (setenta centímetros); Largura: 0.75 cm (setenta centímetros); Espessura: aproximadamente 3 mm (três milímetros); Fixação: em fita dupla face/VHB ou suporte. | | |

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

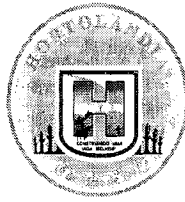
CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO: FONE:

EMAIL:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



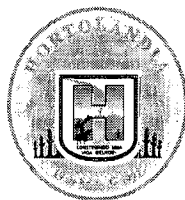
123
P

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias. (mínimo 60 dias).

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco: _____ Nome da Agência: _____
Número da Agência: _____ Número da Conta – Corrente: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL: _____



**ANEXO III
DECLARAÇÃO
(MODELO)**

Ref. Pregão Eletrônico nº 67/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(representante legal)

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
(MODELO)

Ref. Pregão Eletrônico nº 67/2020

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO N° ___/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA: _____

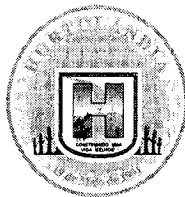
PROCESSO ADMINISTRATIVO n°: 4597/2020

PREGÃO ELETRÔNICO n°: 67/2020

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº..... doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua, Bairro....., no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr., (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, conforme decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob nº **4597/2020**, na forma do direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a



125
e

Lei Federal nº 10.520, de 14 de agosto de 2.002, Lei Federal nº 13.979/2020, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 4597/2020, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 67/2020, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Constitui-se como objeto deste contrato a “**aquisição de barreiras de proteção em acrílico para mesas dos atendimentos presenciais de urgência e emergência oferecidos pelos CRAS e CREAS, conforme Memorial Descritivo**”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. No exercício de 2020, as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- D.R. 05.312.0008 Ficha 344 – Portaria 369/2020 - Ações Socioassistenciais.

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de _____ (_____) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____) conforme quadro abaixo:

| Item | Qtde | Unids | Descritivo | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------|-------|------------|-------------|-------------|
|------|------|-------|------------|-------------|-------------|

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|

5.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A entrega será imediata a partir da data de emissão da nota de empenho, nos locais e horários determinados pela Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social.

6.2. Os pagamentos serão realizados após protocolo, conferência e ateste da fatura/nota fiscal no prazo de 10 (dez) dias, fora a dezena do protocolo da fatura.

6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

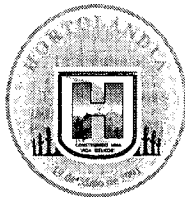
$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = (6/100)$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.



126
b

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos devidos, forma e condições ora estipuladas;

8.2. Solicitar através do órgão requisitante ou Gestor deste contrato, no fornecimento do objeto contratado nos termos das disposições constantes no Memorial Descritivo.

8.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações de fornecimento da Contratada são as fixadas no Memorial Descritivo (Anexo I do Edital) e/ou Contrato.

9.1.1. A **CONTRATADA** se obrigará:

9.1.1.1. Fornecer o Objeto conforme descrição do Memorial Descritivo.

9.1.1.2. Cumprir o prazo de entrega;

9.1.1.3. Apresentar Nota Fiscal/Fatura de acordo com a Nota de Empenho;

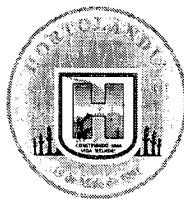
9.1.1.4. Promover a correção da Nota Fiscal/Fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

9.1.1.5. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes dos materiais até o local de entrega, bem como a descarga.

9.1.1.6. Os materiais deverão ser NOVOS e de PRIMEIRO USO;

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



9.1.1.7. Entregar os bens quando solicitado pela Contratante dentro das especificações, de acordo com a unidade de medida estabelecida neste Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Arts. 12,13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.1.9. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.1.10. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

10.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

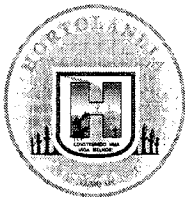
11.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;

c) a subcontratação ou cessão do contrato;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;



12X
e

e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

11.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 11.1, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, **os produtos já entregues**, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **CONTRATADA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A tolerância das partes não implica em renovação ou novação das obrigações assumidas no presente Contrato.

12.2. Fica fazendo parte integrante deste instrumento o procedimento licitatório do pregão eletrônico nº **xx/2020**, bem como a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

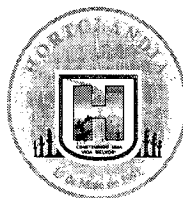
12.3. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



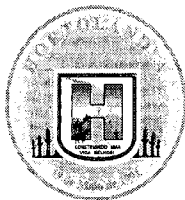
E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Hortolândia, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA



128
e

ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - (Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: “Aquisição de barreiras de proteção em acrílico para mesas dos atendimentos presenciais de urgência e emergência oferecidos pelos CRAS e CREAS, conforme Memorial Descritivo”.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

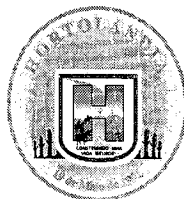
1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ RG

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ RG

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ RG

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:



129
@

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO VII

DECRETO Nº 4.309, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas decorrentes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como fundamento o artigo 115 da Lei nº 8.666/93.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º A aplicação das sanções e multas decorrentes das hipóteses indicadas nos artigos 81, "caput", 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Hortolândia, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato para a execução de serviço ou obra, ou na entrega de materiais adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, edital ou contrato, conforme o caso, nas seguintes proporções:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso e até o 60º (sexagésimo) dia.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



130
R

§ 1º Ocorrendo a hipótese de atraso, devidamente certificado pelo órgão competente da Administração que, nesta oportunidade, já se manifestará sobre eventual prejuízo, o titular da Secretaria gestora do contrato deverá officiar a contratada, antes da aplicação da multa, para apresentar sua justificativa, nos termos do artigo 7º, inciso I.

§ 2º Em sendo negativa a manifestação sobre eventual prejuízo de que trata o parágrafo 1º deste artigo, tal condição deverá, quando da efetiva entrega do objeto contratado, ser ratificada ou retificada através de nova manifestação do órgão competente.

§ 3º A justificativa do atraso somente poderá ser apreciada ocorrendo caso fortuito ou força maior a impedir o cumprimento pela contratada no prazo avençado.

§ 4º Não será admitido atraso superior ao previsto no inciso II, ficando caracterizada, após esse prazo, a hipótese do artigo 4º deste Decreto.

Art. 4º Pela inexecução total ou parcial do contrato para a execução de serviço ou obra e entrega de material, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades:

I- advertência;

II- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

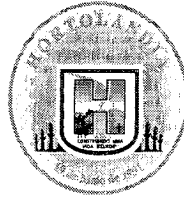
III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração;

IV- declaração de inidoneidade.

Art. 5º Os materiais, serviços e obras contratados entregues e não aceitos deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pelo contratado, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

Parágrafo único. Quando a substituição e/ou correção referidas no caput deste artigo for tecnicamente inviável no prazo indicado, tal situação deverá ser devidamente caracterizada e





instruída no processo correspondente, assim como submetida à aprovação da Secretaria gestora do contrato com base em parecer técnico emitido pelo dirigente da área gestora do respectivo fornecimento.

Art. 6º O gestor, fiscal ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da contratação, caso o titular da Secretaria gestora do contrato não o faça, deverá representar à mesma autoridade competente para aplicação da sanção administrativa, relatando a conduta irregular que teria sido praticada pelo contratado, os motivos que justificariam a incidência da penalidade, a sua duração e o fundamento legal.

§ 1º Quando se tratar de conduta irregular verificada durante o procedimento de licitação, caberá ao presidente da comissão de licitação ou ao pregoeiro responsável pelo certame a representação disposta no caput.

§ 2º A autoridade competente determinará a abertura de processo e designará servidor para presidir a apuração.

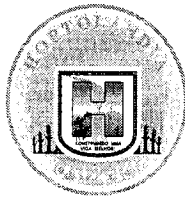
Art. 7º Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto, a parte implicada será intimada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, a oferecer defesa prévia, por escrito, perante o titular da Secretaria gestora do contrato, nos prazos abaixo estabelecidos:

I- no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso dos incisos I, II e III do artigo 4º, contados da data da intimação;

II- no prazo de 10 (dez) dias, no caso do inciso IV do artigo 4º, contados da data da intimação.

§ 1º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar a parte implicada, a intimação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, computando-se o prazo estabelecido neste artigo, a partir da última publicação, cujas cópias serão juntadas ao processo.

§ 2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido à autoridade competente, titular da Secretaria gestora do contrato, com relatório circunstanciado, para decisão.



131

@

Art. 8º Fica delegada ao titular da Secretaria gestora do contrato a competência para processar e deliberar, aplicando, se for o caso, as multas e sanções de que trata este Decreto, nas hipóteses de contratações decorrentes de licitações nas modalidades e tipos previstos no artigo 23 da Lei federal nº 8.666/1993 e na modalidade prevista na Lei nº 10.520/2002, em sua forma presencial ou eletrônica, bem como nos casos de dispensa ou inexigibilidade com base nos artigos 24 e 25 desse mesmo diploma legal, obedecidos os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 9º Das multas e sanções aplicadas, caberá recurso ao Prefeito, encaminhado por intermédio do titular da Secretaria gestora do contrato:

I - no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação, na hipótese do inciso IV do artigo 4º deste Decreto, sendo que, em igual prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato, poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso;

II - no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III do artigo 4º deste Decreto, podendo, no mesmo prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato reconsiderar de sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

§ 1º Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 6º deste Decreto.

§ 2º Em se tratando de penalidade aplicada em procedimento licitatório na modalidade de Convite, o prazo para a apresentação de recurso será de 2 (dois) dias úteis, de conformidade com o disposto no artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores.

§ 3º Em quaisquer dos casos aludidos nos incisos I e II deste artigo, a reconsideração do titular da Secretaria gestora do contrato, quando ocorrer, deverá ser necessariamente ratificada pelo Senhor Prefeito.

Art. 10 As multas de que trata este Decreto poderão ser cobradas mediante dedução de eventuais pagamentos devidos à contratada ou, na ausência destes e a critério da Administração, do valor da garantia por ela prestada.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



§ 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Decreto é de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

§ 2º Não sendo possível a cobrança de multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§ 3º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

Art. 11 As multas e sanções aplicadas com base neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras

Art. 12 É adotada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) como índice de atualização por atraso de pagamento nos contratos de aquisição de bens, execução de obras e prestação de serviços, bem como para liquidação administrativa de valores devidos em razão da aplicação das multas de que trata este Decreto.

Art. 13 As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar de todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 14 As disposições constantes deste Decreto aplicam-se aos procedimentos licitatórios e de inexigibilidade e dispensa em andamento, ressalvados os percentuais de multas anteriormente pactuados nos contratos vigentes.

Art. 15 As multas e sanções referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras penalidades previstas em lei.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 28 de novembro de 2019.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
Prefeito Municipal

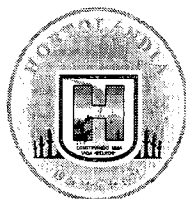


A 32
@

CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail:
cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, o **Pregão Eletrônico nº 67/2020, Edital nº 83/2020, Processo Administrativo nº 4597/2020, destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, cujo objeto consiste na **“Aquisição de barreiras de proteção em acrílico para mesas dos atendimentos presenciais de urgência e emergência oferecidos pelos CRAS e CREAS, conforme Memorial Descritivo”**.

Cadastro de Propostas iniciais/documentos de **habilitação até:** 25/08/2020 às 09h00

Início do Pregão (fase competitiva): 25/08/2020 às 09h30

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br> Acesso rápido> Portal Hortolândia Fácil> ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.

Hortolândia, 17 de agosto de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco

Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal



Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

AUDESP
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

133
0

Selecionar Perfil: Audesp 4 - Consulta



OK

MENU

Posição de Dados Transmitidos >> Detalhe do Pacote

Dados do Pacote

Id. do Pacote:

4520121

Usuário:

...

Descrição do Pacote:

Edital 83-2020, Pregão 67-2020 destinado à aquisição de barreiras acrílicas.

Data de Abertura:

18/08/2020

Erros do Pacote

Documentos do Pacote

Edital de Licitação

Voltar

Cancelar



Diário Oficial Eletrônico Município de Hortolândia

Ano III | Edição Nº 0962

Prefeitura Municipal de Hortolândia | www.hortolandia.sp.gov.br

terça-feira, 18 de agosto de 2020

PODER EXECUTIVO

Leis e Decretos

DECRETO Nº 4.543, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

"Transposição de dotação orçamentária no valor de R\$ 100.000,00"

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º Nos termos do § 2º do artigo 4º da Lei Municipal n.º 3.724 de 16 de dezembro de 2019, fica transposto na Secretaria Municipal de Finanças o valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** destinado ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.310.0000 – Saúde - Geral

Ficha n.º 608 – 02.35.10.10.302.0206.2355.3.3.90.32 – aplicações diretas
R\$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos são provenientes da *transposição parcial* no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** das seguintes dotações orçamentárias codificadas sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.310.0000 – Saúde - Geral

Ficha n.º 610 – 02.35.10.10.302.0206.2360.3.3.90.39 – aplicações diretas
R\$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 18 de agosto de 2020.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI

PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

CLAudemir Aparecido Marques Francisco

Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Licitações

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2020. PMH Nº 3352/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza hospitalar com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, abastecimento e reposição de materiais nos locais determinados na relação de endereços constantes no Anexo A. Diante dos elementos constantes dos autos e, com base na manifestação exarada pela Pregoeira, o Sr. Secretário de Administração, HOMOLOGA a licitação em referência em favor da empresa Mara Silvia Pezinato, pelo valor total de R\$ 2.574.053,25. Hortolândia, 17 de agosto de 2020. Claudemir Aparecido Marques Francisco/ Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal.

AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, o **Pregão Eletrônico nº 66/2020, Edital nº 82/2020, Processo Administrativo nº 4729/2020**, cujo objeto consiste na "Aquisição de material de laboratório:

swab e tubo cônico, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo.

Cadastro de Propostas iniciais/habilitação até: 25/08/2020 às 08h30

Início do Pregão (fase competitiva): 25/08/2020 às 09h00

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br > Acesso rápido > Portal Hortolândia Fácil > ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.

Hortolândia, 14 de agosto de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco

Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, o **Pregão Eletrônico nº 67/2020, Edital nº 83/2020, Processo Administrativo nº 4597/2020**, destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, cujo objeto consiste na "Aquisição de barreiras de proteção em acrílico para mesas dos atendimentos presenciais de urgência e emergência oferecidos pelos CRAS e CREAS, conforme Memorial Descritivo".

Cadastro de Propostas iniciais/documentos de habilitação até: 25/08/2020 às 09h00

Início do Pregão (fase competitiva): 25/08/2020 às 09h30

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br > Acesso rápido > Portal Hortolândia Fácil > ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.

Hortolândia, 17 de agosto de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco

Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, o **Pregão Eletrônico nº 68/2020, Edital nº 84/2020, Processo Administrativo nº 4717/2020**, cujo objeto consiste na "aquisição de bombas a vácuo para uso em consultórios odontológicos, com instalação, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo".

Início do Cadastro de Propostas Iniciais/Habilitação: 19/08/2020

Cadastro de Propostas Iniciais/Habilitação até: 01/09/2020 às 09h00min

Início do Pregão (fase competitiva): 01/09/2020 às 09h:30min

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br > Acesso rápido > Portal Hortolândia Fácil > ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020 - SRP

Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais de uso nos consultórios Odontológico, através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo. Tipo "Menor preço por ITEM". Recebimento das propostas: até o dia 02 de setembro de 2020, às 08h00min. Início da sessão de disputa de lances: 02 de setembro de 2020, às 10h00min local: <https://bilcompras.com> "Acesso Identificado". Formalização de consultas e maiores informações: Setor de Licitações - Rua: Lino dos Santos, S/N, Jardim Canãa, Espírito Santo do Turvo/SP - CEP 18937-000 - Telefone (14) 3375-9500 - E-mail: licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br.

Espírito Santo do Turvo-SP, 17 de agosto de 2020.
AFONSO NASCIMENTO NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Acordo de Cooperação Técnica Nº 025/2020-SR/PF/SP, que entre si celebram a superintendência regional de Polícia Federal no Estado de São Paulo e a Prefeitura da Estância de Atibaia. PREFEITURA: Prefeitura da Estância de Atibaia. CNPJ Nº 45.279.635/0001-08. SR/PF/SP: Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado de São Paulo. CNPJ Nº 00.394.494/0040-42. OBJETO: Parceria entre a SR/PF/SP e a Prefeitura para concessão de porte de arma de fogo aos integrantes da guarda municipal em conformidade com os dispositivos legais contidos no art. 6º da Lei n.10.826 de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento) c/c os arts. 29-A a 29-D do Decreto n. 9.847 de 2019. DATA DE ASSINATURA: 27/07/2020. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial da União. SIGNATÁRIOS: Lindinatvo Alexandrino de Almeida Filho, CPF Nº 165.143.784-04. Saulo Pedroso de Souza, CPF Nº 304.202.308.74.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

EXTRATOS DE CONTRATOS

Concedente: Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande; Concessionário: Fabio Terras Sarabi 27357915808 - ME; Objeto: Contrato Nº 083/20 de Concessão Onerosa de Uso de Bem Público, Com Obrigação de Fazer O Quiosque nº. 10 Destinado à Exploração Econômica, Exclusivamente Ao Uso Gastronômico, Na Orla Marítima Sob Regime de Arrendamento; Prazo: 20 anos; Data de Assinatura: 14/08/2020; PROCESSO: 4.797/20

Contratante: Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande; Contratada: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.; Objeto: Termo de Ata Nº 281/20 de Registro de Preços Para Aquisição de Medicamentos Para O CAPS I - Pregão Eletrônico nº 028/20, sendo os itens: 05, 15, 17, 19, 22, 24 e 25; Prazo: 12 meses; Data de Assinatura: 29/07/2020; PROCESSO: 3.318/20

Contratante: Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande; Contratada: Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda.; Objeto: Termo de Ata Nº 283/20 de Registro de Preços Para Aquisição de Medicamentos Para O CAPS I - Pregão Eletrônico nº 028/20, sendo os itens: 04, 13 e 14; Prazo: 12 meses; Data de Assinatura: 29/07/2020; PROCESSO: 3.318/20

Contratante: Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande; Contratada: Duparti Hospitalar Comércio, Importação e Exportação Ltda.; Objeto: TERMO DE ATA Nº 287/20 DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O CAPS I - Pregão Eletrônico nº 028/20, sendo os itens: 06 e 07; Prazo: 12 meses; Data de Assinatura: 03/08/2020; PROCESSO: 3.318/20

Contratante: Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande; Contratada: Aglon Comércio e Representações Ltda.; Objeto: Termo de Ata Nº 289/20 de Registro de Preços Para Aquisição de Medicamentos Para O CAPS I - Pregão Eletrônico nº 028/20, sendo o item: 1; Prazo: 12 meses; Data de Assinatura: 04/08/2020; PROCESSO: 3.318/20

Contratante: Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande; Contratada: Portal Ltda.; Objeto: Termo de Ata Nº 292/20 de Registro de Preços Para Aquisição de Medicamentos Para O CAPS I - Pregão Eletrônico nº 028/20, sendo o item: 10; Prazo: 12 meses; Data de Assinatura: 04/08/2020; PROCESSO: 3.318/20

Contratante: Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande; Contratada: Avarém Distribuidora de Medicamentos Eireli; Objeto: Termo de Ata Nº 293/20 de Registro de Preços Para Aquisição de Medicamentos Para O CAPS I - Pregão Eletrônico nº 028/20, sendo o item: 9; Prazo: 12 meses; Data de Assinatura: 04/08/2020; PROCESSO: 3.318/20

Contratante: Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande; Contratada: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.; Objeto: Termo de Ata Nº 322/20 de Registro de Preços Para Aquisição de Medicamentos Para O CAPS I - Pregão Eletrônico nº 028/20, sendo os itens: 03, 08, 16, 18, 21 e 23; Prazo: 12 meses; Data de Assinatura: 10/08/2020; PROCESSO: 3.318/20

Contratante: Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande; Contratada: Futura Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli; Objeto: Termo de Ata Nº 323/20 de Registro de Preços Para Aquisição de Medicamentos Para O CAPS I - Pregão Eletrônico nº 028/20, sendo o item: 11; Prazo: 12 meses; Data de Assinatura: 10/08/2020; PROCESSO: 3.318/20

Contratante: Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande; Contratada: Soma/Sp Produtos Hospitalares Ltda.; Objeto: Termo de Ata Nº 323/20 de Registro de Preços Para Aquisição de Medicamentos Para O CAPS I - Pregão Eletrônico nº 028/20, sendo os itens: 02 e 12; Prazo: 12 meses; Data de Assinatura: 10/08/2020; PROCESSO: 3.318/20

DESPACHO DE 19 DE JUNHO DE 2020

Referente: Pregão Eletrônico nº 37/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3817/2020
OBJETO: "Registro de preços para aquisição de Insulinas e Outros Medicamentos Injetáveis para Atendimento a Mandados Judiciais"

A empresa PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. - EPP, apresentou recurso em razão de eventual erro no envio da proposta junto ao certame na modalidade Pregão Eletrônico nº. 037/2020, cujo objeto é "Registro de preços para aquisição de Insulinas e outros medicamentos para atendimento a Mandados Judiciais".

Considerando análise pela equipe técnica que constatou em pesquisa junto ao "Banco de Preços em Saúde" que os valores praticados nos últimos doze meses são claramente superiores aos ofertados.

Motivo pelo qual DEFIRO o presente recurso.

Cabe informar que o edital e este relatório encontram-se na página do município www.praia grande.sp.gov.br.

CLEBER SUCKOW NOGUEIRA
Secretário Municipal de Saúde Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 27/2020 - Pregão Eletrônico nº 0026-2020 - Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA (PLANTADEIRA DE MANDIOCA DE 02 LINHAS) - Partes: MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA e CEIFAGRIL COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - Valor R\$ 18.749,00(dezoto mil, setecentos e quarenta e nove reais) - Data Assinatura: 08/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO Nº 32/2020

Processo Nº 328/2020

Fica anulado o Processo Licitatório nº 032/2020 - Pregão nº 032/2020, para "Elaboração da Ata de Registro de Preço Para Contratação de Hospedagem Para Acolhimento Emergencial dos Atendidos Nos Cras, Creas e Conselho Tutelar da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Fernandópolis-SP, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses", pois o mesmo foi fracassado na sessão pública.

Fernandópolis-SP, 13 de agosto de 2020.
ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020

Processo Licitatório nº 095/2020 Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades do centro de atenção psicossocial - CAPS do Município de Guararapes, de acordo com as especificações e quantidades constantes do termo de referência, anexo VII do presente Edital, e não tendo havido interposição de recurso pelos proponentes, o Senhor Pregoeiro adjudicou a favor das empresas Lettech Industria e Comércio de Equipamentos de Informática Ltda EPP itens 01, 11, 12, 29 Valor Total R\$ 10.885,94, Itaca EIRELI itens 02, 28 Valor Total R\$ 1.870,00, Doce Infância Moveis e Brinquedos Ltda EPP itens 03, 25 Valor Total R\$ 1.928,89, Magitech Distribuidor de Eletrônicos EIRELI EPP itens 04, 10 Valor Total R\$ 4.040,00, Master Eletrodomesticos EIRELI item 05 Valor Total R\$ 2.000,00, Seventec Tecnologia e Informática Ltda EIRELI tens 06, 08 Valor Total R\$ 4.846,18, HG Comércio de Moveis e Equipamentos Para Escritório EIRELI itens 07, 09, 14, 15, 26 Valor Total R\$ 7.868,14, Eletro Centro Comércio de Peças e Eletrônicos EIRELI item 13 Valor Total R\$ 9.266,72, Mundi Equipamentos Médicos, Odontológicos e Veterinários EIRELI ME itens 16, 24 Valor Total R\$ 1.947,24, Medca Comércio e Assistência Técnica de Material Hospitalar Ltda EPP item 17 Valor Total R\$ 6.400,00, KCRS Comercio de Equipamentos EIRELI EPP item 19 Valor Total R\$ 770,00, Altermed Mat Med Hosp Ltda itens 20, 22, 23, 27 Valor Total R\$ 2.449,39, Raphael Gonçalves Nicesio EPP item 21 Valor Total R\$ 195,00. Item 18 - situação deserto.

Guararapes-SP, 13 de agosto de 2020
ENEVALDO ALBANO
Pregoeiro

DESPACHO DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Em conformidade com o parecer do Senhor Pregoeiro e da Equipe de Apoio, na ata de Abertura, homologo o processo licitatório nº 095/2020, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2020, Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades do centro de atenção psicossocial - CAPS do Município de Guararapes, de acordo com as especificações e quantidades constantes do termo de referência, anexo VII do presente Edital, a favor das empresas, Lettech Industria e Comércio de Equipamentos de Informática Ltda EPP itens 01, 11, 12, 29 Valor Total R\$ 10.885,94, Itaca EIRELI itens 02, 28 Valor Total R\$ 1.870,00, Doce Infância Moveis e Brinquedos Ltda EPP itens 03, 25 Valor Total R\$ 1.928,89, Magitech Distribuidor de Eletrônicos EIRELI EPP itens 04, 10 Valor Total R\$ 4.040,00, Master Eletrodomesticos EIRELI item 05 Valor Total R\$ 2.000,00, Seventec Tecnologia e Informática Ltda EIRELI tens 06, 08 Valor Total R\$ 4.846,18, HG Comércio de Moveis e Equipamentos Para Escritório EIRELI itens 07, 09, 14, 15, 26 Valor Total R\$ 7.868,14, Eletro Centro Comércio de Peças e Eletrônicos EIRELI item 13 Valor Total R\$ 9.266,72, Mundi Equipamentos Médicos, Odontológicos e Veterinários EIRELI ME itens 16, 24 Valor Total R\$ 1.947,24, Medca Comércio e Assistência Técnica de Material Hospitalar Ltda EPP item 17 Valor Total R\$ 6.400,00, KCRS Comercio de Equipamentos EIRELI EPP item 19 Valor Total R\$ 770,00, Altermed Mat Med Hosp Ltda itens 20, 22, 23, 27 Valor Total R\$ 2.449,39, Raphael Gonçalves Nicesio EPP item 21 Valor Total R\$ 195,00.

TAREK DARGHAM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2020
Edital 83/2020

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, o Pregão Eletrônico nº 67/2020, Edital nº 83/2020, PMH-4597/2020, destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, objeto: Aquisição de barreiras de proteção em acrílico para mesas dos atendimentos presenciais de urgência e emergência oferecidos pelos CRAS e CREAS, conforme Memorial Descritivo.

Cadastro de Propostas iniciais/documentos de habilitação até: 25/08/2020 às 09h00

Início do Pregão (fase competitiva): 25/08/2020 às 09h30

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site eletrônico oficial da Prefeitura www.hortolandia.sp.gov.br ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, 585, Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.

Hortolândia, 17 de agosto de 2020.

CLAudemir APARECIDO MARQUES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
Interino



137
e

| | |
|---------------------------|---|
| Modalidade | Pregão |
| Número do Pregão | 67/2020 |
| Número do Edital | 83/2020 |
| Número do Processo | 4597/2020 |
| Data de Abertura | 19-08-2020 |
| Status | Andamento |
| Objeto | "Aquisição de barreiras de proteção em acrílico para mesas dos atendimentos presenciais de urgência e emergência oferecidos pelos CRAS e CREAS." |
| Data da Sessão | 25-08-2020 às 09:30 |
| Observação | Cadastro de Propostas iniciais/documentos de habilitação até 25/08/2020 às 09:00. Início do Pregão (fase competitiva) 25/08/2020 às 09:30. Tempo de Disputa 10 minutos. Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Além da plataforma eletrônica disponível no website, tal e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br> Acesso rápido> Portal Hortolândia Fácil> ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro, na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia/SP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração. |

[Voltar \(/licitacao/\)](#)

Arquivos Anexados

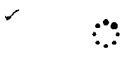
| Descrição | Tipo de Arquivo | Status | Ações |
|--------------------------|-----------------|--------|---|
| Edital do Pregão 67-2020 | Edital | Ativo | Abrir (/licitacao/959/arquivo-download) |

Histórico

19 de agosto de 2020

| | | |
|---|------------------------|---------|
|  | Aberto | 🕒 10:33 |
| | Licitação Aberta | |
|  | Em Andamento | 🕒 10:33 |
| | Licitação em Andamento | |

138
b



Em Andamento

🕒 10:34

Edital do Pregão 67-2020



Prefeitura Municipal de Hortolândia. Departamento de Tecnologia da Informação.

Certificado

Conferimos à Nathalia Brisolla de Mello



O certificado de participação no curso de **Capacitação e Treinamento em Pregão Eletrônico BBMNET Licitações**, na modalidade Presencial realizado em Hortolândia/SP, em 21 de Janeiro de 2020, com carga horária de 6 (seis) horas.

São Paulo, 21 de Janeiro de 2020

Alexandre Gonçalves Monteiro
Coordenador Operacional

BBMNET
Licitações | Pregão Eletrônico

**BOLSA
BRASILEIRA DE
MERCADORIAS**

1301
e

Certificado



Propague seu conhecimento!

_____ Certificamos que _____

NATHALIA BRISOLLA DE MELLO

_____ concluiu o curso de _____

FORMAÇÃO DE PREGOEIRO

com duração estimada de 7h promovido por

GILMAR DIAS MARTINS (CPF: 70144095734)


através da plataforma de ensino a distância do Buzzero.com

Período de realização: 04/06/2019 a 10/06/2019

Tempo efetivo de acesso: 3h

SOMOS ASSOCIADOS




João Guilherme Gallo
Diretor do Buzzero.com

11/06/19

Conteúdo do curso

FORMAÇÃO DE PREGOEIRO

Atividades do Pregoeiro

Base legal

Autoridade competente

As atribuições da autoridade competente

Instauração da Licitação

Justificativa, termo de referência e reserva
orçamentária

Autoridade competente

A documentação deverá contemplar os seguintes
aspectos:

Edital

Meio de Divulgação

Do aviso

Prazo para apresentação das propostas

Dicas Importantes

Competição

Realização da sessão pública

Autoridade competente

Autoridade competente

Edital

Realização da sessão pública

Estrutura

Sequência de procedimentos

Habilitação

Inabilitação

Indicação do vencedor

Recurso

A decisão sobre recurso

Adjudicação e homologação

Redução no valor

A decisão sobre recurso

Confirmada a regularidade

Registro em ata e documentação

Documentação

Sanções

*Duração estimada do curso baseada em 61 slides.

Número do certificado: 5069339

Para verificar a autenticidade deste certificado acesse: www.buzzero.com/certificado

10/11



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

DECRETO Nº 1.528 DE 12 DE JUNHO DE 2006.

"Aprova o regulamento para realização de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, por meio de Bolsa de Mercadorias".

ÂNGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a necessidade de adoção de procedimentos e tecnologias que confiram maior celeridade aos processos de compras e contratações pela Municipalidade;

Considerando igualmente a necessidade de democratizar o acesso às compras públicas, utilizando ferramentas que maximizem a participação de concorrentes, possibilitando que a Administração Pública obtenha incrementos de qualidade e redução de preços;

Considerando, por fim, a busca incessante da transparência, da impessoalidade e da economia no trato com os recursos públicos,

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado, na forma do Anexo, o regulamento que disciplina a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico, por meio de Bolsas de Mercadorias, identificado por Pregão Eletrônico-BM, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo do Município de Hortolândia.

Art. 2º - O Secretário Municipal de Administração poderá estabelecer normas complementares e orientações para implementação do regulamento aprovado por este Decreto.


Art. 3º - O Pregão Eletrônico-BM fica submetido às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no que couber, às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 10 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2005.

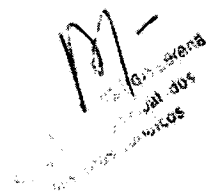
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 12 de Junho de 2006.


ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)


- PEDRO REIS GALINDO -
Secretaria Municipal de Administração
Secretário


Secretaria Municipal de Administração
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO

REGULAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO POR MEIO DE BOLSA DE MERCADORIAS

CAPÍTULO I

DO REGULAMENTO DE LICITAÇÃO POR MEIO DE BOLSAS DE MERCADORIAS

Seção I

Disposições Preliminares

Art. 1º Este regulamento tem por finalidade estabelecer os procedimentos para realização de licitações destinadas à aquisição de bens e serviços, pelo critério do menor preço, no âmbito do Poder Executivo na modalidade pregão, utilizando recursos de tecnologia da informação, por meio de Bolsa de Mercadorias, identificado por Pregão Eletrônico-BM.

§ 1º A participação na licitação por pregão eletrônico se fará mediante apresentação de propostas escritas e oferta de lances, com simultânea divulgação dos mesmos até o encerramento do certame, na forma e requisitos fixados neste regulamento e no edital da licitação.

§ 2º As normas disciplinadoras do pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da administração pública, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 2º Este Regulamento, os editais e avisos de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico-BM estarão disponibilizados para leitura e obtenção de cópias na Secretaria Municipal de Administração, perante a Bolsa de Mercadorias realizadora da licitação e no site oficial da Prefeitura Municipal de Hortolândia.

Art. 3º A licitação na modalidade de pregão, por meio eletrônico, não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, às locações imobiliárias e às alienações em geral.

Art. 4º Todos quantos participarem de licitação na modalidade de pregão eletrônico têm direito à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Seção II

Do Procedimento

Art. 5º O Pregão Eletrônico-BM será realizado em sessão pública, em data, horário e local previamente definidos em edital, pelo critério do menor preço, por meio do Sistema Eletrônico Unificado de Pregões das Bolsas de Mercadorias - SEUP, ou sistema de tecnologia de informação que se apresente mais adequado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

§ 1º A operação do sistema será exclusivamente pela internet, permitindo a qualquer interessado o acompanhamento da licitação em tempo real, bem como a obtenção de informações relacionadas aos instrumentos reguladores do Pregão Eletrônico-BM.

§ 2º O SEUP ou equivalente utilizará recursos de criptografia e de autenticação para assegurar condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 6º As condições de realização do Pregão Eletrônico-BM, relativamente a data e horário de abertura, os produtos ou serviços adquiridos, quantidades, características técnicas, local de entrega e demais exigências, serão estabelecidas em edital expedido pela Secretaria Municipal de Administração e divulgado com antecedência mínima de oito dias da abertura da licitação.

§ 1º Até dois dias antes da data fixada para a abertura do Pregão Eletrônico-BM, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas e condições do edital.

§ 2º No caso em que o questionamento implicar alteração do texto do edital, porque afete documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será reiniciado o prazo inicialmente concedido e terá divulgação pelos mesmos meios utilizados para a publicidade da licitação.

§ 3º A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação, antes da data demarcada para a abertura da licitação, confere ao licitante a sua permanência no procedimento licitatório, até a ocorrência desse evento.

Art. 7º A divulgação da realização do Pregão Eletrônico-BM se dará pela publicação no Diário Oficial do Município ou, enquanto não houver, pela publicação em jornal de circulação local e por meios eletrônicos, por intermédio dos sites www.bbmnet.com.br e www.hortolandia.sp.gov.br e, para licitações de valor estimado superior a R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), nos meios anteriores, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na imprensa de circulação estadual e nacional.

Parágrafo único. A referência de tempo da sessão pública da licitação por pregão eletrônico observará o horário de Brasília, Distrito Federal.

CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Seção I

Do Cadastramento de Corretoras

Art. 8º Poderão participar do Pregão Eletrônico-BM quaisquer interessados, por meio de corretoras credenciadas, que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Regulamento e no respectivo edital e estarem devidamente cadastrados em Bolsas de Mercadorias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

§ 1º Os interessados na licitação deverão, por meio de seus corretores, fazer o cadastramento das propostas perante o sistema, em até 30 minutos após o horário da abertura da sessão pública virtual, cabendo à Bolsa que realizar o procedimento, subsidiariamente, a responsabilidade pelo corretor.

§ 2º Os corretores deverão comprovar perante a Bolsa que possuem os poderes exigidos para a formulação de propostas e que o licitante preenche as condições exigidas no edital.

§ 3º As corretoras de outras unidades da federação autorizadas pela Bolsa de Mercadorias poderão optar pela participação no Pregão Eletrônico-BM, por meio de chaves eletrônicas e senhas, diretamente das salas de negociações das Centrais Regionais de Operações da BBM ou das Bolsas Conveniadas.

Art. 9º O cadastramento de proposta na Bolsa de Mercadorias terá como requisito a apresentação de instrumento particular de mandato firmado pelo licitante outorgando poderes específicos à corretora, credenciando-a como sua representante para atuar no pregão, inclusive com os poderes para a oferta de lances.

§ 1º O licitante interessado na participação do Pregão Eletrônico-BM somente poderá se cadastrar por meio de uma única corretora para a mesma licitação e para o mesmo lote.

§ 2º O corretor credenciado será responsável por todas as transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, em nome do licitante que representa, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances que apresentar, bem como responderá pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 10 A Secretaria Municipal de Administração poderá estabelecer no edital do Pregão Eletrônico-BM critérios específicos, tanto em relação aos fornecedores como para a negociação propriamente dita, além de outras medidas julgadas necessárias e convenientes.

Art. 11 A critério do responsável pela promoção da licitação, o Pregão Eletrônico-BM poderá ser suspenso durante seu processamento, ficando mantidos os negócios já realizados e reiniciados em data e horário fixados no momento de sua suspensão.

Seção II

Dos Impedimentos para Participar do Pregão Eletrônico

Art. 12 A participação no pregão eletrônico importa em total e irrestrita submissão dos proponentes às condições do respectivo edital, não sendo admitidos como licitantes do Pregão Eletrônico-BM:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

I - empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou em liquidação;

II - empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da administração pública, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o órgão ou entidade do Município;

III - servidor de qualquer órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual este servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

Seção III

Da Participação em Consórcio

Art. 13 Quando for admitida a participação de empresas em consórcio no Pregão Eletrônico-BM, deverão ser atendidas as seguintes condições:

I - apresentação de instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação das participantes e respectivos percentuais na participação, bem como da empresa-líder, que será a responsável principal pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas, tanto na fase do pregão eletrônico quanto na fase de execução do contrato;

II - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança deverá caber a uma empresa brasileira;

III - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação exigida para a habilitação, conforme indicado no edital, admitindo-se, para efeito da qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciada e, para efeito da qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciada, na proporção de sua respectiva participação, atendendo, se for o caso, aos índices contábeis estabelecidos no edital;

IV - uma empresa consorciada não poderá participar do pregão eletrônico, ao mesmo tempo, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio;

V - se vencedor, o consórcio ficará obrigado a promover, antes da assinatura do contrato de fornecimento ou de prestação dos serviços, a sua constituição definitiva, nos termos do compromisso acima referido e na forma estabelecida pelo artigo 279 da Lei Federal nº 6.404/76.

Parágrafo único. A falta de comprovação do registro da constituição do consórcio, no prazo fixado para a assinatura do contrato, implicará no cancelamento da adjudicação, sem direito a qualquer ressarcimento ou indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Seção IV

Da Participação de Empresas Estrangeiras

Art. 14 No caso da permissão de participação de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único. O participante estrangeiro deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

CAPÍTULO III

DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO

Seção I

Da Documentação Exigida

Art. 15 Os interessados em participar do Pregão Eletrônico-BM deverão apresentar, para atender às necessidades específicas de cada objeto, conforme dispuser o edital da licitação, documentação devidamente autenticada e atualizada, sem prejuízo de outros documentos exigidos no edital da licitação, que comprovem:

I - habilitação jurídica:

a) no caso de sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando for o caso;

b) no caso de sociedades civis: inscrição ou ato constitutivo, acompanhada de comprovante da diretoria em exercício;

II - regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) prova da regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, por meio de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou outro tipo de comprovação, composta de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

1. certidão de quitação de tributos federais, abrangendo as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
 2. certidão negativa da dívida ativa com a União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional - Ministério da Fazenda;
 3. certidão negativa da dívida ativa com o Estado pertinente aos tributos compatíveis com o objeto licitado;
 4. certidão negativa, expedida pelo órgão fazendário estadual, do domicílio ou sede da empresa licitante;
 5. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão Negativa de Débito (CND);
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS), perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

III - qualificação técnica:

- a) prova de registro ou inscrição no órgão fiscalizador da atividade profissional;
- b) indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a prestação de assistência técnica aos materiais/equipamentos fornecidos, bem como a qualificação de cada membro da equipe técnica que desempenhará os trabalhos;
- c) apresentação de atestados passados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou ou está executando, a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares ao da licitação. No caso de serviços, os atestados deverão estar registrados nas entidades profissionais competentes;

IV - qualificação econômico-financeira:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa, compreendendo:
- a.1. cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados na Junta Comercial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

a.2. para as empresas com menos de um ano de existência, que ainda não tenham balanço final, demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência;

a.3. para as sociedades anônimas, cópias legíveis e autenticadas da publicação do Balanço em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b) certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica acompanhada, preferencialmente, pela relação dos cartórios da Comarca responsáveis pela sua emissão.

§ 1º A documentação de que tratam as alíneas "c", "d", "e" do inciso II poderá ser apresentada por meio de emissão eletrônica, ficando condicionada à verificação pela rede de comunicação internet ou pelos respectivos órgãos emissores.

§ 2º A comprovação de boa situação financeira da licitante, conforme documentação apresentada em atendimento ao disposto no inciso II, será aferida com base em índices fixados no edital da licitação.

§ 3º Deverá ser apresentada, juntamente com os documentos elencados neste artigo, declaração firmada pelo representante legal da licitante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

§ 4º Os documentos de habilitação, incluindo o instrumento de mandato, poderão ser apresentados no original ou em forma de cópia, desde que autenticados em cartório ou no ato de sua protocolização ou pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante a apresentação dos originais, quando devidamente legíveis.

§ 5º Os documentos que não possuem prazo de validade somente serão aceitos com datas não excedentes a noventa dias de antecedência da data prevista para a abertura da licitação.

§ 6º As empresas interessadas na licitação, que estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Hortolândia, poderão optar em substituir documentos exigidos para participar da licitação, pelo respectivo certificado, devidamente acompanhado de declaração de comprometimento da informação da superveniência de fatos impeditivos da habilitação na forma prevista no edital de abertura do pregão eletrônico.

Seção II

Da Proposta de Preço

Art. 16 As propostas de preço do Pregão Eletrônico-BM deverão abranger a totalidade dos itens listados no lote licitado, podendo o licitante cotar todos os lotes ou apenas parte deles, segundo a capacidade do seu atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Parágrafo único. Poderão ser contratados tantos fornecedores quantos sejam capazes de entregar, no prazo desejado, a totalidade dos bens ou serviços a serem adquiridos, observado o critério de julgamento fixado no edital.

Art. 17 A proposta de preço deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em uma via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impresso por processo eletrônico, com indicação do número do pregão e do lote cotado, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa e deverá compreender:

I - a descrição detalhada dos serviços ou bens ofertados, com indicação da marca, modelo, características técnicas, a indicação do prazo de garantia, e se for o caso, acompanhada dos catálogos, folhetos, prospectos e demais elementos informativos que permitam avaliar sua qualificação técnica;

II - nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos, despesas e encargos inerentes ao fornecimento do objeto da licitação, sendo considerados até a entrega no local indicado no edital, sendo vedada qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados na formulação da proposta;

III - o prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta dias consecutivos da sua apresentação, se outro não fixado em edital;

IV - a indicação do prazo da prestação do serviço ou do fornecimento e, na entrega parcelada, o cronograma com indicação dos prazos parciais e finais para a conclusão do fornecimento;

V - valor global da oferta, em moeda corrente, em números e por extenso.

§ 1º Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista no edital.

§ 2º O licitante deverá indicar, para fins de pagamento, o banco, o número da conta corrente e o código da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

Seção III

Dos Envelopes de Documentação e da Proposta de Preço

Art. 18 A documentação de habilitação e as propostas de preço deverão ser apresentadas acondicionadas em envelopes separados, lacrados e rubricados no fecho, com a seguinte especificação e endereçamento:

I - envelope nº 1, proposta de preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Envelope nº 1 - Proposta de Preços

Nome da Bolsa realizadora do certame:

End.:

Licitação nº:...../.....

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Suprimentos

Lote nº:

Nome da Empresa Licitante:

CNPJ:

II - envelope nº 2, documentação de habilitação:

Envelope nº 2 - Documentação de Habilitação

Nome da Bolsa realizadora do certame:

End.:

Licitação nº:...../.....

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Suprimentos

Lote nº:

Nome da empresa Licitante:

CNPJ:

Parágrafo único. O licitante, quando da cotação de mais de um lote, deverá apresentar as propostas de preços em envelopes distintos, para cada lote.

Seção IV

Da Entrega das Propostas e da Documentação de Habilitação

Art. 19 A corretora representante do licitante, por meio da Bolsa de Mercadorias a qual está credenciada, deverá encaminhar à Bolsa de Mercadorias a proposta de preços e os documentos de habilitação e, em separado, declaração escrita e formal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

lavrada pelo próprio licitante, firmando reunir os requisitos exigidos no edital para a habilitação.

§ 1º As corretoras de unidades distintas do local da realização da licitação deverão disponibilizar em campo próprio do sistema, a comprovação da entrega à Bolsa conveniada da documentação referida no *caput*, no prazo estabelecido, e fazer de imediato a remessa, por intermédio de scanner ou outro meio eletrônico, do instrumento de mandato e da declaração do pleno conhecimento e preenchimento dos requisitos exigidos para a habilitação.

§ 2º O licitante, caso vencedor da fase competitiva de que trata o parágrafo anterior, deverá disponibilizar pelo sistema, por scanner ou outro por meio eletrônico, a proposta de preços e os documentos de habilitação para análise e vistas aos demais participantes do certame.

§ 3º A declaração de atendimento dos requisitos habilitatórios deverá externar o atendimento das condições jurídicas, fiscais, técnicas e econômico-financeiras, que habilitará, preliminarmente, o licitante para a participação no certame licitatório.

§ 4º A documentação referida neste artigo deverá ser entregue ao Pregoeiro no prazo mínimo de trinta minutos do horário que anteceder a sessão de abertura da licitação.

Art. 20 O licitante referido no § 1º do artigo anterior, caso vencedor do certame, será convocado na própria sessão pública para, no prazo de dois dias úteis, apresentar fisicamente a proposta de preço escrita com os valores atualizados, de conformidade com o fechamento da operação e documentos de habilitação para a instrução dos autos da licitação.

§ 1º Após a entrega dos envelopes, não será aceita juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

§ 2º O recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preço não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

§ 3º No caso de contratação de serviços, o licitante por meio de sua corretora deverá, no prazo estabelecido neste artigo, encaminhar a planilha de custos devidamente adaptada aos valores do fechamento da operação juntamente com a proposta de preço escrita.

CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Seção I

Da Abertura

Art. 21 Nas datas e horários divulgados no edital o Pregoeiro e a equipe de apoio, de posse da documentação, darão por aberta a sessão inaugural do pregão eletrônico, observados os procedimentos seguintes:

I - aceitação de propostas, com exibição no Sistema Licitação aceitando proposta, permitindo aos corretores, dentro do período fixado no edital, o cadastramento via eletrônica dos valores inicialmente cotados, com conseqüente confirmação das propostas de preços escritas, previamente apresentadas pelos licitantes que tiveram o cadastramento de seus representantes;

II - serão considerados os preços globais ou por unidade, conforme o caso, resultantes dos valores originariamente cotados, para efeitos de cadastramento das propostas;

III - o prazo para aceitação de propostas será no máximo de trinta minutos, se outro não for estipulado em edital, contado do horário da abertura da sessão pública do pregão;

IV - até o final do período concedido para Aceitação de Propostas, o conteúdo e preços das propostas serão sigilosos;

V - decorrido o prazo estabelecido no inciso III, fica encerrada a fase de Aceitação de Propostas, não podendo ser recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido no edital;

VI - concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da abertura de propostas no sistema, automaticamente, dando-se início à fase competitiva da licitação, permitindo aos operadores dos licitantes a oferta de lances, exclusivamente, por meio eletrônico.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no *caput*, a comprovação via eletrônica pelas corretoras da protocolização da proposta escrita na Bolsa de Mercadorias Conveniada substitui, preliminarmente, sua entrega no ato da sessão pública do pregão.

Seção II

Da Competição

Art. 22 Poderá participar da fase competitiva do pregão eletrônico o licitante que apresentou a proposta de menor valor e os que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento do menor preço ou outro critério estabelecido em edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

§ 1º Na hipótese de não serem verificadas, no mínimo, três propostas nas condições definidas no *caput*, será permitida aos ofertantes das três melhores cotações, independente de seus valores, a participação na fase seguinte, com a formulação de lances.

§ 2º Nesta fase do pregão eletrônico, serão observados os seguintes procedimentos:

I - para efeito de ordenação das propostas, serão considerados os preços finais, globais ou por itens, conforme estabelecido no edital;

II - a critério da administração, poderá ou não ser divulgado o preço máximo de aceitação das propostas;

III - executada a fase de classificação e ordenação das propostas, será enviado comando de abertura da fase competitiva de lances, pelo prazo fixado no edital;

IV - é vedado adotar na fase de lances a utilização de horário randômico, devendo o pregoeiro adotar o acionamento do comando eletrônico das expressões dou-lhe uma, dou-lhe duas e fim de Pregão com intervalos mínimos de dez segundos entre uma e outra, findo o qual será automaticamente encerrada a sessão do pregão, declarando o licitante do menor preço vencedor do certame;

V - Na ocorrência de dois ou mais lances de valores idênticos prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema;

VI - Na ausência de lances ou se o lance ofertado não for aceitável, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

VII - a desistência de apresentar lance implicará a automática exclusão do licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

VIII - os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

IX - caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

X - exaurida a fase de lances ou da negociação, o sistema processará a classificação e ordenação das propostas, de forma decrescente dos preços finais, e se passará ao exame e aceitabilidade da proposta da primeira classificada quanto ao valor final da oferta, decidindo motivadamente a respeito, segundo o critério menor preço;

§ 3º Os operadores, por conta e ordem dos licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o tempo e condições estabelecidas, sendo estes informados



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

imediatamente dos recebimentos e horários dos registros de seus respectivos lances e, em tempo real, o valor do menor lance ofertado.

§ 4º Na situação a que se refere o inciso VI do § 2º, não obtendo o Pregoeiro sucesso na negociação e, verificada a desconformidade da proposta de menor preço com o valor estimado para a contratação, será declarado o procedimento licitatório por fracassado.

§ 5º Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta escrita.

§ 6º As propostas de preços que forem desclassificadas automaticamente pelo sistema serão na própria sessão pública devolvidas aos seus titulares.

Seção III

Da Análise das Propostas Escritas

Art. 23 Sendo aceitável a oferta final, passar-se-á à análise da proposta de preço escrita, de titularidade do autor do melhor preço, disponibilizando após julgamento o procedimento para conhecimento e vistas dos demais licitantes.

Art. 24 A análise e vistas da proposta de preço de titularidade de licitantes de que trata o § 1º do art. 19 será procedida por meio do Sistema, mediante sua disponibilização em campo próprio, por meio de scanner ou outro meio eletrônico, devendo constar as condições requisitadas e a ficha técnica descritiva do objeto licitado.

§ 1º A aceitabilidade da proposta previamente compreenderá o seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas no edital e seus anexos.

§ 2º Uma vez encerrada a etapa competitiva e abertas as propostas escritas não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

Art. 25. A aceitabilidade da proposta de preço compreende a verificação da:

I - compatibilidade das características dos serviços ou bens ofertados com as especificações constantes do edital;

II - adequação dos prazos indicados no cronograma de entregas com o estabelecido no edital para a conclusão do fornecimento ou prestação dos serviços.

§ 1º A proposta escrita de menor preço que atender às condições fixadas no edital será declarada classificada para o pregão.

§ 2º Serão consideradas desclassificadas as propostas que:

I - não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

II - ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

§ 3º Caso a proposta de melhor preço seja desclassificada, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um licitante atenda às exigências editalícias na sua integralidade.

Seção IV

Da Análise e da Qualificação dos Licitantes

Art. 26 Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas no edital.

§ 1º Caberá ao Pregoeiro inabilitar o licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

§ 2º Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos se a data de emissão não exceder noventa dias contados da data de abertura da licitação.

§ 3º Poderá ser habilitado o licitante que tenha apresentado documentos com falhas formais, desde que tais fatos não afetem os princípios fundamentais da licitação e/ou não causem ou venham a causar prejuízos à administração pública.

Art. 27 Na ocorrência de inabilitação do autor da melhor proposta, o Pregoeiro, transcorrido o prazo recursal, fará convocação do licitante titular do segundo menor preço e assim, sucessivamente, até que se obtenha um proponente que atenda aos requisitos de habilitação exigidos no edital.

Seção V

Da Finalização do Procedimento

Art. 28 Declarado o vencedor da licitação, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação, emitindo automaticamente pelo Sistema o documento comprobatório da operação, denominado Confirmação de Operação de Venda.

Parágrafo único. A Confirmação de Operação de Venda conterá todas as informações que servirão de base para a elaboração do contrato definitivo, os dados da corretora e da respectiva Bolsa de Mercadorias e será assinado pelo corretor e pelo representante da Bolsa de Mercadorias responsável pelo fechamento da operação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Art. 29 Admitido o recurso hierárquico sobre as fases, será suspensa a sessão pública virtual, para que no prazo legalmente estabelecido proceda à apreciação de suas razões, demarcando desde já a data e horário para o seu prosseguimento.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS

Art. 30 A intenção de interpor recurso será manifestada ao final da sessão, com registro em ata da síntese das razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, obedecendo ao seguinte:

I - a manifestação necessariamente explicitará motivação consistente, que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou recusa;

II - se estiverem presentes os pressupostos de admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, o prazo de três dias corridos para a apresentação das razões recursais;

III - serão intimados, nessa oportunidade, os demais licitantes para, querendo apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório a todos os interessados;

IV - o recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

V - o recurso deverá ser dirigido à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e encaminhado à Bolsa de Mercadorias realizadora do certame;

VI - não serão aceitos recursos interpostos por meio de fac-símile e similares ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou por pessoa inabilitada para representar o licitante recorrente;

VII - o acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento;

VIII - no caso do recurso não resultar na retratação da decisão pelo Pregoeiro, este emitirá relatório com posicionamento pela manutenção do decidido e o remeterá à autoridade superior responsável pela autorização da licitação, para a decisão final, proferindo o ato de adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

§ 1º Os instrumentos de recursos e contra-recursos deverão ser apresentados por escrito, de forma legível e assinados pelos seus representantes legais e protocolados na Bolsa de Mercadorias.

§ 2º A não ocorrência na sessão pública de manifestação do licitante do interesse de interposição de recurso contra a fase de julgamento das propostas e ou

157
b



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

apresentação imotivada ou insubsistente, tornará precluso o seu direito de recorrer do ato decisório.

CAPÍTULO VI DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 31 Resolvidos os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação do resultado e convocação de licitante vencedor para assinatura do contrato ou retirada de documento equivalente.

Parágrafo único. A autoridade competente poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anular, por irregularidade ou inobservância aos termos deste regulamento e ou do edital ou por ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

Art. 32 A homologação será publicada no Diário Oficial do Município ou veículo de comunicação responsável pelas publicações de atos oficiais e será disponibilizada no Sistema de suporte do pregão eletrônico.

CAPÍTULO VII DA CONTRATAÇÃO

Art. 33 O licitante vencedor terá o prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação, para assinatura do contrato, onde estarão definidas as obrigações, as penalidades, as condições de execução ou de fornecimento e as de pagamento, que será regido pelas regras do edital observado o seguinte:

I - quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance oferecido, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo fixado para a assinatura do contrato ou documento equivalente ou retirada da nota de empenho, nova planilha de preços;

II - o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior;

III - no interesse da administração pública, o valor do contrato poderá ser acrescido ou reduzido em até vinte e cinco por cento, com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para o contratado qualquer direito à indenização;

IV - os objetos do contrato deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de montagem, de embalagem, de transporte e descarga, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no edital, devendo o fornecedor substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo contratante, os serviços, materiais, bens ou equipamentos que não atenderem às especificações do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- V - o recebimento dos produtos ou serviços, pelo órgão ou entidade interessada, observará o disposto no Decreto Municipal nº 1.430, de 06 de outubro de 2005, e normas complementares;
- VI - o fornecedor deverá comunicar ao órgão ou entidade interessada, por fax, telefone ou outro meio de comunicação, com antecedência de quarenta e oito horas, o horário e a data de entrega dos produtos ou de início da prestação dos serviços;
- VII - na hipótese da ocorrência de atrasos nas entregas decorrentes de motivo de força maior (fatores imprevisíveis), os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao contratante, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, dentro do prazo estabelecido para a entrega;
- VIII - a explicação apresentada pelo fornecedor não é causa excludente de penalização, quando considerada injustificada;
- IX - caso verificada a impropriedade dos produtos ou dos serviços no ato da entrega, serão imediatamente rejeitados, no todo ou em parte, a critério do setor responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado para proceder à sua substituição no mesmo prazo fixado inicialmente para a entrega;
- X - se a retirada para substituição não ocorrer no prazo de dez dias, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, expurgo, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data da confirmação da impropriedade;
- XI - a recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação, caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste regulamento, no edital e na legislação vigente;
- XII - ocorrendo a hipótese de recusa para assinatura do contrato, o Pregoeiro convocará o segundo colocado e assim, sucessivamente, até apuração de licitante que atenda aos requisitos do edital para contratação;
- XIII - as propostas terão validade pelo prazo de sessenta dias, contados da data da abertura do certame, podendo ser prorrogado por igual período, e se vencido este prazo, os proponentes ficam liberados dos compromissos assumidos na licitação;
- XIV - o contratado deverá manter durante todo o período da execução do contrato as condições de habilitação apresentadas no momento da licitação;
- XV - os bens fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de montagem, de embalagem, de transporte e de descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no edital;
- XVI - o fornecedor deverá substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo contratante, os serviços, materiais ou equipamentos que forem considerados sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

conformidade com as especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avaria que comprometa o seu uso regular e adequado;

XVII - o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso VIII, os fatos deverão ser relatados por escrito e submetidos ao Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do produto.

§ 2º A unidade responsável pela emissão da nota de empenho deverá fazer a remessa, da 1ª via ao contratado, contra recibo, e enviar, no caso de compra de material, uma cópia para a unidade, agente ou almoxarifado que vai proceder ao recebimento.

§ 3º A forma de pagamento e a dotação orçamentária por onde correrão as despesas serão indicadas no edital e destacadas no respectivo contrato ou instrumento equivalente.

§ 4º Transcorridos sessenta dias da data da entrega dos envelopes-propostas de preço, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo.

CAPÍTULO VIII DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR E DO REAJUSTE

Art. 34 O pagamento decorrente do fornecimento ou prestação do serviço objeto da licitação será efetuado pelo órgão ou entidade adquirente, no prazo de vinte dias corridos, contado do recebimento definitivo do produto ou do vencimento pactuado no contrato, após apresentação do documento fiscal respectivo, devidamente atestado pelo setor competente.

§ 1º Para efeito de pagamento, a proponente deverá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

§ 2º Serão retido na fonte os tributos e contribuições incidentes sobre o valor do crédito, nos termos da legislação vigente.

§ 3º Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos, salvo condições especiais estabelecidas no edital e constantes do contrato.

CAPÍTULO IX

DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Art. 35 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantindo a prévia defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência por escrito, quando praticar irregularidades de pequena monta;
- II - multa administrativa no percentual de meio por cento por dia de atraso na entrega ou início dos serviços, sobre o valor da parcela não entregue, a contar do primeiro dia útil da data fixada, limitada a dez por cento do valor global adjudicado;
- III - suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração pública, pelo prazo de até cinco anos;
- IV - descredenciamento do Cadastro Geral de Fornecedoros da Prefeitura Municipal de Hortolândia, até o limite do prazo previsto no inciso III.
- V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º Estará também sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV o licitante que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos neste regulamento ou no edital.

§ 2º Pela desconformidade do produto entregue, o fornecedor sujeitar-se-á à multa de dez por cento sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado.

§ 3º Constatada fraude na entrega de produtos ou serviços, seja na qualidade ou quantidade, o fornecedor e seus prepostos sujeitar-se-ão à multa de vinte por cento sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, sem prejuízo das penalidades previstas neste artigo e demais cominações legais.

§ 4º Pelo cometimento de qualquer infração não prevista neste regulamento, será aplicada multa de dez por cento sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

§ 5º Pela recusa do adjudicatário em retirar e ou assinar o instrumento formalizador da aquisição ou contratação, este ficará sujeito ao pagamento de dez por cento do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

§ 6º Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no órgão ou entidade comprador, em até cinco dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo, ainda, serem descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

162
e

§ 7º As penalidades não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação.

CAPÍTULO X

DAS BOLSAS DE MERCADORIAS

Art. 36 Não cabem à Bolsa de Mercadorias realizadora do pregão eletrônico quaisquer responsabilidades pelas obrigações assumidas entre os fornecedores e o órgão ou entidade compradores, em especial, com relação à forma de entrega dos produtos, da prestação dos serviços e da quitação financeira da operação.

Parágrafo único. Não cabe à Bolsa de Mercadorias quaisquer ônus ou responsabilidade sobre o pagamento dos produtos ou serviços objeto da licitação que tenha realizado.

Art. 37 A Bolsa de Mercadorias que permitir a participação de corretoras e licitantes que não atendam aos requisitos expressos neste regulamento e no edital receberá sanção aplicada pela Secretária Municipal de Administração.

CAPÍTULO XI

DA PARTICIPAÇÃO DO PREGOEIRO

Art. 38 Caberá ao Pregoeiro:

- I - examinar as propostas iniciais de preços apresentados por meio eletrônico;
- II - analisar a aceitabilidade das propostas de preços escritas e lances;
- III - verificar a classificação final das propostas;
- IV - analisar a documentação de habilitação;
- V - adjudicar o objeto da licitação ao vencedor do certame;
- VI - manifestar sobre os pressupostos para a admissibilidade dos recursos apresentados;
- VII - elaborar atas com o auxílio eletrônico;
- VIII - divulgar os resultados e outros fatos previstos no edital.

§ 1º As atribuições do Pregoeiro serão executadas com auxílio da equipe de apoio designada pela Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

163
e

§ 2º A critério do Pregoeiro, poderá ser estabelecido o limite de aceitação de lances iniciais.

Art. 39 Em caso de desconexão com o Pregoeiro, na etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos operadores para a recepção de lances e, retomada a normalidade, os atos até ali praticados serão validados.

Parágrafo único. Se a desconexão persistir por prazo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos licitantes.

Art. 40 As propostas de preços que forem desclassificadas sumariamente pelo sistema, por não se enquadrarem nos limites estabelecidos neste regulamento e no edital, serão devolvidas a seus titulares na própria sessão pública.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 41 A participação em licitação na modalidade de pregão realizado por Bolsa de Mercadorias implica a expressa e automática concordância ao teor deste regulamento, do edital e seus anexos, não podendo o corretor ou licitante alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes desses instrumentos.

Art. 42 O promotor do pregão eletrônico poderá suspender ou cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste regulamento ou do edital.

Art. 43 A divulgação de nova data, para pregões que por qualquer razão não forem realizados na data inicialmente marcada, será feita pelos mesmos meios de divulgação utilizados para a primeira e respeitando os mesmos prazos.

Art. 44 Na contagem dos prazos estabelecidos neste regulamento excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo quando for explicitamente disposto o contrário.

§ 1º Somente se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Hortolândia.

§ 2º No caso de decretação de ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada no Edital, fica a mesma condicionada à notificação pelos meios adotados para a divulgação da convocação primitiva, com marcação de nova data e horário para a sua abertura.

Art. 45 Em casos excepcionais, visando à ampliação do universo de competidores, poderá ser admitida a tolerância de até dez minutos para credenciamento de corretores ou protocolamento de propostas de preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Art. 46 Caberá ao órgão ou entidade comprador a responsabilidade pelas obrigações assumidas com os fornecedores ou prestadores de serviço, em especial, com relação à forma de entrega dos produtos ou serviços ou a quitação financeira da operação.

Art. 47 Quaisquer questões ou controvérsias resultantes de licitação por pregão serão submetidas, na esfera administrativa, à Secretaria Municipal de Administração e, na esfera judicial, ao juízo Distrital de Hortolândia, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Publicador de Licitação**Lista de Usuários que fizeram Downloads - Modalidade: **Pregão** - Número: **67/2020**

| Nome / Razão Social | CPF / CNPJ | E-mail | Telefone | Celular |
|--|--------------------|----------------------------|----------------|-----------------|
| BANDIASSU EVENTOS LTDA | 00.663.619/0001-86 | eventos@bandiassu.com.br | (11) 2041-4542 | (11) 96141-4542 |
| R S DE PAULA INDÚSTRIA E COMÉRCIO GRÁFICO LTDA | 02.055.120/0001-11 | licitacao@rsdepaula.com.br | (11) 2236-2827 | (11) 98668-7185 |
| ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ME | 21.281.568/0001-06 | pedro@alpema.com.br | (19) 3832-8818 | (19) 99414-8406 |
| NF SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES - EPP | 17.550.572/0001-47 | hn.comercial@hotmail.com | | (11) 98671-2855 |
| JTCM - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME | 20.523.168/0001-99 | fabriciajtc@gmail.com | | (11) 4327-2135 |
| DNA SIGNS OBRAS E SERVIÇOS EIRELI | 13.838.932/0001-50 | licitacoes@dhasigns.com.br | (11) 3384-7364 | (11) 96437-8117 |
| TECNOLAR LTDA EPP | 12.464.652/0001-66 | tecnolar@tecnolar.ind.br | | (47) 99993-0843 |
| GUILHERME AUGUSTO DE GODOY ME | 09.111.269/0001-10 | gag.rodolfo@gmail.com | (19) 3596-3610 | (19) 98160-9993 |
| ACRIL RS | 10.724.311/0001-57 | acrilrs@hotmail.com | (51) 3527-0972 | (51) 98022-5743 |

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE BLUINTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICO
E ELETRODOMÉSTICOS LTDA

CNPJ nº 34.471.931/0001-90

SUELI VICENTINI BAGATOLI, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 01/10/1980, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 032.807.039-48, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4085600, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ARTUR SCHLUPP, 190, AGUA VERDE, BLUMENAU, SC, CEP 89042301, BRASIL.

BRUNA DE LIMA BAGATOLI, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 12/08/1991, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 085.925.309-03, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4450524, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOHANN OHF, 207, AGUA VERDE, BLUMENAU, SC, CEP 89042299, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR JAISON JOSE ANDERLE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/10/1982, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 032.515.189-09, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4099259, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA GERMANO STRICKER, 446, TIFA DOS MONOS, JARAGUA DO SUL, SC, CEP 89265100.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial BLUINTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205963611, com sede Rua Artur Schlupp, 190, :terreo, Agua Verde Blumenau, SC, CEP 89042301, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.471.931/0001-90, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial BLUINTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial BLUINTER ELETRODOMESTICOS LTDA.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS

Req: 81000001046340

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/08/2020

Arquivamento 20203545508 Protocolo 203545508 de 30/07/2020 NIRE 42205963611

Nome da empresa BLUINTER ELETRODOMESTICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juccsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 233494505762705

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE BLUINTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS
E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
CNPJ nº 34.471.931/0001-90

DE COLCHOARIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL..

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O acervo da empresa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), é aumentado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, cujo aumento é integralizado, neste ato, em moeda corrente do país e passa a constituir o capital da empresa, este fica assim distribuído:

SUELI VICENTINI BAGATOLI, com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado.

BRUNA DE LIMA BAGATOLI, com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) SUELI VICENTINI BAGATOLI, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) BRUNA DE LIMA BAGATOLI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação; peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BLUMENAU / SC.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE BLUINTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS
E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
CNPJ nº 34.471.931/0001-90

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
BLUINTER ELETRODOMÉSTICOS LTDA

SUELI VICENTINI BAGATOLI, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 01/10/1980, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 032.807.039-48, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4085600, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ARTUR SCHLUPP, 190, AGUA VERDE, BLUMENAU, SC, CEP 89042301, BRASIL.

BRUNA DE LIMA BAGATOLI, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 12/08/1991, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 085.925.309-03, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4450524, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOHANN OHF, 207, AGUA VERDE, BLUMENAU, SC, CEP 89042299, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR JAISON JOSE ANDERLE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/10/1982, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 032.515.189-09, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4099259, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA GERMANO STRICKER, 446, TIFA DOS MONOS, JARAGUA DO SUL, SC, CEP 89265100.

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial BLUINTER ELETRODOMÉSTICOS LTDA

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na **RUA ARTUR SCHLUPP, 190, TERREO, AGUA VERDE, BLUMENAU, SC, CEP 89.042-301.**

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE BLUINTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS
E ELETRODOMÉSTICOS LTDA

CNPJ nº 34.471.931/0001-90

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 08.08.2019, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

| N. ORDEM | SÓCIOS | QUOTAS | | VALORES |
|----------|--------------------------|---------|-----|------------|
| 1 | SUELI VICENTINI BAGATOLI | 50.000 | R\$ | 50.000,00 |
| 2 | BRUNA DE LIMA BAGATOLI | 50.000 | R\$ | 50.000,00 |
| TOTAL | | 100.000 | R\$ | 100.000,00 |

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) SUELI VICENTINI BAGATOLI, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) BRUNA DE LIMA BAGATOLI e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o(a) administrador(a) poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Req: 81000001046340

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/08/2020

Arquivamento 20203545508 Protocolo 203545508 de 30/07/2020 NIRE 42205963611

Nome da empresa BLUINTER ELETRODOMESTICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 233494505762705

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

04/08/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE BLUINTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS
E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
CNPJ nº 34.471.931/0001-90

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de BLUMENAU EM SANTA CATARINA, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BLUMENAU, 30 de julho de 2020.

SUELI VICENTINI BAGATOLI

BRUNA DE LIMA BAGATOLI
P/P: JAISON JOSE ANDERLE





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

000171



203545508

TERMO DE AUTENTICACAO

| | |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | BLUINTER ELETRODOMESTICOS LTDA |
| PROTOCOLO | 203545508 - 30/07/2020 |
| ATO | 002 - ALTERACAO |
| EVENTO | 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL |

MATRIZ

NIRE 42205963611
CNPJ 34.471.931/0001-90
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2020
SOB N: 20203545508

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20203545508

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03280703948 - SUELI VICENTINI BAGATOLI

Cpf: 03251518909 - JAISON JOSE ANDERLE



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/08/2020

Arquivamento 20203545508 Protocolo 203545508 de 30/07/2020 NIRE 42205963611

Nome da empresa BLUINTER ELETRODOMESTICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juccsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 233494505762705

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

04/08/2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.471.931/0001-90 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 08/08/2019 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL BLUINTER ELETRODOMESTICOS LTDA |
|---|

| | |
|---|--------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE EPP |
|---|--------------|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|---|

| | | |
|--------------------------------------|----------------------|------------------------------|
| LOGRADOURO R ARTUR SCHLUPP | NÚMERO 190 | COMPLEMENTO TERREO |
|--------------------------------------|----------------------|------------------------------|

| | | | |
|--------------------------|--------------------------------------|------------------------------|-----------------|
| CEP 89.042-301 | BAIRRO/DISTRITO AGUA VERDE | MUNICÍPIO BLUMENAU | UF SC |
|--------------------------|--------------------------------------|------------------------------|-----------------|

| | |
|--|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO BLUINTER@BLUINTER.COM.BR | TELEFONE (47) 3066-0843 |
|--|-----------------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|--------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA ✓ | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/08/2019 |
|--------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/08/2020 às 11:32:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.471.931/0001-90 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 08/08/2019 |
| NOME EMPRESARIAL BLUINTER ELETRDOMESTICOS LTDA | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R ARTUR SCHLUPP | NÚMERO 190 | COMPLEMENTO TERREO |
| CEP 89.042-301 | BAIRRO/DISTRITO AGUA VERDE | MUNICÍPIO BLUMENAU |
| | | UF SC |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO BLUINTER@BLUINTER.COM.BR | TELEFONE (47) 3066-0843 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/08/2019 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/08/2020** às **11:32:14** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

|  ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS | | | |
|--|---|-------------------------------|--|
| CNPJ/CPF 34.471.931/0001-90 | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | Início Atividade com ICMS 15/08/2019 |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL 260.195.227 | NOME EMPRESARIAL BLUNTER ELETRODOMESTICOS LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 3314707 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 4759801 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 4669901 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 4679604 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 4741500 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 4742300 - Comércio varejista de material elétrico 4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 4744003 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 4744005 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 4754701 - Comércio varejista de móveis 4754702 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 4755503 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 4763603 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 13602 - Comércio varejista de artigos esportivos 33000 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças | | | |
| CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTEs DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 15/08/2019 ***** | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | |
| LOGRADOURO RUA ARTUR SCHLUPP | NÚMERO 190 | COMPLEMENTO :TERREO | |
| CEP 89042-301 | BAIRRO/DISTRITO AGUA VERDE | MUNICÍPIO BLUMENAU | UF SC |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 15/08/2019 | | | |

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
 Emitido em **05/08/2020 11:45:13** (data e hora de Brasília).



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **BLUINTER ELETRODOMESTICOS LTDA**
CNPJ: **34.471.931/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:31:45 do dia 05/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/02/2021. /

Código de controle da certidão: **0711.2EC1.4CA0.969F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.471.931/0001-90
Razão Social: BLUINTER ELETRODOMESTICOS LTDA
Endereço: R ARTUR SCHLUPP 190 / AGUA VERDE / BLUMENAU / SC / 89042-301

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/08/2020 a 30/08/2020

Certificação Número: 2020080104190341511580

Informação obtida em 12/08/2020 11:01:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|--|---|---|--|
| Nome Empresarial BLUINTER ELETRODOMESTICOS LTDA | | | |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0596361-1 | CNPJ 34.471.931/0001-90 | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 08/08/2019 | Data de Início de Atividade 08/08/2019 |
| Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ARTUR SCHLUPP, 190- TERREO, AGUA VERDE, BLUMENAU, SC, 89.042-301 | | | |
| Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES, PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS, E PERSIANAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL | | | |
| Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) | Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte | Prazo de Duração Indeterminado |
| Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato | | | |
| Nome/CPF ou CNPJ | Participação no capital(R\$) | Espécie de Sócio | Administrador |
| SUELI VICENTINI BAGATOLI 032.807.039-48 | 50.000,00 | SOCIO | Administrador XXXXXXXXXX |
| BRUNA DE LIMA BAGATOLI 085.925.309-03 | 50.000,00 | SOCIO | Administrador XXXXXXXXXX |
| Último Arquivamento Data: 04/08/2020 Ato: ALTERAÇÃO | Número: 20203545508 | Situação REGISTRO ATIVO | |
| Evento(s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO | | Status XXXXXXXXXXXX | |

Florianópolis - SC, quarta-feira, 5 de agosto de 2020

[Assinatura]

Eu,
Conferi e assino.

RI ASCO BORGES BARCELOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 05/08/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

000173
183
v

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **BLUINTER ELETRODOMESTICOS LTDA**
CNPJ/CPF: **34.471.931/0001-90**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

| | |
|---|----------------------------|
| Dispositivo Legal: | Lei nº 3938/66, Art. 154 |
| Número da certidão: | 200140093028230 |
| Data de emissão: | <u>04/08/2020 14:19:19</u> |
| Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): | 03/10/2020 |

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



PREFEITURA DE
BLUMENAU

www.blumenau.sc.gov.br

Secretaria da Fazenda

Diretoria de Receita

Gerência de Cobrança

000173

184
e

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome: BLUINTER ELETRODOMESTICOS LTDA

CPF/CNPJ: 34.471.931/0001-90

CMC: 133992

Endereço: ARTUR SCHLUPP 190, TÉRREO, AGUA VERDE, BLUMENAU - SC, CEP 89042-301

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que inexiste débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 77758108204

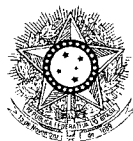
Assinatura Digital: 9CAD0EE81EC2A1F7E905BE5477D4E2D0

Data/Hora Emissão: 05/08/2020 11:40:24

Data Validade: 01/02/2021

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BLUINTER ELETRODOMESTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.471.931/0001-90

Certidão n°: 19686237/2020

Expedição: 10/08/2020, às 11:07:09

Validade: 05/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BLUINTER ELETRODOMESTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.471.931/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Blumenau

05/08/2020

0001810
0257558

12/6
b

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7584879

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Blumenau, com distribuição anterior à data de 04/08/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

BLUINTER ELETRODOMESTICOS LTDA, portador do CNPJ: 34.471.931/0001-90. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Blumenau, quarta-feira, 5 de agosto de 2020.

PEDIDO Nº: **0257558**



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 471660

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: BLUINTER ELETRODOMÉSTICOS LTDA

Raiz do CNPJ: 34.471.931

Certidão emitida às 11:50 de 05/08/2020.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

Data de emissão: 04/08/2020

| | | | |
|---|----------------------------|--|------------------------|
| CONCEDIDO A | | CMC | |
| BLUINTER ELETRODOMESTICOS LTDA | | 133992 | |
| NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | ÁREA UTILIZADA (m²) | |
| PARA ESTABELEECER NA RUA ARTUR SCHLUPP, 190, TÉRREO, AGUA VERDE, 89042-301 | | | |
| ATIVIDADE PRINCIPAL E ATO CNAE: 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, EA | | | |
| ATIVIDADE SECUNDÁRIA E ATOS CNAE: 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, EA CNAE: 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, EA CNAE: 4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, EA CNAE: 4669-9/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS, EA CNAE: 4679-6/04 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, EA CNAE: 4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, EA CNAE: 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, EA CNAE: 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, EA CNAE: 4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, EA CNAE: 4744-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, EA CNAE: 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, EA CNAE: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, EA CNAE: 4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, EA CNAE: 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, EA CNAE: 4754-7/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, EA CNAE: 4755-5/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, EA CNAE: 4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, EA CNAE: 4759-8/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS, EA CNAE: 3314-7/07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, EA, Executa atividade no cliente CNAE: 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, EA | | | |
| Tipo da empresa MATRIZ | CNPJ 34.471.931/0001-90 | REGIME DE TRIBUTAÇÃO Simples Nacional | VALIDADE 30/04/2021 |
| | | INÍCIO DA ATIVIDADE 08/08/2019 | |
| OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DO ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL. | | DATA DO PAGAMENTO DA TAXA DE LICENÇA: | |

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1793EA22487B7A

DOCUMENTO VÁLIDO PARA FUNCIONAR SE ATENDIDOS OS DISPOSITIVOS LEGAIS

1. Lei Estadual N° 16.157/2013 e Decreto Estadual N° 1.957/2013.
2. Lei complementar municipal N° 751/2010 - Código de Zoneamento, uso e ocupação do Solo
3. Lei Municipal N° 2.047/1974 - Código de Posturas Municipais.
4. Lei Complementar Municipal N° 84/1995 - Código Municipal de Saúde.
5. Lei Complementar Municipal N° 747/2010 - Código Municipal de Meio Ambiente

SIGLAS

| | | |
|---|--------------------------------|---------------------------------------|
| AF = Atendimento/Funcionários | CT = Centro de treinamento | PD = Centro de processamento de dados |
| AL = Almoxarifado | DF = Depósito Fechado | PE = Ponto de exposição |
| AT = Antena de transmissão | EA = Escritório administrativo | SD = Sede |
| CB = Unidade de abastecimento de combustíveis | GM = Garagem | UA = Unidade de atendimento avançada |
| CE = Caixa eletrônico | OF = Oficina de reparação | UE = Unidades de ensino |

**ANEXO III
DECLARAÇÃO****Ref. Pregão Eletrônico nº 67/2020**

A empresa Bluinter Eletrodomésticos inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.471.931/0001-90 ou intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Sueli Vicentini Bagatoli, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº 4.085-600_ e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.807.039-48, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Blumenau, 25 de Agosto de 2020.

SUELI VICENTINI
BAGATOLI:03280
703948

Assinado de forma digital por
SUELI VICENTINI
BAGATOLI:03280703948
Dados: 2020.08.24 21:47:30
-03'00'

Bluinter Eletrodomésticos LTDA
Sueli Vicentini Bagatoli
CPF: 032.807.039-48
RG: 4.085-600

BLUINTER ELETRODOMÉSTICOS LTDA

CNPJ: 34.471.931/0001-90
INS. ESTADUAL: 260.195.227
RUA: Artur Schlupp, nº 190, Água Verde, Blumenau/SC. CEP: 89.042-301
E-MAIL: bluinter@bluinter.com.br

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref. Pregão Eletrônico nº 67/2020

Bluinter Eletrodomésticos LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.471.931/0001-90, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Sueli Vicentini Bagatoli, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº 4.085-600 e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.807.039-48, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Blumenau, 25 de Agosto de 2020. /

SUELI VICENTINI

BAGATOLI:03280703948

Assinado de forma digital por

SUELI VICENTINI

BAGATOLI:03280703948

Dados: 2020.08.24 21:47:47 -03'00'

Bluinter Eletrodomésticos LTDA

Sueli Vicentini Bagatoli

CPF: 032.807.039-48

RG: 4.085-600

BLUINTER ELETRODOMÉSTICOS LTDA

CNPJ: 34.471.931/0001-90

INS. ESTADUAL: 260.195.227

RUA: Artur Schlupp, nº 190, Água Verde, Blumenau/SC. CEP: 89.042-301

E-MAIL: bluinter@bluinter.com.br

Ficha Técnica do licitante:
Bluinter Com de Eletrônicos e
Eletrodomésticos Ltda / Licitante
1

Edital 00083/2020 Aquisição de barreiras de proteção em acrílico para mesas dos atendimentos presenciais de urgência e emergência oferecidos pelos CRAS e CREAS, conforme Memorial Descritivo. do Órgão Promotor Hortolândia/SP

Unidade Compradora

Razão Social: Bluinter Com de Eletrônicos e Eletrodomésticos Ltda
CNPJ / CPF 34.471.931/0001-90
Telefone 47 3066-0843
E-mail bluinter@bluinter.com.br

Marca

Especificação do Produto Aquisição de barreiras de proteção em acrílico para mesas dos atendimentos presenciais de urgência e emergência oferecidos pelos CRAS e CREAS, conforme Memorial Descritivo.

Data

Prazo de validade da proposta 24/08/2020

Valor da Proposta 60 dias

Impostos R\$ 520,00

ICMS Impostos

IPI

Informações Adicionais

Informações sobre preços e marcas

| Produto | Descrição | Qtd. | Unidade | Tipo | Valor Inicial | Valor Final | Marca |
|-----------------------------------|--|------|---------|----------|---------------|-------------|-------|
| Barreira de Acrílico 70cm x 1,80m | Barreiras de proteção confeccionadas em placas de acrílico para instalação em mesas: Material: Acrílico transparente; Altura: 70 cm (setenta centímetros): | 2,00 | Unidade | Unitário | 520,000000 | 469,000000 | |

Largura: 1.80 cm (um metro e oitenta centímetros);
Espessura: aproximadamente 3 mm (três milímetros);
Fixação: em fita dupla face/VHB ou suporte.

000187e

Item 01

| | | |
|-------------------------------------|------------|-----------------------------------|
| Valor Total do Lance Inicial | R\$ 520,00 | Valor Total do Lance Final |
| | R\$ 469,00 | |

Especificação dos documentos anexados -

Declaracao de atendimento às condições do Edital -

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos da habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências de instrumentos convocatórios.

Declaração de condição de ME-EPP -

Declaramos que estamos sob o Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Ficha Técnica do licitante:
**GUILHERME AUGUSTO DE
 GODOY ME / Licitante 2**

Edital 00083/2020 Aquisição de barreiras de proteção em acrílico para mesas dos atendimentos presenciais de urgência e emergência oferecidos pelos CRAS e CREAS, conforme Memorial Descritivo. do Órgão Promotor Hortolândia/SP

Unidade Compradora

Razão Social: GUILHERME AUGUSTO DE GODOY ME
CNPJ / CPF 09.111.269/0001-10
Telefone 193534-3733
E-mail representacoes.godoy@hotmail.com

Marca

Especificação do Produto Aquisição de barreiras de proteção em acrílico para mesas dos atendimentos presenciais de urgência e emergência oferecidos pelos CRAS e CREAS, conforme Memorial Descritivo.

Data

Prazo de validade da proposta 25/08/2020

Valor da Proposta 60 dias

Impostos R\$ 700,00

ICMS Impostos

IPI

Informações Adicionais

Informações sobre preços e marcas

| Produto | Descrição | Qtd. | Unidade | Tipo | Valor Inicial | Valor Final | Marca |
|-----------------------------------|---|------|---------|----------|---------------|-------------|-------|
| Barreira de Acrílico 70cm x 1,80m | Barreiras de proteção confeccionadas em placas de acrílico para instalação em mesas: Material: Acrílico transparente; Altura: 70 cm (setenta centímetros); Largura: 1.80 cm (um metro e oitenta | 2,00 | Unidade | Unitário | 700,000000 | 700,000000 | |

metro e orienta

centímetros);
Espessura:
aproximadamente 3
mm (três milímetros);
Fixação: em fita
dupla face/VHB ou
suporte.

| | | |
|-------------------------------------|------------|-----------------------------------|
| Valor Total do Lance Inicial | R\$ 700,00 | Valor Total do Lance Final |
| | R\$ 700,00 | |

Especificação dos documentos anexados

-

Declaracao de atendimento às condições do Edital

-

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos da habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências de instrumentos convocatórios.

Declaração de condição de ME-EPP

-

Declaramos que estamos sob o Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Ficha Técnica do licitante: DNA
SIGNS OBRAS E SERVIÇOS
EIRELI ME / Licitante 3

Edital 00083/2020 Aquisição de barreiras de proteção em acrílico para mesas dos atendimentos presenciais de urgência e emergência oferecidos pelos CRAS e CREAS, conforme Memorial Descritivo. do Órgão Promotor Hortolândia/SP

Unidade Compradora

Razão Social: DNA SIGNS OBRAS E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ / CPF 13.838.932/0001-50
Telefone 113384-7364
E-mail kossarandre@gmail.com

Marca

Especificação do Produto Aquisição de barreiras de proteção em acrílico para mesas dos atendimentos presenciais de urgência e emergência oferecidos pelos CRAS e CREAS, conforme Memorial Descritivo.

Data

Prazo de validade da proposta 25/08/2020

Valor da Proposta 60 dias

Impostos R\$ 1.500,00

ICMS Impostos

IPI

Informações Adicionais

Informações sobre preços e marcas

| Produto | Descrição | Qtd. | Unidade | Tipo | Valor Inicial | Valor Final | Marca |
|-----------------------------------|---|------|---------|----------|---------------|--------------|-------|
| Barreira de Acrílico 70cm x 1,80m | Barreiras de proteção confeccionadas em placas de acrílico para instalação em mesas: Material: Acrílico transparente; Altura: 70 cm (setenta centímetros); Largura: 1.80 cm | 2,00 | Unidade | Unitário | 1.500,000000 | 1.500,000000 | |

(um metro e oitenta

centímetros);

Espessura:

aproximadamente 3

mm (três

milímetros); Fixação:

em fita dupla

face/VHB ou

suporte.

| | | |
|-------------------------------------|--------------|-----------------------------------|
| Valor Total do Lance Inicial | R\$ 1.500,00 | Valor Total do Lance Final |
| | R\$ 1.500,00 | |

Especificação dos documentos anexados

-

Declaracao de atendimento às condições do Edital

-

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos da habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências de instrumentos convocatórios.

Declaração de condição de ME-EPP

-

Declaramos que estamos sob o Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Item 02

Ficha Técnica do licitante:
Bluinter Com de Eletrônicos e
Eletrodomésticos Ltda / Licitante
1

Edital 00083/2020 Aquisição de barreiras de proteção em acrílico para mesas dos atendimentos presenciais de urgência e emergência oferecidos pelos CRAS e CREAS, conforme Memorial Descritivo. do Órgão Promotor Hortolândia/SP -

Unidade Compradora

Razão Social: Bluinter Com de Eletrônicos e Eletrodomésticos Ltda
CNPJ / CPF 34.471.931/0001-90
Telefone 47 3066-0843
E-mail bluinter@bluinter.com.br

Marca

Especificação do Produto Aquisição de barreiras de proteção em acrílico para mesas dos atendimentos presenciais de urgência e emergência oferecidos pelos CRAS e CREAS, conforme Memorial Descritivo.

Data

Prazo de validade da proposta 24/08/2020

Valor da Proposta 60 dias

Impostos R\$ 325,00

ICMS Impostos

IPI

Informações Adicionais

Informações sobre preços e marcas -

| Produto | Descrição | Qtd. | Unidade | Tipo | Valor Inicial | Valor Final | Marca |
|--|--|-------|---------|----------|---------------|-------------|-------|
| Barreiras de acrílico de 70 cm x 1,20m | Barreiras de proteção confeccionadas em placas de acrílico para instalação em mesas: Material: Acrílico transparente; Altura: 70 cm (setenta centímetros): | 19,00 | Unidade | Unitário | 325,000000 | 289,000000 | |

comprimento;
Largura: 1.20 cm
(um metro e vinte centímetros);
Espessura:
aproximadamente 3 mm (três milímetros);
Fixação: em fita dupla face/VHB ou suporte.

| Valor Total do Lance Inicial | R\$ 325,00 | Valor Total do Lance Final |
|------------------------------|------------|----------------------------|
| | R\$ 289,00 | |

Especificação dos documentos anexados -

Declaracao de atendimento às condições do Edital -

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos da habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências de instrumentos convocatórios.

Declaração de condição de ME-EPP -

Declaramos que estamos sob o Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Ficha Técnica do licitante:
LONDRINA SUPRIMENTOS LTDA -
ME / Licitante 3

Item 02

Edital 00083/2020 Aquisição de barreiras de proteção em acrílico para mesas dos atendimentos presenciais de urgência e emergência oferecidos pelos CRAS e CREAS, conforme Memorial Descritivo. do Órgão Promotor Hortolândia/SP -

Unidade Compradora

Razão Social: LONDRINA SUPRIMENTOS LTDA - ME

CNPJ / CPF 27.549.683/0001-97

Telefone 43 9815-7824

E-mail contato@londrisupri.com.br

Marca

Especificação do Produto Aquisição de barreiras de proteção em acrílico para mesas dos atendimentos presenciais de urgência e emergência oferecidos pelos CRAS e CREAS, conforme Memorial Descritivo.

Data

Prazo de validade da proposta 25/08/2020

Valor da Proposta 60 dias

Impostos R\$ 390,00

ICMS Impostos

IPI

Informações Adicionais

Informações sobre preços e marcas -

| Produto | Descrição | Qtd. | Unidade | Tipo | Valor Inicial | Valor Final | Marca |
|--|---|-------|---------|----------|---------------|-------------|-------|
| Barreiras de acrílico de 70 cm x 1,20m | Barreiras de proteção confeccionadas em placas de acrílico para instalação em mesas: Material: Acrílico transparente; Altura: 70 cm (setenta centímetros); Largura: 1.20 cm | 19,00 | Unidade | Unitário | 390,000000 | 289,990000 | |

(um metro e vinte

centímetros);
Espessura:
aproximadamente 3
mm (três milímetros);
Fixação: em fita
dupla face/VHB ou
suporte.

| | | |
|-------------------------------------|------------|-----------------------------------|
| Valor Total do Lance Inicial | R\$ 390,00 | Valor Total do Lance Final |
| | R\$ 289,99 | |

Especificação dos documentos anexados

-

Declaracao de atendimento às condições do Edital

-

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos da habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências de instrumentos convocatórios.

Declaração de condição de ME-EPP

-

Declaramos que estamos sob o Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Ficha Técnica do licitante:
**GUILHERME AUGUSTO DE
 GODOY ME / Licitante 2**

Item 02

Edital 00083/2020 Aquisição de barreiras de proteção em acrílico para mesas dos atendimentos presenciais de urgência e emergência oferecidos pelos CRAS e CREAS, conforme Memorial Descritivo. do Órgão Promotor Hortolândia/SP -

Unidade Compradora

Razão Social: GUILHERME AUGUSTO DE GODOY ME
CNPJ / CPF 09.111.269/0001-10
Telefone 193534-3733
E-mail representacoes.godoy@hotmail.com

Marca

Especificação do Produto Aquisição de barreiras de proteção em acrílico para mesas dos atendimentos presenciais de urgência e emergência oferecidos pelos CRAS e CREAS, conforme Memorial Descritivo.

Data

Prazo de validade da proposta 25/08/2020

Valor da Proposta 60 dias

Impostos R\$ 700,00

ICMS Impostos

IPI

Informações Adicionais

Informações sobre preços e marcas -

| Produto | Descrição | Qtd. | Unidade | Tipo | Valor Inicial | Valor Final | Marca |
|--|---|-------|---------|----------|---------------|-------------|-------|
| Barreiras de acrílico de 70 cm x 1,20m | Barreiras de proteção confeccionadas em placas de acrílico para instalação em mesas: Material: Acrílico transparente; Altura: 70 cm (setenta centímetros); Largura: 1.20 cm | 19,00 | Unidade | Unitário | 700,000000 | 700,000000 | |

(um metro e vinte

centímetros);

Espessura:

aproximadamente 3

mm (três milímetros);

Fixação: em fita

dupla face/VHB ou

suporte.

| | | |
|-------------------------------------|------------|-----------------------------------|
| Valor Total do Lance Inicial | R\$ 700,00 | Valor Total do Lance Final |
| | R\$ 700,00 | |

Especificação dos documentos anexados

-

Declaracao de atendimento às condições do Edital

-

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos da habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências de instrumentos convocatórios.

Declaração de condição de ME-EPP

-

Declaramos que estamos sob o Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.



Ficha Técnica do licitante: DNA
SIGNS OBRAS E SERVIÇOS
EIRELI ME / Licitante 4

Item 02

Edital 00083/2020 Aquisição de barreiras de proteção em acrílico para mesas dos atendimentos presenciais de urgência e emergência oferecidos pelos CRAS e CREAS, conforme Memorial Descritivo. do Órgão Promotor Hortolândia/SP

Unidade Compradora

Razão Social: DNA SIGNS OBRAS E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ / CPF 13.838.932/0001-50
Telefone 113384-7364
E-mail kossarandre@gmail.com

Marca

Especificação do Produto Aquisição de barreiras de proteção em acrílico para mesas dos atendimentos presenciais de urgência e emergência oferecidos pelos CRAS e CREAS, conforme Memorial Descritivo.

Data

Prazo de validade da proposta 25/08/2020

Valor da Proposta 60 dias

Impostos R\$ 1.500,00

ICMS Impostos

IPI

Informações Adicionais

Informações sobre preços e marcas

| Produto | Descrição | Qtd. | Unidade | Tipo | Valor Inicial | Valor Final | Marca |
|--|---|-------|---------|----------|---------------|--------------|-------|
| Barreiras de acrílico de 70 cm x 1,20m | Barreiras de proteção confeccionadas em placas de acrílico para instalação em mesas: Material: Acrílico transparente; Altura: 70 cm (setenta centímetros); Largura: 1.20 cm | 19,00 | Unidade | Unitário | 1.500,000000 | 1.500,000000 | |

(um metro e vinte

centímetros);

Espessura:

aproximadamente 3

mm (três

milímetros); Fixação:

em fita dupla

face/VHB ou

suporte.

Valor Total do Lance Inicial

R\$ 1.500,00

Valor Total do Lance Final

R\$ 1.500,00

Especificação dos documentos anexados

-

Declaracao de atendimento às condições do Edital

-

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos da habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências de instrumentos convocatórios.

Declaração de condição de ME-EPP

-

Declaramos que estamos sob o Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Ficha Técnica do licitante:
Bluinter Com de Eletrônicos e
Eletrodomésticos Ltda / Licitante
2

Item 03

Edital 00083/2020 Aquisição de barreiras de proteção em acrílico para mesas dos atendimentos presenciais de urgência e emergência oferecidos pelos CRAS e CREAS, conforme Memorial Descritivo. do Órgão Promotor Hortolândia/SP -

Unidade Compradora

Razão Social: Bluinter Com de Eletrônicos e Eletrodomésticos Ltda
CNPJ / CPF 34.471.931/0001-90
Telefone 47 3066-0843
E-mail bluinter@bluinter.com.br

Marca

Especificação do Produto Aquisição de barreiras de proteção em acrílico para mesas dos atendimentos presenciais de urgência e emergência oferecidos pelos CRAS e CREAS, conforme Memorial Descritivo.

Data

Prazo de validade da proposta 25/08/2020

Valor da Proposta 60 dias

Impostos R\$ 320,00

ICMS Impostos

IPI

Informações Adicionais

Informações sobre preços e marcas

 -

| Produto | Descrição | Qtd. | Unidade | Tipo | Valor Inicial | Valor Final | Marca |
|---------------------------------------|--|------|---------|----------|---------------|-------------|-------|
| Barreiras de acrílico de 70cm x 1,00m | Barreiras de proteção confeccionadas em placas de acrílico para instalação em mesas: Material: Acrílico transparente; Altura: 70 cm (setenta centímetros); | 4,00 | Unidade | Unitário | 320,000000 | 302,000000 | |

comprimento;
Largura: 1.00 cm
(um metro);
Espessura:
aproximadamente 3
mm (três milímetros);
Fixação: em fita
dupla face/VHB ou
suporte.

| | | |
|-------------------------------------|------------|-----------------------------------|
| Valor Total do Lance Inicial | R\$ 320,00 | Valor Total do Lance Final |
| | R\$ 302,00 | |

Especificação dos documentos anexados -

Declaracao de atendimento às condições do Edital -

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos da habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências de instrumentos convocatórios.

Declaração de condição de ME-EPP -

Declaramos que estamos sob o Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Ficha Técnica do licitante:
GUILHERME AUGUSTO DE
GODOY ME / Licitante 1

Item 03

Edital 00083/2020 Aquisição de barreiras de proteção em acrílico para mesas dos atendimentos presenciais de urgência e emergência oferecidos pelos CRAS e CREAS, conforme Memorial Descritivo. do Órgão Promotor Hortolândia/SP -

Unidade Compradora

Razão Social: GUILHERME AUGUSTO DE GODOY ME

CNPJ / CPF 09.111.269/0001-10

Telefone 193534-3733

E-mail representacoes.godoy@hotmail.com

Marca

Especificação do Produto Aquisição de barreiras de proteção em acrílico para mesas dos atendimentos presenciais de urgência e emergência oferecidos pelos CRAS e CREAS, conforme Memorial Descritivo.

Data

Prazo de validade da proposta 25/08/2020

Valor da Proposta 60 dias

Impostos R\$ 700,00

ICMS Impostos

IPI

Informações Adicionais

Informações sobre preços e marcas -

| Produto | Descrição | Qtd. | Unidade | Tipo | Valor Inicial | Valor Final | Marca |
|---------------------------------------|--|------|---------|----------|---------------|-------------|-------|
| Barreiras de acrílico de 70cm x 1,00m | Barreiras de proteção confeccionadas em placas de acrílico para instalação em mesas: Material: Acrílico transparente; Altura: 70 cm (setenta centímetros); Largura: 1.00 cm (uma metro). | 4,00 | Unidade | Unitário | 700,000000 | 700,000000 | |

(um metro),

Espessura:
aproximadamente 3
mm (três milímetros);
Fixação: em fita
dupla face/VHB ou
suporte.

| | | |
|-------------------------------------|------------|-----------------------------------|
| Valor Total do Lance Inicial | R\$ 700,00 | Valor Total do Lance Final |
| | R\$ 700,00 | |

Especificação dos documentos anexados -

Declaração de atendimento às condições do Edital -

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos da habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências de instrumentos convocatórios.

Declaração de condição de ME-EPP -

Declaramos que estamos sob o Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Ficha Técnica do licitante:
 Bluinter Com de Eletrônicos e
 Eletrodomésticos Ltda / Licitante
 2

Item 04

Edital 00083/2020 Aquisição de barreiras de proteção em acrílico para mesas dos atendimentos presenciais de urgência e emergência oferecidos pelos CRAS e CREAS, conforme Memorial Descritivo. do Órgão Promotor Hortolândia/SP -

Unidade Compradora

Razão Social: Bluinter Com de Eletrônicos e Eletrodomésticos Ltda
CNPJ / CPF: 34.471.931/0001-90
Telefone: 47 3066-0843
E-mail: bluinter@bluinter.com.br

Marca

Especificação do Produto: Aquisição de barreiras de proteção em acrílico para mesas dos atendimentos presenciais de urgência e emergência oferecidos pelos CRAS e CREAS, conforme Memorial Descritivo.

Data

Prazo de validade da proposta: 25/08/2020

Valor da Proposta: 60 dias

Impostos: R\$ 320,00

ICMS: Impostos

IPI

Informações Adicionais

Informações sobre preços e marcas

 -

| Produto | Descrição | Qtd. | Unidade | Tipo | Valor Inicial | Valor Final | Marca |
|--------------------------------------|--|------|---------|----------|---------------|-------------|-------|
| Barreiras de acrílico de 70cm x 80cm | Barreiras de proteção confeccionadas em placas de acrílico para instalação em mesas: Material: Acrílico transparente; Altura: 70 cm (setenta centímetros): | 3,00 | Unidade | Unitário | 320,000000 | 240,000000 | |

comprimento;
Largura: 0,80 cm
(oitenta centímetros);
Espessura:
aproximadamente 3
mm (três milímetros);
Fixação: em fita
dupla face/VHB ou
suporte.

| Valor Total do Lance Inicial | R\$ 320,00 | Valor Total do Lance Final |
|-------------------------------------|-------------------|-----------------------------------|
| | R\$ 240,00 | |

Especificação dos documentos anexados

-

Declaracao de atendimento às condições do Edital

-

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos da habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências de instrumentos convocatórios.

Declaração de condição de ME-EPP

-

Declaramos que estamos sob o Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Ficha Técnica do licitante:
**GUILHERME AUGUSTO DE
 GODOY ME / Licitante 1**

Item 04

Edital 00083/2020 Aquisição de barreiras de proteção em acrílico para mesas dos atendimentos presenciais de urgência e emergência oferecidos pelos CRAS e CREAS, conforme Memorial Descritivo. do Órgão Promotor Hortolândia/SP -

Unidade Compradora

Razão Social: GUILHERME AUGUSTO DE GODOY ME
CNPJ / CPF 09.111.269/0001-10
Telefone 193534-3733
E-mail representacoes.godoy@hotmail.com

Marca

Especificação do Produto Aquisição de barreiras de proteção em acrílico para mesas dos atendimentos presenciais de urgência e emergência oferecidos pelos CRAS e CREAS, conforme Memorial Descritivo.

Data

Prazo de validade da proposta 25/08/2020

Valor da Proposta 60 dias

Impostos R\$ 700,00

ICMS Impostos

IPI**Informações Adicionais****Informações sobre preços e marcas** -

| Produto | Descrição | Qtd. | Unidade | Tipo | Valor Inicial | Valor Final | Marca |
|--------------------------------------|--|------|---------|----------|---------------|-------------|-------|
| Barreiras de acrílico de 70cm x 80cm | Barreiras de proteção confeccionadas em placas de acrílico para instalação em mesas: Material: Acrílico transparente; Altura: 70 cm (setenta centímetros); Largura: 0,80 cm (oitenta centímetros). | 3,00 | Unidade | Unitário | 700,000000 | 700,000000 | |

(outra centímetros),

Espessura:
aproximadamente 3
mm (três milímetros);
Fixação: em fita
dupla face/VHB ou
suporte.

| | | |
|-------------------------------------|------------|-----------------------------------|
| Valor Total do Lance Inicial | R\$ 700,00 | Valor Total do Lance Final |
| | R\$ 700,00 | |

Especificação dos documentos anexados -

Declaracao de atendimento às condições do Edital -

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos da habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências de instrumentos convocatórios.

Declaração de condição de ME-EPP -

Declaramos que estamos sob o Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

P

Ficha Técnica do licitante:
 Bluinter Com de Eletrônicos e
 Eletrodomésticos Ltda / Licitante
 2

Item 05

Edital 00083/2020 Aquisição de barreiras de proteção em acrílico para mesas dos atendimentos presenciais de urgência e emergência oferecidos pelos CRAS e CREAS, conforme Memorial Descritivo. do Órgão Promotor Hortolândia/SP

Unidade Compradora

Razão Social: Bluinter Com de Eletrônicos e Eletrodomésticos Ltda
CNPJ / CPF 34.471.931/0001-90
Telefone 47 3066-0843
E-mail bluinter@bluinter.com.br

Marca

Especificação do Produto Aquisição de barreiras de proteção em acrílico para mesas dos atendimentos presenciais de urgência e emergência oferecidos pelos CRAS e CREAS, conforme Memorial Descritivo.

Data

Prazo de validade da proposta 25/08/2020

Valor da Proposta 60 dias

Impostos R\$ 480,00

ICMS Impostos

IPI

Informações Adicionais

Informações sobre preços e marcas

| Produto | Descrição | Qtd. | Unidade | Tipo | Valor Inicial | Valor Final | Marca |
|---------------------------------------|--|------|---------|----------|---------------|-------------|-------|
| Barreiras de acrílico de 70cm x 1,60m | Barreiras de proteção confeccionadas em placas de acrílico para instalação em mesas: Material: Acrílico transparente; Altura: 70 cm (setenta centímetros): | 3,00 | Unidade | Unitário | 480,000000 | 417,000000 | |

Largura: 1.60 cm
(um metro e sessenta centímetros);
Espessura: aproximadamente 3 mm (três milímetros);
Fixação: em fita dupla face/VHB ou suporte.

| | | |
|-------------------------------------|------------|-----------------------------------|
| Valor Total do Lance Inicial | R\$ 480,00 | Valor Total do Lance Final |
| | R\$ 417,00 | |

Especificação dos documentos anexados -

Declaracao de atendimento às condições do Edital -

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos da habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências de instrumentos convocatórios.

Declaração de condição de ME-EPP -

Declaramos que estamos sob o Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Ficha Técnica do licitante:
GUILHERME AUGUSTO DE
GODOY ME / Licitante 1

Ilm 05

Edital 00083/2020 Aquisição de barreiras de proteção em acrílico para mesas dos atendimentos presenciais de urgência e emergência oferecidos pelos CRAS e CREAS, conforme Memorial Descritivo. do Órgão Promotor Hortolândia/SP -

Unidade Compradora

Razão Social: GUILHERME AUGUSTO DE GODOY ME
CNPJ / CPF 09.111.269/0001-10
Telefone 193534-3733
E-mail representacoes.godoy@hotmail.com

Marca

Especificação do Produto Aquisição de barreiras de proteção em acrílico para mesas dos atendimentos presenciais de urgência e emergência oferecidos pelos CRAS e CREAS, conforme Memorial Descritivo.

Data

Prazo de validade da proposta 25/08/2020

Valor da Proposta 60 dias

Impostos R\$ 700,00

ICMS Impostos

IPI

Informações Adicionais

Informações sobre preços e marcas -

| Produto | Descrição | Qtd. | Unidade | Tipo | Valor Inicial | Valor Final | Marca |
|---------------------------------------|---|------|---------|----------|---------------|-------------|-------|
| Barreiras de acrílico de 70cm x 1,60m | Barreiras de proteção confeccionadas em placas de acrílico para instalação em mesas: Material: Acrílico transparente; Altura: 70 cm (setenta centímetros); Largura: 1.60 cm | 3,00 | Unidade | Unitário | 700,000000 | 700,000000 | |

(um metro e

sessenta
centímetros);
Espessura:
aproximadamente 3
mm (três milímetros);
Fixação: em fita
dupla face/VHB ou
suporte.

| | | |
|-------------------------------------|------------|-----------------------------------|
| Valor Total do Lance Inicial | R\$ 700,00 | Valor Total do Lance Final |
| | R\$ 700,00 | |

Especificação dos documentos anexados -

Declaracao de atendimento às condições do Edital -

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos da habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências de instrumentos convocatórios.

Declaração de condição de ME-EPP -

Declaramos que estamos sob o Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.



000200

Prefeitura Municipal de Hortolândia

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

PMH 4.597 / 2.020

INTERESSADO: SECRETARIA DE INCLUSÃO

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE BARREIRA DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO

Nesta data, encerra-se o Volume I do processo de nº 4.597/2.020, numerado até a folha 200.

Hortolândia, 14 de Setembro de 2020